



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br

Página: 1 / 2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 5/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 16.320,70
Total da entidade:			R\$ 16.320,70

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 38.000,00
Total da entidade:			R\$ 38.000,00
Total geral:			R\$ 54.320,70

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA	R\$ 2,8000	R\$ 560,00
2	100,000	KG	Abobora Cabotiá	R\$ 3,5100	R\$ 351,00
3	60,000	UNI	Acelga	R\$ 3,2000	R\$ 192,00
4	150,000	KG	AIPIM HIGIENIZADO E DESCASCADO	R\$ 6,7400	R\$ 1.011,00
5	100,000	KG	ALFACE CRESPA OU LISA	R\$ 4,8400	R\$ 484,00
6	20,000	KG	ALHO ORGANICO	R\$ 28,3300	R\$ 566,60
7	600,000	KG	BANANA CATURRA	R\$ 3,7000	R\$ 2.220,00
8	300,000	KG	Batata doce	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00
9	400,000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 5,6700	R\$ 2.268,00
10	100,000	KG	BATATA SALSA	R\$ 9,0000	R\$ 900,00
11	200,000	KG	Beterraba	R\$ 4,8200	R\$ 964,00
12	100,000	UNI	Brócolis japonês	R\$ 3,5800	R\$ 358,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



Ofício nº 06/2022

Matos Costa, 27 de janeiro de 2022.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria realize a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Agricultura Familiar, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

Fora solicitado um quantitativo maior de alguns itens, devido uma possibilidade de entrega de Kits de Alimentação Escolar.

Segue em anexo:

- Orçamentos realizados com três cooperativas
- Média de preços
- Solicitação de abertura de licitação.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,



Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação

Nome: _____
Data: <u>28/01/2022</u>
Ass: <u>lolo</u>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
- Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
- Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
- Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
- Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
- Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
- Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
- Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
- Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
- Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
- Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
- Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
- Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CD/FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar

e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I Dos Usuários do Programa



Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

~~§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02, de dezembro de 2020)~~

Seção II Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

Seção III Das Formas de Gestão

Art. 8º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve



atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.



§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

- I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;
- II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;
- III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;
- IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;
- V – a promoção do autocuidado e da autonomia;



VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.



CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I

Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II

Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.



§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

~~II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.~~

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

~~II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.~~

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana. (Redação pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

~~II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;~~

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

~~III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;~~

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares



que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

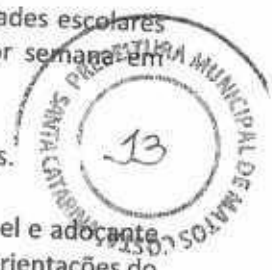
III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:



I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



~~Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.~~

Art. 27 Os editais de licitações para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deverão observar o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e, ainda, o seguinte:

I - Exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

II - No caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

III - A Eex que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sites eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III - painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fn.de.gov.br>;

IV - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e



demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

- I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;
- III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com 17 base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as



organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle e atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

~~§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.~~

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

~~Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:~~

~~I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;~~

~~II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:~~

~~$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado; NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).~~

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção III Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os



relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I à IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em

Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
- III – formulário de Cadastro do novo membro;
- IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:



I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;



- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VT = A \times D \times C \text{ (sendo: } VT = \text{valor a ser transferido; } A = \text{número de alunos; } D = \text{número de dias de atendimento; } C = \text{valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).}$$

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

~~b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

~~VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC; (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

IX-A - nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira; (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).



~~X - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;~~

X - os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XI - o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

~~XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx.~~

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XIII - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV - a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV - anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

~~XVI - a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;~~

XVI - a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XVII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar

de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores per capita estabelecidos no art. 47, incisos II ao V; (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser

reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

- a) o FNDE abrir nova conta;
- b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;
- c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

~~§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE. (Revogado pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).~~

~~§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.~~

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu encargo, com recursos próprios. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do caput. (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.



Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o

recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Seção IV Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa



Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SIGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade

orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

~~§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.~~

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SiGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SiGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;
- II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;
- IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;
- V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.



CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO XI DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a

provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.



Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo(a) Presidente da Comissão de Licitações.

No uso das minhas atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados para alimentação escolar.

PRAZO DE ENTREGA: 11 meses

LOCAL DE ENTREGA: CEI Sementinha do Saber e EAI Professora Ana Maria De Paula.

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro

ITENS:

Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição sumária	Preço Unitário	Total Previsto
01	KG	200	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	2,80	560,00
02	KG	100	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,51	351,00
03	UNID	60	Acelga. Características: de primeira	3,20	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.		
04	KG	150	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.	6,74	1011,00
05	KG	100	Alface, crespa ou lisa . Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	4,84	484,00
06	KG	20	Alho Orgânico. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, queimado e bulbos muito quebrados com menos que 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem de 100g, única, plástica de polietileno transparente.	28,33	566,60
07	KG	600	Banana caturra – kg de 1º qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças.	3,70	2220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.		
08	KG	300	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,00	1500,00
09	KG	400	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,67	2268,00
10	KG	100	Batata salsa: Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,00	900,00
11	KG	200	Beterraba. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de	4,82	964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		
12	UNID	100	Brócolis japonês. Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,58	358,00
13	KG	300	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal.	5,67	1701,00
14	KG	100	Cebola. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,95	395,00
15	KG	500	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,73	2865,00
16	KG	100	Chuchu: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	3,56	356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



17	KG	200	Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,55	710,00
18	MAÇO	400	Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,57	1828,00
19	KG	500	Feijão Preto Orgânico: Características: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. (Embalagem de 1 kg)	7,00	3500,00
20	L	400	Iogurte: Deve conter consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Embalagem de 2 litros.	8,00	3200,00
21	KG	150	Kiwi Orgânico. Características:	7,50	1125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.		
22	KG	600	Laranja Pêra: Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50	2700,00
23	CX	100	Leite UHT. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional. Registro no ministério da agricultura. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	47,40	4740,00
24	KG	100	Límão - Características: de primeira Qualidade, casca íntegra e, polpa íntacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	4,25	425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.		
25	KG	250	Maçã fugi: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,88	1470,00
26	KG	200	Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem:	2,90	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.		
27	KG	30	Mel de Abelha Orgânico - Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.	30,00	900,00
28	KG	100	Milho verde em espiga. Características procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Espigas sem palha e sem cabelo do milho.	4,50	450,00
29	GR	100	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou	14,00	1400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.		
30	KG	50	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	24,71	1235,50
31	DÚZIA	600	Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar íntacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).	7,80	4680,00
32	KG	100	Pêssego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa íntacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas.	4,50	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		
33	KG	150	Pinhão. Características: Frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas.	7,00	1050,00
34	KG	100	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injúria mecânica, congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio. Embalagem: única caixa vazada limpa.	4,55	455,00
35	KG	800	Repolho branco Orgânico: Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	2,50	2000,00
36	KG	200	Repolho roxo: Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou	3,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



			crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.		
37	LT	80	Suco de uva tipo colonial orgânico. Integral e orgânico, elaborado somente c/ frutas, sem adição de açúcar e conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1 litro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	12,78	1022,40
38	KG	300	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,40	1920,00
39	KG	100	Uva Niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	5,25	525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



40	KG	80	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murchado ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.	8,29	663,20
TOTAL					R\$54.320,70

Matos Costa, 27 de janeiro 2022.


Dinis Campagnin

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	COPAVIDI	COMSOL	CEASA	MÉDIA	TOTAL
MÉDIA DE PREÇOS MERCADOS (POSTERIOR PROCESSO LICITATÓRIO) - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
49	G	400	Yogurte (sabores morango, coco e pêssego): Produto elaborado a partir de leite parcialmente desnatado, soro de leite em pó reconstituído e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10°C, com prazo de validade de 45 dias após fabricação. Deverá constar registro no ministério da agricultura. Embalagem: de 900 g.		8,00 (2LT)		8,00	3200,00
53	MI	100	Leite UHT integral longa vida: leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter o teor de gordura mínimo de 3%, cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra pak de 1 litro. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 120 dias. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.		47,40		47,40	4740,00
71	Kg	80	Suco de uva integral concentrado (sem açúcar). Embalagem: de 1 litro	14,35	16,00	8,00	12,78	1022,40
83	Kg	200	Abobrinha italiana: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,66	3,50	1,25	2,80	560,00
84	Unid	100	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,53	3,50	3,50	3,51	351,00
85	Kg	60	Acelga: de primeira qualidade. Folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelamento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,60	3,00	1,00	3,20	192,00
86	Kg	150	Alpim higienizado, descascado e congelado: novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem: com rótulo e peso de 1 kg.	6,99	6,50		6,74	1011,00
87	Unid	100	Alface crespal/lisa: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,20	6,00	3,33	4,84	484,00
88	Kg	20	Alho: de primeira qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto e acondicionados em caixas próprias. Embalagem: de 1 kg.	28,00	39,00	18,00	28,33	566,60

89	Kg	600	<p>Banana caturra: tamanho médio em processo de amadurecimento, acondicionadas em caixas de 20 kg cada. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,60	4,00	2,50	3,70	2220,00
90	Kg	300	<p>Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	6,00	4,50	4,50	5,00	1500,00
91	Unid	400	<p>Batata inglesa: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,30	5,00	7,70	5,67	2268,00
92	Kg	100	<p>Batata salsa: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>		9,00		9,00	900,00
93	Kg	200	<p>Beterraba: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,22	5,00	5,25	4,82	964,00
95	Unid	100	<p>Brócolis japones: Características: boa qualidade, embalado em saco de polietileno transparente.</p>	2,25	4,50	4,00	3,58	358,00
96	Kg	300	<p>Caqui café: deve apresentar grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	6,00	7,00	4,00	5,67	1701,00
97	Kg	100	<p>Cebola branca: de primeira qualidade, fresca, tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,60	5,00	2,25	3,95	395,00
98	Kg	500	<p>Cenoura: de primeira qualidade, tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,20	6,50	6,50	5,73	2965,00
100	Kg	100	<p>Chuchu: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	2,50	5,00	3,18	3,56	356,00
101	Kg	200	<p>Couve-flor: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.</p>	2,15	4,00	4,50	3,55	710,00

102	Kg	400	<p>Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	6,20	3,50	4,00	4,57	1828,00
103	Kg	500	<p>Feijão Preto Orgânico: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registo, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. Embalagem: com rótulo e peso de 1 kg.</p>		8,00	6,00	7,00	3500,00
104	Dz	150	<p>Kiwi Orgânico: tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>		9,00	6,00	7,50	1125,00
105	Kg	600	<p>Laranja péra: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	4,50	4,50	4,50	4,50	2700,00
106	Kg	100	<p>Limão: de primeira qualidade, casca íntegra e, polpa íntacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>		3,50	5,00	4,25	425,00
107	Kg	250	<p>Maçã Fuji: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	6,20		5,56	5,88	1470,00



112	Kg	200	Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	3,20		2,60	2,90	580,00
114	Kg	30	Mel de Abelha orgânico: o mel deverá ser puro, não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escuro, de cheiro e sabor próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, essências, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg - deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos/vidros bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.		30,00	30,00	30,00	900,00
115	Kg	100	Milho verde em espiga: procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Espigas sem palha e sem cabelo do milho. Embalagem: única, caixa vazada limpa.		5,00	4,00	4,50	450,00
116	G	100	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação: ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem: vidro de 570 gr, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.		14,00		14,00	1400,00
117	Kg	50	Morango congelado: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: rotulada contendo 01 kg.	26,15	18,00	30,00	24,71	1235,50
119	Dz	600	Ovo de galinha: tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de rachadura e sujidades. Embalados em caixas próprias para o produto.	7,99		7,60	7,80	4680,00
120	Kg	100	Pêssego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,00		3,00	4,50	450,00
123	Kg	150	Pinhão: frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas vazadas.		8,00	6,00	7,00	1050,00

124	Kg	100	<p>Ponkan: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	5,60	3,50		4,55	455,00
125	Kg	800	<p>Repolho branco: tipo branco, fresco de primeira qualidade. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	3,00	3,00	1,50	2,50	2000,00
126	Kg	200	<p>Repolho roxo: tipo roxo, fresco de primeira qualidade. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>		4,00	2,00	3,00	600,00
127	Kg	300	<p>Tomate: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	6,20	7,00	6,00	6,40	1920,00
128	Kg	100	<p>Uva Niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.</p>	7,00		3,50	5,25	525,00
129	Kg	80	<p>Vagem: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>		8,00	8,57	8,29	663,20

R\$54.320,70





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 1
 24/01/2022
 Unidade :
 São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Abacate Avocado		Convenci	Nacional	Caixa	10	210,00	210,00	210,00	21,00
Abacate Liso	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	20	120,00	120,00	120,00	6,00
Abacate Redondo	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	20	195,00	195,00	195,00	9,75
Abacaxi Ananas	Grande	Convenci	Nacional	Unidade	1,7	5,50	5,50	5,50	3,24
Abacaxi Perola	Grande	Convenci	Nacional	Unidade	1,7	6,00	7,00	7,00	4,12
Abobora Comum		Convenci	Nacional	Unidade	1	2,00	2,00	2,10	2,00
Abobora Abobrinha Italiana		Convenci	Nacional	Caixa	20	15,00	20,00	20,00	1,25
Abobora Kabutia		Convenci	Nacional	Saco	20	38,00	38,00	40,00	1,90
Abobora Kabutia		Organico	Nacional	Kilo	1	3,50	3,50	3,50	3,50
Abobora Menina		Convenci	Nacional	Saco	20	22,00	25,00	25,00	1,25
Abobora Menina		Organico	Nacional	Kilo	1	8,40	8,40	8,40	8,40
Abobora Moranga		Convenci	Nacional	Saco	20	22,00	25,00	25,00	1,25
Abobora Paulista		Convenci	Nacional	Saco	20	18,00	20,00	20,00	1,00
Acelga	Grande	Convenci	Nacional	Unidade	2,5	2,00	2,50	2,50	1,00
Acerola		Convenci	Nacional	Caixa	2	40,00	48,00	48,00	24,00
Agrão		Convenci	Nacional	Maço	0,2	0,90	1,00	1,20	5,00
Alcachofra Comum		Convenci	Nacional	Caixa	23	40,00	45,00	50,00	1,96
Alecrim		Convenci	Nacional	Caixa	2	10,00	10,00	12,00	5,00
Alface Americana		Convenci	Nacional	Maço	0,1	1,20	1,50	1,50	15,00
Alface Crespa		Convenci	Nacional	Unidade	0,3	0,90	1,00	1,20	3,33
Alface Lisa		Convenci	Nacional	Unidade	0,3	0,90	1,00	1,20	3,33
Alface Lisa		Organico	Nacional	Unidade	0,3	2,50	2,50	2,50	7,83
Alfavaca		Convenci	Nacional	Unidade	0,3	0,90	1,00	1,20	3,33
Alho Poró		Convenci	Nacional	Molho	0,2	0,90	1,00	1,20	5,00
Alho Poró		Organico	Nacional	Unidade	1	3,00	3,00	3,00	3,00
Alho Poró		Convenci	Nacional	Maço	2,5	20,00	20,00	22,00	8,80



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700
www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 2

24/01/2022

Unidade :
São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Alho nobre	Tipo 4 e 5	Convenci	Nacional	Kilo	1	16,00	18,00	18,00	18,00
Alho nobre	Tipo 4 e 5	Convenci	Importado	Caixa	10	135,00	140,00	140,00	14,00
Alho nobre	Tipo 4 e 5	Convenci	Nacional	Caixa	10	130,00	140,00	145,00	14,00
Alho nobre	Tipo 6 e 7	Convenci	Nacional	Caixa	10	150,00	155,00	165,00	15,50
Almeirão		Convenci	Nacional	Maço	0,2	0,90	1,00	1,20	5,00
Ameixa		Convenci	Nacional	Caixa	10	47,00	47,00	50,00	4,70
Ameixa		Convenci	Importado	Caixa	9	125,00	125,00	125,00	13,89
Amendoin Com Casca		Convenci	Nacional	Saco	25	200,00	200,00	200,00	8,00
Amendoin Sem Casca		Convenci	Nacional	Saco	25	225,00	225,00	225,00	9,00
Amora		Convenci	Nacional	Bandeja	0,1	5,00	5,00	5,00	50,00
Arroz		Convenci	Nacional	Kilo	1	3,15	3,15	3,15	3,15
Aspargo		Convenci	Nacional	Maço	0,4	20,00	20,00	20,00	50,00
Açafrão		Convenci	Nacional	Kilo	1	8,00	10,00	10,00	10,00
Açúcar Branco(a)		Convenci	Nacional	Kilo	1	3,89	3,89	3,89	3,89
Açúcar Mascavo		Convenci	Nacional	Kilo	1	7,00	8,00	8,00	8,00
Açúcar Mascavo		Organico	Nacional	Kilo	1	8,50	8,50	10,00	8,50
Banana Branco(a)		Convenci	Nacional	Caixa	20	70,00	75,00	80,00	3,75
Banana Branco(a)		Organico	Nacional	Kilo	1	3,00	3,50	3,50	3,50
Banana Caturra		Convenci	Nacional	Caixa	20	40,00	50,00	50,00	2,50
Banana Figo		Convenci	Nacional	Caixa	10	30,00	30,00	40,00	3,00
Banana Maça		Convenci	Nacional	Caixa	18	180,00	180,00	180,00	10,00
Banha		Convenci	Nacional	Kilo	1	12,50	13,00	14,00	13,00
Batata Aipo		Convenci	Nacional	Caixa	10	45,00	50,00	60,00	5,00
Batata Cara		Convenci	Nacional	Caixa	10	50,00	55,00	60,00	5,50
Batata Doce		Organico	Nacional	Kilo	1	4,50	4,50	4,50	4,50
Batata Doco		Convenci	Nacional	Caixa	22	40,00	50,00	55,00	2,27



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br

Telefone Brasil - www.br-408-estrada.com.br - Smart numbers on the web





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR

Página : 3

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

24/01/2022

Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Unidade :

São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Batata Iacon	Comercial	Convenci	Nacional	Caixa	10	100,00	100,00	100,00	10,00
Batata Inglesa Comum	Especial	Organico	Nacional	Kilo	1	7,70	7,70	7,70	7,70
Batata Inglesa Comum	Especial Escovada	Convenci	Nacional	Saco	50	80,00	80,00	100,00	1,60
Batata Inglesa Comum	Especial Lavada	Convenci	Nacional	Saco	50	100,00	100,00	112,00	2,00
Batata Inglesa Comum	Primeira Escovada	Convenci	Nacional	Saco	50	50,00	50,00	55,00	1,00
Batata Inglesa Mini		Convenci	Nacional	Bandeja	0,7	3,00	3,00	3,00	4,29
Batata Inglesa Rosa	Especial	Convenci	Nacional	Saco	50	110,00	110,00	128,00	2,20
Bebidas Alcoólicas Cachaça		Convenci	Nacional	Saco	1	5,00	6,00	6,00	6,00
Bebidas Alcoólicas Licor		Convenci	Nacional	Litro	1	10,00	10,00	10,00	10,00
Bebidas Alcoólicas Vinho		Convenci	Nacional	Litro	5	35,00	35,00	35,00	7,00
Berinjela		Convenci	Nacional	Caixa	12	20,00	20,00	25,00	1,67
Berinjela		Organico	Nacional	Kilo	1	8,50	8,50	8,50	8,50
Beterraba		Organico	Nacional	Kilo	1	5,25	5,25	5,25	5,25
Beterraba		Convenci	Nacional	Caixa	22	40,00	45,00	50,00	2,05
Beterraba		Convenci	Nacional	Molho	5	2,00	2,50	2,50	0,50
Brocolis Chines		Convenci	Nacional	Unidade	0,5	2,00	2,00	2,50	4,00
Brocolis Ramoso		Convenci	Nacional	Molho	0,25	0,90	1,00	1,20	4,00
Broto Alfafa		Convenci	Nacional	Bandeja	0,5	4,50	5,00	5,00	10,00
Broto Bambu		Convenci	Nacional	Bandeja	0,5	22,00	22,00	22,00	44,00
Broto Feijão		Convenci	Nacional	Bandeja	0,5	4,50	4,50	5,00	9,00
Cacau		Convenci	Nacional	Caixa	12	72,00	72,00	72,00	6,00
Caju		Convenci	Nacional	Caixa	4	45,00	45,00	55,00	11,25
Caqui		Convenci	Importado	Caixa	5	50,00	58,00	58,00	11,60
Caqui Café		Convenci	Nacional	Caixa	10	40,00	40,00	40,00	4,00
Caqui Café		Organico	Nacional	Kilo	1	3,30	3,30	3,30	3,30
Caqui Fuyu		Convenci	Nacional	Caixa	10	40,00	40,00	40,00	4,00



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br

Termyne Brasil - www.termynebrasil.com.br - Smart solutions on the web





CEASA / SC

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 4

24/01/2022

Unidade :

São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Carambola		Convenci	Nacional	Caixa	10	43,75	43,75	43,75	4,38
Carnes Charque		Convenci	Nacional	Kilo	1	47,90	49,50	49,50	49,50
Carnes Costela		Convenci	Nacional	Kilo	1	32,00	32,90	33,50	32,90
Carnes Frango		Convenci	Nacional	Kilo	1	10,00	10,00	10,00	10,00
Carnes Linguiças		Convenci	Nacional	Kilo	1	26,90	26,90	27,90	26,90
Carnes Mortadela		Convenci	Nacional	Kilo	1	7,00	7,00	7,00	7,00
Carnes Presunto		Convenci	Nacional	Kilo	1	24,00	24,00	24,00	24,00
Carvão		Convenci	Nacional	Saco	7	15,00	15,00	15,00	2,14
Cebola Pera		Convenci	Importado	Saco	20	45,00	45,00	45,00	2,25
Cebola Pera		Convenci	Nacional	Saco	20	40,00	45,00	50,00	2,25
Cebola Pera		Convenci	Nacional	Bandeja	0,6	2,50	2,50	2,50	4,17
Cebola Roxa		Convenci	Importado	Saco	20	75,00	75,00	75,00	3,75
Cebola Roxa		Convenci	Nacional	Saco	20	65,00	75,00	80,00	3,75
Cebolinha		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Cenoura Baby		Convenci	Nacional	Bandeja	0,25	8,00	8,00	8,00	32,00
Cenoura Comum		Convenci	Nacional	Caixa	22	65,00	70,00	75,00	3,18
Cenoura Comum		Organico	Nacional	Kilo	1	6,40	6,50	6,60	6,50
Cereja		Convenci	Importado	Caixa	5	120,00	120,00	150,00	24,00
Chicória		Convenci	Nacional	Unidade	0,3	0,90	1,00	1,20	3,33
Chuchu Comum		Convenci	Nacional	Caixa	22	60,00	70,00	80,00	3,18
Chuchu Mini		Convenci	Nacional	Bandeja	0,3	3,00	3,00	3,00	10,00
Coco Seco		Convenci	Nacional	Saco	15	58,00	58,00	60,00	3,87
Coco Verde		Convenci	Nacional	Unidade	1	3,00	3,00	3,20	3,00
Coentro		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Cogumelo Champignon		Convenci	Nacional	Bandeja	0,2	8,00	8,00	8,00	40,00
Cogumelo Shimeji		Convenci	Nacional	Bandeja	0,2	8,00	8,00	9,00	40,00

Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br

Telefone Brasil - www.brasil-externo.com.br - Enter numbers on the web

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

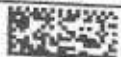
Página : 5

24/01/2022

Unidade :
São José



Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Cogumelo Shitake		Convenci	Nacional	Bandeja	0,2	9,00	9,00	10,00	45,00
Couve-Folha		Convenci	Nacional	Maço	0,25	0,90	1,00	1,20	4,00
Couve-Folha Mineira		Organico	Nacional	Maço	0,25	3,00	3,00	3,00	12,00
Couve-flor		Organico	Nacional	Unidade	1	4,50	4,50	4,50	4,50
Couve-flor	Grande	Convenci	Nacional	Unidade	1,5	3,00	3,00	3,50	2,00
Couve-flor	Médio(a)	Convenci	Nacional	Unidade	1,25	2,00	2,00	2,00	1,60
Erva Mate		Convenci	Nacional	Kilo	1	10,00	10,00	10,00	10,00
Ervilha		Convenci	Nacional	Bandeja	0,2	4,00	4,00	4,00	20,00
Ervilha		Convenci	Nacional	Caixa	8	80,00	80,00	80,00	10,00
Espinafre		Convenci	Nacional	Molho	0,2	0,90	1,00	1,20	5,00
Farinha Mandioca		Convenci	Nacional	Kilo	1	4,00	4,50	5,00	4,50
Farinha Trigo		Convenci	Nacional	Kilo	1	3,20	3,20	3,20	3,20
Feijao Branco(a)		Convenci	Nacional	Saco	30	280,00	300,00	300,00	10,00
Feijao Carioca		Convenci	Nacional	Saco	30	170,00	180,00	180,00	6,00
Feijao Preto		Convenci	Nacional	Saco	30	170,00	180,00	190,00	6,00
Feijao Vermelho(a)		Convenci	Nacional	Saco	30	230,00	230,00	240,00	7,67
o Roxo		Convenci	Nacional	Caixa	0,8	8,00	8,00	8,00	13,33
Figo Verde		Convenci	Nacional	Caixa	2	35,00	35,00	35,00	17,50
Gengibre		Organico	Nacional	Kilo	1	24,25	24,25	24,25	24,25
Gengibre		Convenci	Nacional	Caixa	10	55,00	60,00	65,00	6,00
Gengibre		Convenci	Nacional	Bandeja	0,25	3,00	3,00	3,00	12,00
Goiaba Branco(a)		Convenci	Nacional	Caixa	10	70,00	70,00	70,00	7,00
Goiaba Vermelho(a)		Convenci	Nacional	Caixa	10	50,00	50,00	55,00	5,00
Grão de Bico		Convenci	Nacional	Kilo	1	13,00	13,00	13,00	13,00
Hortelã		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Inhame		Convenci	Nacional	Caixa	10	45,00	50,00	55,00	5,00



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700
www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br

Trabalhe Bem - www.trabalhebem.com.br - Smart solutions on the web





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 6
 24/01/2022
 Unidade :
 São José



Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			
						Mínimo	Comum	Máximo	Comum Kg
Jaboticaba		Convenci	Nacional	Caixa	10	150,00	150,00	150,00	15,00
Jaca		Convenci	Nacional	Unidade	4	100,00	100,00	100,00	25,00
Jiló		Convenci	Nacional	Bandeja	0,3	3,00	3,50	3,50	11,67
Jiló		Convenci	Nacional	Caixa	18	144,00	144,00	144,00	8,00
Kiwi		Convenci	Importado	Caixa	10	200,00	200,00	200,00	20,00
Kiwi		Convenci	Nacional	Caixa	10	60,00	60,00	60,00	6,00
LICHIA		Convenci	Nacional	Caixa	2,5	22,00	22,00	22,00	8,80
LICOR		Convenci	Nacional	Litro	1	10,00	10,00	10,00	10,00
Laranja Açucar		Convenci	Nacional	Caixa	20	40,00	40,00	40,00	2,00
Laranja Bahia		Convenci	Importado	Caixa	15	100,00	100,00	105,00	6,67
Laranja Bahia		Convenci	Nacional	Caixa	20	90,00	90,00	90,00	4,50
Laranja Kinkan		Convenci	Nacional	Caixa	4	25,00	25,00	25,00	6,25
Laranja Lima		Convenci	Nacional	Caixa	20	70,00	70,00	70,00	3,50
Laranja Pera		Organico	Nacional	Kilo	1	5,50	5,50	5,50	4,50
Laranja Pera		Convenci	Nacional	Caixa	20	46,00	46,00	46,00	2,30
Lima		Convenci	Nacional	Caixa	20	46,00	46,00	46,00	2,30
Limao Comum	Grande	Organico	Nacional	Kilo	1	5,00	5,00	8,50	5,00
Limao Comum	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	22	60,00	60,00	60,00	2,73
Limao Siciliano	Grande	Convenci	Importado	Caixa	15	110,00	110,00	110,00	7,33
Limao Siciliano	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	15	100,00	100,00	100,00	6,67
Limao Thaiti		Convenci	Nacional	Caixa	20	42,00	42,00	45,00	2,10
Mamão Formosa		Convenci	Nacional	Caixa	12	54,00	60,00	60,00	5,00
Mamão Papaya Hawai		Convenci	Nacional	Caixa	9	45,00	55,00	55,00	6,11
Manga Espada		Convenci	Nacional	Caixa	10	55,00	55,00	55,00	5,50
Manga Palmer		Convenci	Nacional	Caixa	10	34,00	34,00	34,00	3,40
Manga Palmer		Convenci	Nacional	Caixa	20	60,00	60,00	68,00	3,00

Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br

Timothy B. Hill - www.timothyhill.com.br - (SM) numbers on the web





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

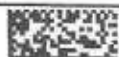
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 7

24/01/2022

Unidade :
São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			Comum Kg
						Mínimo	Comum	Máximo	
Manga Rosa		Convenci	Nacional	Caixa	5	40,00	40,00	45,00	8,00
Manga Tommy		Convenci	Nacional	Caixa	10	35,00	35,00	36,00	3,50
Manjericao		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Manteiga		Convenci	Nacional	Kilo	1	27,00	27,00	27,00	27,00
Maracuja Azedo	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	11	50,00	70,00	75,00	5,45
Maracuja Azedo	Grande	Organico	Nacional	Kilo	1	17,00	17,00	17,00	17,00
Maracuja Doce	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	5	87,50	87,50	87,50	17,50
Maxixe		Convenci	Nacional	Caixa	18	108,00	108,00	108,00	6,00
Maça		Convenci	Importado	Caixa	10	80,00	80,00	80,00	8,00
Maça Fuji	Cat 1	Convenci	Nacional	Caixa	18	100,00	100,00	110,00	5,56
Maça Fuji	Cat 2	Convenci	Nacional	Caixa	18	90,00	95,00	100,00	5,28
Maça Fuji	Cat 3	Convenci	Nacional	Caixa	18	80,00	80,00	85,00	4,44
Maça Gala	Cat 1	Convenci	Nacional	Caixa	18	100,00	100,00	110,00	5,56
Maça Gala	Cat 2	Convenci	Nacional	Caixa	18	80,00	85,00	85,00	4,72
Maça Gala	Cat 3	Convenci	Nacional	Caixa	18	65,00	70,00	70,00	3,89
Maça Gold	Cat 1	Convenci	Nacional	Caixa	18	80,00	80,00	80,00	4,44
Maça Gold	Cat 2	Convenci	Nacional	Caixa	18	70,00	70,00	70,00	3,89
Maça Gold	Cat 3	Convenci	Nacional	Caixa	18	60,00	60,00	60,00	3,33
Maça Verde		Convenci	Nacional	Caixa	18	195,00	195,00	195,00	10,83
Mel		Convenci	Nacional	Kilo	1	30,00	30,00	35,00	30,00
Melado		Convenci	Nacional	Litro	1	6,00	7,00	7,00	7,00
Melancia Comum	Grande	Convenci	Nacional	Kilo	1	2,30	2,60	2,60	2,60
Melancia Kodama		Convenci	Nacional	Caixa	15	63,00	63,00	63,00	4,20
Melancia Pingo Doce		Convenci	Nacional	Caixa	15	43,50	43,50	43,50	2,90
Melão Amarelo(a)		Convenci	Nacional	Caixa	13	44,00	44,00	47,00	3,38
Melão Pele de Sapo		Convenci	Nacional	Caixa	13	48,00	50,00	52,00	3,85



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

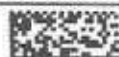
Página : 8

24/01/2022

Unidade :

São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			Comum Kg
						Mínimo	Comum	Máximo	
Milho Canjica		Convenci	Nacional	Fardo	25	162,00	162,00	162,00	6.48
Milho Pipoca		Convenci	Nacional	Saco	25	162,00	162,00	162,00	6.48
Milho Verde		Convenci	Nacional	Unidade	0,4	0,50	0,60	0,60	1.50
Milho Verde		Convenci	Nacional	Bandeja	1	3,50	4,00	5,00	4.00
Milho Verde		Convenci	Nacional	Saco	20	25,00	30,00	30,00	1.50
Morango		Organico	Nacional	Caixa	1	30,00	30,00	30,00	30.00
Morango		Convenci	Nacional	Caixa	1	9,00	10,00	12,00	10.00
Mostarda Em folha		Convenci	Nacional	Molho	0,2	0,90	1,00	1,20	5.00
Nabo		Convenci	Nacional	Caixa	22	40,00	40,00	45,00	1.82
Nabo		Convenci	Nacional	Molho	5	2,50	2,50	2,50	0.50
Nectarina		Convenci	Nacional	Caixa	10	42,00	42,00	42,00	4.20
Nectarina		Convenci	Importado	Caixa	8	90,00	90,00	90,00	11.25
Nespera	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	5	70,00	70,00	70,00	14.00
Ovos Branco(a)	Tipo 1 a 3	Convenci	Nacional	Caixa	25	130,00	135,00	140,00	5.40
Ovos Caipira		Convenci	Nacional	Caixa	25	190,00	190,00	200,00	7.60
Ovos Codoma		Convenci	Nacional	Caixa	1	4,50	4,50	5,00	4.50
Ovos Vermelho(a)		Convenci	Nacional	Dúzia	1	5,33	5,33	5,33	5.33
Ovos Vermelho(a)	Tipo 1 a 3	Convenci	Nacional	Caixa	25	140,00	140,00	145,00	5.60
PHYSALIS		Convenci	Nacional	Caixa	0,8	10,00	10,00	13,00	12.50
Paes/Doces Bolacha		Convenci	Nacional	Kilo	1	11,00	12,00	12,00	12.00
Paes/Doces Bolo		Convenci	Nacional	Unidade	0,5	5,00	6,00	6,00	12.00
Paes/Doces Cuca		Convenci	Nacional	Kilo	0,35	5,00	5,00	6,00	14.29
Paes/Doces Pao		Convenci	Nacional	Unidade	0,5	4,50	5,00	5,00	10.00
Palmito		Convenci	Nacional	Unidade	0,5	12,00	12,00	12,00	24.00
Pepino Conserva	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	20	60,00	60,00	80,00	3.00
Pepino Japones		Convenci	Nacional	Caixa	20	60,00	60,00	70,00	3.00



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br



Printed on Recycled Paper - www.brazilprint.com.br - Smart solutions on the web



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 9
 24/01/2022
 Unidade :
 São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			Comum Kg
						Mínimo	Comum	Máximo	
Pepino Salada	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	22	45,00	50,00	55,00	2.27
Pera		Convenci	Importado	Caixa	10	75,00	75,00	75,00	7.50
Pera D agua	Grande	Convenci	Nacional	Caixa	20	90,00	90,00	90,00	4.50
Pera D anjou	Grande	Convenci	Importado	Caixa	20	194,00	194,00	194,00	9.70
Pera Packans	Grande	Convenci	Importado	Caixa	20	144,00	144,00	144,00	7.20
Pera Willians	Grande	Convenci	Importado	Caixa	20	172,00	172,00	172,00	8.60
Pessego		Convenci	Nacional	Caixa	10	30,00	30,00	40,00	3.00
Pessego		Convenci	Importado	Caixa	8	130,00	130,00	130,00	16.25
Pimenta Vermelho(a)		Convenci	Nacional	Caixa	12	120,00	120,00	120,00	10.00
Pimenta Vermelho(a)	Comercial	Convenci	Nacional	Bandeja	0,15	3,00	3,50	3,50	23.33
Pimentão Amarelo(a)	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	10	60,00	70,00	80,00	7.00
Pimentão Verde		Organico	Nacional	Kilo	1	11,00	11,00	11,00	11.00
Pimentão Verde	Extra A	Convenci	Nacional	Caixa	11	20,00	20,00	20,00	1.82
Pimentão Verde	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	11	30,00	30,00	35,00	2.73
Pimentão Vermelho(a)		Convenci	Nacional	Bandeja	0,3	7,00	7,00	7,00	23.33
Pimentão Vermelho(a)	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	10	60,00	70,00	80,00	7.00
anha/Atemola		Convenci	Nacional	Caixa	4	30,00	35,00	35,00	8.75
Pinhão		Convenci	Nacional	Saco	20	120,00	120,00	120,00	6.00
Pitaia		Convenci	Nacional	Caixa	6	36,00	36,00	39,00	6.00
Polvilho		Convenci	Nacional	Kilo	1	4,00	5,00	5,00	5.00
Queijo Colonial		Convenci	Nacional	Kilo	1	27,90	27,90	28,90	27.90
Queijo Prato		Convenci	Nacional	Kilo	1	28,90	28,90	28,90	28.90
Quiabo		Convenci	Nacional	Bandeja	0,3	3,00	3,00	3,00	10.00
Quiabo		Convenci	Nacional	Caixa	12	50,00	60,00	70,00	5.00
Rabanete		Convenci	Nacional	Caixa	22	40,00	40,00	45,00	1.82
Rabanete		Convenci	Nacional	Maço	1	0,90	1,00	1,20	1.00





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 10
 24/01/2022
 Unidade :
 São José



Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			Comum Kg
						Mínimo	Comum	Máximo	
Radite		Convenci	Nacional	Molho	0,2	0,90	1,00	1,20	5,00
Repolho Roxo		Convenci	Nacional	Unidade	1,5	3,00	3,00	3,50	2,00
Repolho Verde		Organico	Nacional	Unidade	2	3,00	3,00	3,00	1,50
Repolho Verde	Grande	Convenci	Nacional	Unidade	2,5	2,50	2,50	3,00	1,00
Repolho Verde	Médio(a)	Convenci	Nacional	Unidade	2	1,80	2,00	2,00	1,00
Romã		Convenci	Nacional	Caixa	4	45,00	45,00	45,00	11,25
Rucula		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Salsa		Organico	Nacional	Maço	0,1	2,50	2,50	2,50	23,50
Salsa		Convenci	Nacional	Maço	0,1	0,90	1,00	1,20	10,00
Salsão		Convenci	Nacional	Molho	0,8	4,00	4,00	5,00	5,00
Salvia		Convenci	Nacional	Maço	0,3	2,00	2,00	2,00	6,67
Suco Laranja		Convenci	Nacional	Litro	1	8,00	8,00	8,00	8,00
Suco Uva		Convenci	Nacional	Litro	1	8,00	8,00	8,00	8,00
Taia		Convenci	Nacional	Caixa	10	45,00	50,00	55,00	5,00
Tangerina Comum		Organico	Nacional	Kilo	1	9,70	9,70	9,70	9,70
Tangerina Comum		Convenci	Nacional	Caixa	22	60,00	60,00	60,00	2,73
Tangerina Murgot		Convenci	Nacional	Caixa	20	85,00	85,00	90,00	4,25
Tangerina Ponkan		Convenci	Nacional	Caixa	20	50,00	50,00	50,00	2,50
Tomate Cereja		Convenci	Nacional	Caixa	1,2	6,00	8,00	10,00	6,67
Tomate Italiano	Extra A	Convenci	Nacional	Caixa	22	30,00	30,00	35,00	1,36
Tomate Italiano	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	22	50,00	60,00	65,00	2,73
Tomate Longa Vida	Extra A	Convenci	Nacional	Caixa	22	30,00	30,00	35,00	1,36
Tomate Longa Vida	Extra AA	Organico	Nacional	Caixa	1	6,00	6,00	6,00	6,00
Tomate Longa Vida	Extra AA	Convenci	Nacional	Caixa	22	50,00	60,00	60,00	3,18
Tomilho		Convenci	Nacional	Maço	0,3	1,20	1,50	1,50	5,00
Uva Italia		Convenci	Nacional	Caixa	10	77,00	78,00	78,00	7,80





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC
Relatório de Cotações do dia : 24/01/2022

Página : 11

24/01/2022

Unidade :
São José

Produto Variedade	Classificação	Tipo	Origem	Embalagem	Conv. Kg	Preço (R\$)			Comum Kg
						Mínimo	Comum	Máximo	
Uva Benitaka		Convenci	Nacional	Caixa	10	78,00	78,00	80,00	7.80
Uva Brasil		Convenci	Nacional	Caixa	10	77,00	78,00	80,00	7.80
Uva Crimson		Convenci	Nacional	Caixa	8	120,00	120,00	125,00	15,00
Uva Niagara		Convenci	Nacional	Caixa	10	30,00	35,00	37,00	3.50
Uva Rubi		Convenci	Nacional	Caixa	10	75,00	78,00	80,00	7.80
Uva Thompson		Convenci	Nacional	Caixa	8	135,00	135,00	135,00	16.88
Uva Thompson		Convenci	Importado	Caixa	8	150,00	150,00	150,00	18.75
Uva Vitória		Convenci	Nacional	Caixa	10	70,00	70,00	70,00	7.00
Vagem Comum	Extra A	Organico	Nacional	Kilo	1	27,50	27,50	27,50	27.50
Vagem Comum	Extra A	Convenci	Nacional	Bandeja	0,35	3,00	3,00	3,00	8.57
Vagem Comum	Extra A	Convenci	Nacional	Saco	10	40,00	45,00	50,00	4.00
Vagem Metro		Convenci	Nacional	Maço	1	2,50	3,00	3,00	3.00



Unidade São José : Br 101, km 205, Barreiros, São José - CEP 88117-901 - Telefone +55 (48) 3378-1700

www.ceasa.sc.gov.br - e-mail : ceasa@ceasa.sc.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE POSTERIOR CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Unid. Medida	Descrição sumária	Valor unit.
01	Kg	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,50
02	Kg	Abóbora cabotiã: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,50
03	Kg	Abóbora de pescoço: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	2,00
04	Unid	Acelga. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,00
05	Kg	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.	6,5
06	Kg	Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	6,00
07	Kg	Alho Orgânico. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, queimado e bulbos muito quebrados.	39,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP: 89.420-400
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



14	Maço	Brócolis. Características de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem única, plástica de polietileno transparente.	4,50
15	Kg	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal.	7,00
16	Kg	Cebola orgânica. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem única, plástica de polietileno transparente.	5,00
17	Kg	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	6,50
18	Kg	Chuchu: Características de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,00
19	Maço	Couve manteiga. Características de primeira qualidade, com folhas integras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,50
20	Kg	Couve-flor Características de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	4,00
21	700Gr	Doce de fruta: 100% natural, sem conservantes, sabores: uva, morango, amora, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 700g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: 4 meses a contar da data de fabricação.	14,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



		prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	
23	Kg	Feijão Preto Orgânico: Características: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. (Embalagem de 1 kg)	8,00
25	Kg	Fubá de Milho: Características: tipo 1, fina, limpos e secos. Embalagem: Plástica de 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data do empacotamento do ano.	4,50
26	l.	logurte: Deve conter consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Embalagem de 2 litros.	8,00
27	Kg	Kiwi Orgânico. Características: tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.	9,00
28	Kg	Laranja Valencia(Comum.) Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50
29	Cx	Leite UHT. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30	3,95





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n° 195 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 07.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



		dias, prazo de validade, informação nutricional Registro no ministério da agricultura Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	
30	Kg	Limão - Características: de primeira Qualidade, casca íntegra e polpa íntacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	3,50
31	Kg	Mel de Abelha:Orgânico Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg Deve estar íntacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.	30,00
33	Kg	Milho verde em espiga. Características procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Espigas sem palha e sem cabelo do milho.	5,00
34	Gr	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro.	14,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572-1380 - Fax 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



		Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr): não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	
35	Kg	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	18,00
37	Kg	Pinhão. Características: Frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas.	8,00
39	Kg	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injúria mecânica, congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio. Embalagem: única caixa vazada limpa.	3,50
40	Kg	Queijo colonial mussarela. apresentar textura firme, sabor suave e pouco ácido. Embalagem intacta, pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	38,00
41	Kg	Repolho branco Orgânico. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica.	3,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



		de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	
42	Kg	Repolho roxo. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	4,00
44	Lt	Suco de uva tipo colonial orgânico. Integral e orgânico, elaborado somente c/ frutas, sem adição de açúcar e conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1 litro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	16,00
45	Kg	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,00
46	Kg	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.	8,0
	Kg	Biscoito caseiro sabores diversos (araruta, polvilho, nata, chocolate, coco, manteiga, limão, laranja e milho e embalado e rotulado)	28,00

Observação: o presente orçamento terá validade por 60 dias a contar de 17 de janeiro de 2022





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tereza Cristina, n.º 195 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1380 - Fax: 3572-1111
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



Nome da Empresa: COMSOL-Cooperativa de Organização, Produção e
comercialização Solidária do Planalto Norte-SC

Responsável: Juliano Cesar Niedzielski

CNPJ: 08.375640/0001-98

Ass. Presidente: Juliano Cesar Niedzielski

CARIMBO DA EMPRESA



Comercialização Solidária

Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC

E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 5/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Data do Processo: 01/02/2022

Objeto do Processo: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 38.000,00
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 16.320,70
Total:			R\$ 54.320,70
Total Geral:			R\$ 54.320,70

Oswiel Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 01 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

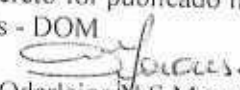
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 5/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
vigência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 38.000,00
06.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 16.320,70
Total Entidade:			R\$ 54.320,70
Total Geral:			R\$ 54.320,70

Matos Costa, 01 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - PMMC
CHAMADA PÚBLICA 1/2022
Código registro TCE: 61CDF4B5094CA99592012E2162D5B2FD58E16A32

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Presidente, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - PMMC

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, Matos Costa, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, torna público que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizado em Grupo Formal/Informal e Fornecedores Individuais**, a serem fornecidos até **31/12/2022** e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados através de solicitação no e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou diretamente no site www.matoscosta.sc.gov.br.
- 1.2. Conforme § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013 FNDE - Da publicação do Edital ao recebimento do(s) projeto(s) de venda(s) transcorrerá o prazo mínimo de 20 (vinte) dias.
- 1.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 1.4. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
ANEXO II – descrição e especificação dos produtos e previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;
ANEXO III – modelos de declarações;
ANEXO IV – minuta de contrato.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da Chamada Pública nº 1/2022 é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022**, produzidos por agricultores e empreendedores de base familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios – Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição sumária	Preço Unitário	Total Previsto
01	Kg	200	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	2,80	560,00
02	Kg	100	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,51	3,51
03	Unid	60	Acelga. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,20	192,00
04	Kg	150	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.	6,74	1.011,00
05	Kg	100	Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	4,84	484,00
06	Kg	20	Alho Orgânico. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, queimado e bulbos muito quebrados com menos que 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem de	28,33	566,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			100g, única, plástica de polietileno transparente.		
07	kg	600	Banana caturra – kg de 1º qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	3,70	2.220,00
08	Kg	300	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,00	1.500,00
09	Kg	400	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,67	2.268,00
10	Kg	100	Batata salsa: Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,00	900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



11	Kg	200	Beterraba. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,82	964,00
12	Und	100	Brócolis Japones Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,58	358,00
13	Kg	300	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal.	5,67	1.701,00
14	Kg	100	Cebola. Tamanho médio, nova, são, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,95	395,00
15	Kg	500	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,73	2.865,00
16	Kg	100	Chuchu: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	3,56	356,00
17	Kg	200	Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem:	3,55	710,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			única, plástica de polietileno transparente.		
18	Maço	400	Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,57	1.828,00
19	Kg	500	Feijão Preto Orgânico: Características: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. (Embalagem de 1 kg)	7,00	3.500,00
20	L	400	logurte: Deve conter consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Embalagem de 2 litros.	8,00	3.200,00
21	Kg	150	Kiwi Orgânico. Características: tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.	7,50	1.125,00
22	Kg	600	Laranja Pera. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e	4,50	2.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		
23	Cx	100	Leite UHT. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional. Registro no ministério da agricultura. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	47,40	4.740,00
24	Kg	100	Limão - Características: de primeira Qualidade, casca íntegra e, polpa intacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	4,25	425,00
25	Kg	250	Maçã Fuji: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	5,88	1.470,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		
26	Kg	200	Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	2,90	580,00
27	Kg	30	Mel de Abelha: Orgânico Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.	30,00	900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



28	Kg	100	Milho verde em espiga. Características: procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Espigas sem palha e sem cabelo do milho.	4,50	450,00
29	Gr	100	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	14,00	1.400,00
30	Kg	50	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	24,71	1.235,50
31	DZ	600	Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar íntacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).	7,80	4.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

85

32	Kg	100	Pesego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50	450,00
33	Kg	150	Pinhão. Características: Frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas.	7,00	1.050,00
34	Kg	100	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injúria mecânica, congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio. Embalagem: única caixa vazada limpa.	4,55	455,00
35	Kg	800	Repolho branco Orgânico. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	2,50	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



36	Kg	200	Repolho roxo. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	3,00	600,00
37	LT	80	Suco de uva tipo colonial orgânico. Integral e orgânico, elaborado somente c/ frutas, sem adição de açúcar e conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1 litro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	12,78	1.022,40
38	Kg	300	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,40	1.920,00
39	Kg	100	Uva niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	5,25	525,00
40	Kg	80	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo,	8,29	663,20



			aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.		
TOTAL					54.320,70

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Prazo de validade;
- e) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente;
- g) Informação nutricional;
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

2.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.3. DA ENTREGA:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente nas Escolas Municipais, respeitando as safras dos alimentos, durante o período que se estenderá até 31/12/2022.

2.3.2. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento, com especificação dos produtos e quantidades entregues, assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestor) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista.

2.3.3. Os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade. A proponente terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente, na terça-feira (com exceção de feriados), no horário das 8:00 às 12:00h nas Escolas e Centros de Educação. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.





2.3.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídas também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento.

2.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.4.1. Conforme estabelecido no item 2.3 e seus subitens.

2.5. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022.

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participar da Chamada Pública nº 1/2022, o grupo formal/informal de agricultores e empreendedores de base familiar rural deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dos produtos exigidos no dia 23 de fevereiro de 2022, até as 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações do município, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n. 137, Centro, Matos Costa-SC, observadas todas as condições e anexos.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação devem estar num envelope distinto, lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES (ES) RURAL (IS) PROPONENTE(S): _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ: _____

DAPJURIDICA: _____

3.2.2. Os documentos necessários para habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da DAP Física, não organizados em grupos são:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

- a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
- b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.3. Os documentos necessários para habilitação de **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo são:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.4. Os documentos necessários para habilitação dos **GRUPOS FORMAIS**, detentores da DAP Jurídica, são:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, e o extrato da DAP Física emitida nos últimos 30 dias de todos os agricultores cadastrados no Projeto de Venda.

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);



VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

- a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
- b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.
- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);
- VIII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III-B);
- IX - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);
- X - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013)

3.3. DO PROJETO DE VENDA

3.3.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue no mesmo dia, hora e local mencionados no item 3.1, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 02), lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL
PROPONENTE – _____
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ _____
DAPJURIDICA _____

3.3.2. No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (modelo em anexo), elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) ser formulado em uma via, contendo a identificação do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural, datado e assinado pelo representante legal da organização e se for grupo informal por todos os agricultores familiares;



b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em **Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, que altera para o valor máximo de (R\$ 40.000,00).**

c) O Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual deverá cotar todo o quantitativo de cada **Item**, sendo vedado o fracionamento ou divisão de produtos entre Grupos ou Fornecedores, sob pena de desclassificação do Projeto de Venda.

3.3.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.1. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.3. O Departamento de Licitações do Município divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos, através da imprensa oficial.

4.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

4.5. Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária a contratação), e servirão para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

4.5.1. A fase de Amostras para Controle de Qualidade ocorrerá imediatamente após a fase de seleção e de acordo com a sazonalidade de alguns produtos se estenderá até o início do cronograma de entrega.

5. DO CONTRATO

5.1. Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o(s) grupo(s) será(o) convocado(s) para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Anexo III no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.1.1. Tratando-se de grupo formal/ fornecedor individual, o contrato será celebrado entre o município e o representante legal;

5.1.2. Tratando-se de grupo informal, o contrato será celebrado entre o Município, a Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares que entregarão os produtos.



- 5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 5.3. O contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da sua assinatura, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 1/2022.
- 5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Por acordo entre o município e o representante legal do grupo formal ou dos agricultores familiares, desde que ouvidos os representados;
 - Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 1/2022;
 - Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

6.1.1. O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Não será efetuado nenhum pagamento ao grupo formal/informal enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal participante da Chamada Pública nº 1/2022.

6.3.1 Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda e o disposto no edital.

6.4. Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Matos Costa-SC para o exercício 2022, pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo



Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.

8.3. As marcas e qualidade apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as entregues. Não serão admitidas substituições de marcas (quando for o caso) ou qualidade inferior.

8.4. Os produtos só poderão ser substituídos por outros que constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

8.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

8.4. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. PENALIDADES

9.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão Departamento de Licitações poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes deste Edital são de competência do Foro do município de Porto União/SC.

Matos Costa (SC), 28 de janeiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.....				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço				
4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora				
7. CPF		8. DDD/Fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ N.º 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					Total agricultor
CPF					
Nº DAP					
Nome					Total agricultor
CPF					
Nº DAP					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Total do projeto					
					Total agricultor

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO (cont.)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:
		Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal		Assinatura
Local e Data:				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - PMMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

ANEXO II
ORÇAMENTO PARA OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Será necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, obedecendo as diretrizes da Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e também a Resolução Nº4, de 2 de abril de 2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013. Esta resolução traz em seu artigo 20, que a Chamada Pública é um procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Rurais ou suas organizações. Também indica em seu Artigo 24, que do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
 - 4) Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
 - 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - d) umidade externa anormal;
 - e) odor e sabor estranhos;
 - e) enfermidades.
- Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - d) umidade externa anormal;
 - e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - f) odores e sabores estranhos;
 - g) enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

IMPORTANTE

Os produtos deverão ser entregues ao longo do ano de 2022, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente nas Escolas Municipais.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregadas e assinadas por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestora) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.

Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente, na terça-feira (com exceção de feriados), no horário das 08h00min às 12h00minh nas Escolas Municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

.....(CPF/CNPJ),.....
(residência/sede)....., declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda. E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Local, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal).

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública n.º 1/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Local, ____ de ____ de 2022.
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º 1/2022, instaurado pelo Município de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - PMMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, N.º 137, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.566/0001-51, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Raul Ribas Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO**, mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022**, de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA n.º xx/2022**. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.
- 2.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.
- 2.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP				CPF	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO/MARCA	V UNIT	V TOTAL
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR					



3.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

4.2. O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

4.4. Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

4.6. O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022.

4.7. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

4.8. Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.

6.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

6.5. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

7.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2022 e pelas demais disposições de direito público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Porto União-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Matos Costa/SC, ____ de ____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Chamada Pública – 01/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar.

O objeto do Edital, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O edital e seu objeto estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - da Resolução FNDE/CD nº 26/13.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09, ratifica a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Na Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/2013, é correspondente disciplina do objeto em questão (gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural) em seu art. 24, § 1, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e como os grupos devem ser formados, passou a ser estabelecido pela Res. Nº 04/2015, do referido Conselho.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

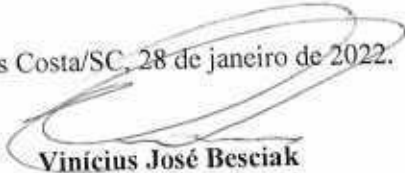
Procuradoria-Geral do Município



Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de dispensa denominada Chamada Pública. Com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de janeiro de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 11 de março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 295.767,57 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de dezembro de 2021.
 DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
 Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 295/2021**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 629 - Lauro Baerwaldt, 620 - Marcílio Bernardi e 621 - Julio Radant - Bairro: João Pessoa, com extensão total de 510,00m (quinhentos e dez metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: D00B4E1F7281A0F495136DF487EDC8D0CC371A5E
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 10 de março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.309.184,95 (um milhão trezentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de dezembro de 2021.
 DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
 Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 296/2021**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 1169 - Lino Bersan, 1174 - João Teodoro Lopes, 1176 - Adelmi Kutzki, 1177 - Sívino Tisso, 1178 - Davi Castro de Paula, 1179 - Bertoldo Bressan, 1165 - Victório Gretter, 1166 - Elpidio Bruno Garcia, 1172 - Leone Ropelato e 1173 - Osni Lopes - Bairro: Ribeirão Cavalto, com extensão total de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 97DBDCBDBE42DAD45341DCRC0BF759B854915C6F
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 10 de março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.762.999,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de dezembro de 2021.
 DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021-UASG 453230**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 396/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MANCI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 14,99, ITEM 02 - R\$ 34,99, ITEM 06 - R\$ 36,64, ITEM 07 - R\$ 29,99, ITEM 08 - R\$ 20,99 e ITEM 10 - R\$ 31,94; PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 11 - R\$ 5,59. Informa-se que os ITENS 03, 04, 05, 09 e 12 restaram FRACASSADOS.

Joinville/SC, 31 de janeiro de 2022.
 RICARDO MAPRA
 Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
 Diretora Executiva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 5/2022 destinado ALIENAÇÃO DE SUCCATAS, na Data/Horário: 24/02/2022 às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br

Joinville, 18 de fevereiro de 2022.
 GIANCARLO SCHNEIDER
 Diretor-Presidente

KAMILD REIS CARNASCIALI DOS SANTOS
 Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 14/2022 - SMEL
 CONTRATADA: FORTICLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. REF: Processo Nº 229/2021. PE nº 218/2021. DO OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de Materiais e EPs de combate ao coronavírus - COVID - 19, para as Unidades Escolares Municipais de Lages. DO(S) PREÇO(S): R\$ 71.900,00. VIGÊNCIA: até 01/02/2023.

ARP 15/2022 - SMEL
 CONTRATADA: MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. REF: Processo Nº 229/2021. PE nº 218/2021. DO OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de Materiais e EPs de combate ao coronavírus - COVID - 19, para as Unidades Escolares Municipais de Lages. DO(S) PREÇO(S): R\$ 40.525,00. VIGÊNCIA: até 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

SETOR DE COMPRAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PE 02-2021**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL SC EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 02/2022
 Objeto: Comunicamos a quem possa interessar, para dar conhecimento aos interessados que o descritivo do Item 01, objeto desta licitação, fica alterado, ficando da seguinte forma: "FARFADADEIRA agrícola nova que recolhe, prensa e amarra, com descarga de fardos de feno uniformes com formato retangulares, de diversos tipos de forrageiras (gramíneas e ou leguminosas de pequeno porte); Plataforma de recolhimento com no mínimo 1,5 metros de largura com regulagem de altura; com duas rodas e dois pneus (direito); com potência mínima de 35 CV e rotação mínima de 540 rpm; com pé de apoio para desacoplamento do trator. Garantia conforme fornecido pela fabrica. Manual de instruções de uso e manutenção. Com indicação de representação de Assistência técnica na manutenção e reposição de peças com um raio de no máximo 200 km."
 Como as retificações realizadas na presente errata alteram os elementos do objeto, altera-se a data de realização da sessão Pública para o dia 15 de fevereiro de 2022, nas mesmas condições previstas no edital de origem, sendo consideradas as alterações acima já mencionadas.
 Informações complementares: A errata ao edital 02/2022 na íntegra esta à disposição dos interessados nas home page www.lindoladosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Lindóia do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2022
 NEUDI ANGELO BERTOL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo Licitatório Nº 5/2022 - Chamada Pública Nº 1/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022, tipo Menor Preço Por Item. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h do dia 23 de fevereiro de 2022. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia.
 Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, ou pelo site www.matoscosta.sc.gov.br

Matos Costa, 1º de fevereiro de 2022.
 FABIANA GRANEMANN
 Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

O Prefeito Municipal de Otacilio, torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, para Contratação da empresa SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/SC sob o nº 33.466.830/0001-05, para serviços de Assessoria especializada, com objetivo de facilitar monitoramento e a busca de recursos nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 Valor total estimado da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Otacilio Costa/SC, 19 de fevereiro de 2022.
 LEONIR RIBEIRO SILVA
 Prefeito
 em Exercício

**AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022_FMAS**

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelimá Amarente de Liz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Contratação de drogaria/farmácia, para o fornecimento parcelado de medicamentos constantes na revista da ABC/FARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), que não fazem parte da lista básica de medicamentos, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a serem adquiridos, em caráter excepcional, com recursos ordinários pelo Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência (ANEXO III)". A sessão de disputa ocorrerá no dia 15/02/2022. A presente licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: <http://www.bl.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa/ SC, 19 de fevereiro de 2022.
 RODRIGO BARTH PE
 Pregoeiro.

Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022 - PMMC -**

61CDF4B5094CA99592012E2162D5B2FD58E16A32

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada através do Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza **CHAMADA PÚBLICA**, tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** Demais especificações contidas no edital e seus anexos. **Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia.** Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, ou pelo site eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2022. Fabiana Granemann – Presidente Comissão de Licitações.



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 01/02/2022 Extrato do Ato N°: 3580256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/02/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 61CDF4B5094CA99592012E2162D5B2FD58E16A32

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 - PMMC****61CDF4B5094CA99592012E2162D5B2FD58E16A32**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada através do Decreto n° 001/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n° 038/2009, Resolução/FNDE/CD n° 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza **CHAMADA PÚBLICA**, tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** Demais especificações contidas no edital e seus anexos. **Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia.** Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo n°137, centro, ou pelo sitio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 01 de fevereiro de 2022. Fabiana Granemann – Presidente Comissão de Licitações.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3580256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3580256>



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
ROPNENTE(S): Cooperativa de Organização Produção
e Comercialização Solidária COMSOL**

Nº DO CNPJ: 08.375.640/0001-98

DAP JURÍDICA: SDW083756400001080325



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 92301991331623532

Emitido em: 05/01/2022 às 16:01:37

DAP: SDW0837564000010501220354

Versão DAP: 3.2

Emissão: 05/01/2022

Validade(*): 05/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.375.640/0001-98

Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Irineópolis/SC

Data Constituição: 29/10/2005

Representante Legal: JULIANO CEZAR NIEDZIELSKI

CPF: 057.464.229-32

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE

CNPJ: 04.791.194/0001-41

Agente Emissor: AIRES NIEDZIELSKI

CPF: 457.728.359-04

Local de Emissão: Irineópolis/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	1.43
Assentado/a pelo PNRA	3	4.29
Demais agricultores familiares	65	92.86

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aratiba	2
Bela Vista do Toldo	2
Canoinhas	15
Irineópolis	14
Mariano Moro	1
Matos Costa	3
Porto União	29
Três Arroios	1
União da Vitória	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	69	98,57
Associados sem DAP	1	1,43
Total dos Associados	70	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

Lista de associados com DAP

[Handwritten signatures and initials]



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9230661

Emitido em: 05/01/2022 às 16:11:49

DAP: SDW0837564000010501220354

Versão DAP: 3.2

Emissão: 05/01/2022

Validade[*]: 05/01/2024

CNPJ: 08.375.640/0001-98

Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
048.404.249-18	SILVIA NICOLAK TOMASZEWSKI	SDW0048404249180401220239	Porto União	SC	04/01/2024	V

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
582.896.909-91	ADAIR ANTONIO PEROZZO	SDW0582896909910802210225	Matos Costa	SC	08/02/2023	V
014.550.269-48	IRINEU COGUTA	SDW0014550269481305201045	Matos Costa	SC	13/05/2022	V
760.310.639-72	MARLI JUNCEK	SDW0760310639721707201013	Matos Costa	SC	17/07/2022	V

Total Categoria: 3

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
033.433.709-75	ADÃO MARTINS	SDW0033433709752211210334	Porto União	SC	22/11/2023	V
623.318.259-04	ADEMAR JOSE DOS SANTOS	SDW0921195909821904210904	Canoinhas	SC	19/04/2023	V
457.728.359-04	AIRES NIEDZIELSKI	SDW0457728359041911210342	Porto União	SC	19/11/2023	V
657.824.299-68	ALCIR ADOLFO FREISLEBEM	SDW0657824299683012210218	Porto União	SC	30/12/2023	V
028.860.619-13	ALEX SANDRO SCHIMBOWSKI	SDW0028860619131410210315	Bela Vista do Toldo	SC	14/10/2023	V
082.906.329-32	ANDERSON LUIZ BAIL	SDW0082906329322408200906	Canoinhas	SC	24/08/2022	B
050.189.649-01	ANDREIA GAN KNOL	SDW0050189649011908191103	Porto União	SC	19/02/2022	V
066.910.409-45	ANDREY BAIL	SDW0066910409452901200303	Canoinhas	SC	29/01/2022	V
652.494.709-63	ANTÔNIO CAMANA	SDW0652494709631301200448	Porto União	SC	13/01/2022	V
522.790.579-72	ANTÔNIO CARLOS ZENF	SDW0522790579720702200155	Irineópolis	SC	07/02/2022	V
351.270.239-20	ANTÔNIO ELIO MOISSA	SDW0351270239202007201031	Irineópolis	SC	20/07/2022	V
000.636.469-19	BERNADETE GREIN BACH	SDW0000636469190311200431	Canoinhas	SC	03/11/2022	V
084.685.589-58	CARINE M. WACHTEL DE LIMA	SDW0084685589583103200628	Porto União	SC	31/03/2022	V
607.683.809-44	CARLOS CENDRON	SDW0607683809440508190301	Porto União	SC	05/02/2022	V
619.041.049-91	CLARICE DE F. WARDENSKI	SDW0619041049912009190203	Canoinhas	SC	20/03/2022	B
983.515.089-34	CLEUSA HACKER MOISSA	SDW0511896749041007200341	Irineópolis	SC	10/07/2022	V
837.879.769-49	CLODOALDO HACKER	SDW0837879769490607200502	Irineópolis	SC	06/07/2022	V

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *pp.*
- Middle right: *edcs*
- Bottom right: *W*
- Bottom center: *P. H.*

736.098.469-68	CONSTANTE FORTUNATO CAMANA	SDW0736098469680508190957	Porto União	SC	05/02/2022	V
999.467.349-15	DIRCE CENDRON	SDW0999467349150706210901	Porto União	SC	07/06/2023	V
023.125.279-01	DIRCE VALEK	SDW0023125279010911201029	Porto União	SC	09/11/2022	V
009.455.729-21	DIRCEU LEVINSKI	SDW0009455729211912210951	Porto União	SC	19/12/2023	V
733.063.479-49	EDILSON GEVIÉSKI	SDW0733063479490401220226	Ineópolis	SC	04/01/2024	V
003.375.809-36	EDISON PRUST	SDW0003375809362204210953	Canoinhas	SC	22/04/2023	V
048.782.459-80	ELIANE RIBEIRO S.MITZKO	SDW0048782459801202210839	Porto União	SC	12/02/2023	V
511.896.749-04	EMILIO MOISSA	SDW0511896749041007200341	Ineópolis	SC	10/07/2022	V
055.518.779-90	FABIO LEANDRO MEIRELLES	SDW0055518779900401220401	Ineópolis	SC	04/01/2024	V
514.010.299-49	FELIPE FIGURA	SDW0514010299492408200900	Canoinhas	SC	24/08/2022	V
674.072.939-53	GIANCARLO MULLER	SDW0674072939531702200740	Porto União	SC	17/02/2022	V
497.626.560-91	GILMAR FREIBERGER	SDW0497626560911211211049	Três Arroios	RS	12/11/2023	V
052.012.589-48	GIOVANNI EDEVALDO W.BONA	SDW0052012589482411210333	União da Vitória	PR	24/11/2023	V
083.364.449-12	GISLAINE TALITA PRUSSAT	SDW0083364449122303210315	Canoinhas	SC	23/03/2023	V
52.638.739-72	ILÁRIO KOMAN	SDW0352638739720401220259	Ineópolis	SC	04/01/2024	B
341.120.309-91	IVALDO JOSÉ BONA	SDW0341120309910112210255	União da Vitória	PR	01/12/2023	V
770.459.809-06	JAIR JOSÉ TWARDOWSKI	SDW0770459809062608191006	Porto União	SC	26/02/2022	V
670.487.309-00	JANETE DE SOUZA PRUST	SDW0670487309000402200303	Canoinhas	SC	04/02/2022	V
607.149.649-72	JOAO ALTANIR GREIN	SDW0607149649721505200227	Canoinhas	SC	15/05/2022	V
689.175.709-68	JOAO ALVES PEREIRA	SDW0689175709680907200411	Porto União	SC	09/07/2022	B
677.899.809-97	JOAO PEREIRA	SDW0677899609971211210949	Porto União	SC	12/11/2023	B
484.533.079-20	JOSÉ AROLDI MOISSA	SDW0484533079201007200147	Ineópolis	SC	10/07/2022	V
381.324.279-04	JOSÉ INACIO LEVINSKI	SDW0381324279043012210325	Porto União	SC	30/12/2023	V
580.070.249-72	JUAREZ FRANCISCO DELARA	SDW0580070249720409190729	Porto União	SC	04/03/2022	V
091.661.179-50	JULIANO CAMANA	SDW0091661179501405200402	Porto União	SC	14/05/2022	V
057.464.229-32	JULIANO CESAR NIEDZIELSKI	SDW0057464229320312211057	Porto União	SC	03/12/2023	V
33.549.099-94	LAÉRCIO AMBROSIO	SDW0033549099941507201104	Ineópolis	SC	15/07/2022	V
382.349.209-87	LUCI FERREIRA KOMAN	SDW0352638739720401220259	Ineópolis	SC	04/01/2024	B
016.394.629-96	LUCIANE RIBEIRO COGUTA	SDW0596743349041711200215	Porto União	SC	17/11/2022	V
770.790.439-72	LUIZ BONDAN	SDW0770790439721312210204	Porto União	SC	13/12/2023	B
390.296.620-34	LUIZ SCHMIDT	SDW0390296620341611210934	Aratiba	RS	16/11/2023	V
973.552.879-49	M.MADALENA I. NIEDZIELSKI	SDW0457728359041911210342	Porto União	SC	19/11/2023	V
601.492.649-68	MARIO MIRANDA	SDW0601492649682408200855	Canoinhas	SC	24/08/2022	V
018.196.839-82	MARTINHO GAN	SDW0018196839821512210137	Porto União	SC	15/12/2023	V
383.542.849-72	NELSINHA WALCHTEL DE LIMA	SDW0383542849720402210516	Porto União	SC	04/02/2023	V
003.487.429-16	OSVALDO BAIL	SDW0003487429162408200450	Canoinhas	SC	24/08/2022	V
806.499.209-53	RAFAEL GILSON MOISSA	SDW0806499209530610210227	Ineópolis	SC	06/10/2023	V
029.717.670-60	RENAN FELIPE VENDRAME	SDW0029717670601611211031	Mariano Moro	RS	16/11/2023	V
990.893.609-30	RENATO LUIZ MEIRELLES	SDW0990893609302403211145	Ineópolis	SC	24/03/2023	V
098.554.349-35	ROMARIO DRANKA PASIENSKI	SDW0098554349350411210353	Canoinhas	SC	04/11/2023	V
581.905.549-72	ROMEU SANDAK	SDW0581905549721211210914	Porto União	SC	12/11/2023	V
719.494.709-97	ROSALIA D FATIMAZPACIENSKI	SDW0569624289870712210817	Canoinhas	SC	07/12/2023	V



[Handwritten signatures and initials]

063.445.769-10	SIDNEI VALTER KONOPKA	SDW0063445769101006200949	Irineópolis	SC	10/06/2022	V
614.949.339-34	SILVESTRE PRUSSAT	SDW0614949339343108211132	Canoinhas	SC	31/08/2023	V
870.847.089-87	SONIA MARGARETE WACHTEL	SDW0870847089873112211048	Porto União	SC	31/12/2023	V
001.006.059-66	TEREZA ANDRECHOWSKI MOTEGUETE	SDW0652987059871307201131	Bela Vista do Toldo	SC	13/07/2022	V
235.041.370-53	VALDEMAL FROZZA	SDW0235041370531404200939	Aratiba	RS	14/04/2022	V
712.861.799-04	VALDEMAR CENDRON	SDW0712861799041208201028	Porto União	SC	12/08/2022	V

Total Categoria: 65

Total sócios: 69



(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dao.mda.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.375.640/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2006
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMSOL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NUMERO 288	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IRINEOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO airesn@sincronet.com.br	
TELEFONE (47) 3625-1572/ (47) 3622-3619		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2021 às 20:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 1121766290907541

Emitido em: 23/02/2022 às 10:26:30

Validade(*): 05/01/2024

DAP: SDW0837564000010501220364

Versão DAP: 3.2

Emissão: 05/01/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.375.640/0001-98

Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Irineópolis/SC

Representante Legal: JULIANO CEZAR NIEDZIELSKI

Data Constituição: 29/10/2005

CPF: 057.464.229-32

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE

CNPJ: 04.791.194/0001-41

Agente Emissor: AIRES NIEDZIELSKI

Local de Emissão: Irineópolis/SC

CPF: 457.728.359-04

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	1,43
Assentado/a pelo PNRA	3	4,29
Demais agricultores familiares	57	81,43

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aratiba	
Bela Vista do Toldo	2
Canoinhas	2
Irineópolis	13
Mariano Moro	13
Matoa Costa	1
Porto União	3
Três Arroios	24
União da Vitória	1
	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	61	87,14
Associados sem DAP	9	12,86
Total dos Associados	70	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.375.640/0001-98**Razão Social:** COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COM SOLIDARIA DO**Endereço:** RUA MATO GROSSO 288 / CENTRO / IRINEOPOLIS / SC / 89440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022**Certificação Número:** 2022022100520010903823

Informação obtida em 22/02/2022 08:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL

CNPJ Nº: 08.375.640/0001-98

NIRE 42400020640



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4713311953-CLAUDIANE - BARRON

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em terceira convocação às quinze horas, nas dependências da sede da Cooperativa, sito à Rua Mato Grosso, nº 288, sala 03, Centro, CEP 89440-000, município de Irineópolis/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL. O edital de convocação foi fixado na sede e nas filiais; e publicado no jornal Correio do Norte no dia doze de março do ano de dois mil e vinte e um, página vinte e dois, edição nº três mil quatrocentos e oitenta e seis; com as seguintes ordens do dia: a) Prestação de contas referente ao exercício de dois mil e vinte e o parecer do conselho fiscal; b) Admissão e demissão de associados; c) Eleição e posse do conselho fiscal para exercício de dois mil e vinte e um; d) Outros Assuntos de interesse social. Em terceira convocação, com a presença de 10 (dez) associados com direito a voto, e 03 (três) associados online, o Presidente Senhor Juliano Cesar Niedzielski declarou aberta a sessão, convidou os membros representados do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa distanciados a um metro e meio, e aos associados participantes pela internet no link disponibilizado, e eu, Luciane Ribeiro dos Santos Coguta, para secretariar e redigir a ata. Iniciando com a leitura do edital de convocação. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra a):** O senhor Presidente convocou a Senhora Flavia Cristina Binder, representante do escritório de contabilidade, para apresentar a movimentação contábil e financeira da Cooperativa no exercício de 2020, com os seguintes resultados. Resultado líquido do exercício: Perdas de R\$ (-) 25.461,72 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Perdas a disposição da Assembleia: R\$ (-) 119.672,77 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal, no uso de suas atribuições legais, após haver procedido ao exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conclui que as referidas demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da cooperativa, nada tendo contrário quanto às demonstrações apresentadas. Sendo assim os resultados foram colocados em votação, conduzido pelo presidente já qualificado, e aprovado por unanimidade pelos associados presentes e online por ficarem acumulados. Não houveram sobras destinadas aos Fundos obrigatórios, devido ao resultado do exercício ter apresentado perdas. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra b):** Admissão de novos associados inscritos, não houve. Neste momento foi esclarecido e apresentada a proposta de readequação do quadro social com demissão por descumprimento ao estatuto e por vontade própria dos seguintes associados: Do Município de Porto União/SC, CEP 89440-000: ANA CLAUDIA BUENO

Página 1 de 9

Luciane

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021



25/06/2021



COELHO NIEDZIELSKI, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.794.990, expedida pela SSP/SC em 23 de Março de 2007, e CPF sob nº 073.041.759-07, residente em Localidade de KM 08, SN, Pintado Porto União - Santa Catarina. **ESTEFANO SWIRKOWSKI**, brasileiro, natural de Porto União/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF nº 400.018.739-20 e Carteira de Identidade nº 492.825-3, expedida pela SSP/SC em 08/10/2003, residente e domiciliado na comunidade de Rio Bonito - caixa postal 194 - CEP 89.400-000 - Porto União - SC. **ANTONIO SARTURI**, brasileiro, natural de Porto União/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF nº 216.695.899-00 e Carteira de Identidade nº 3.283.473, expedida pela SSP/SC em 15/05/1992, residente e domiciliado na comunidade de Rio dos Pardos - caixa postal 194 - CEP 89.400-000 - Porto União - SC. **RAUL SCHWIRKOWSKI**, brasileiro, natural de Porto União/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF nº 683.149.229-00 e Carteira de Identidade nº 3.112.356, expedida pela SSP/SC em 13/08/1990, residente e domiciliado na comunidade de Cabeceira da Barra Grande - caixa postal 194 - CEP 89.400-000 - Porto União - SC. **LUCIA COTTET SCHWIRKOWSKI**, brasileira, natural de Porto União/SC, casada com comunhão de bens, agricultora, portadora do CPF nº 967.159.879-04 e Carteira de Identidade nº 1.792.732, expedida pela SSP/SC em 06/06/1984, residente e domiciliada na comunidade Nova Pátria - caixa postal 194 - CEP 89.400-000 - Porto União - SC. **ERNANI FREISLEBEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C-3.283.279, expedida pela SSP/SC em 25/02/1992 e CPF nº 898.070.659.68, residente na Vila KM 13, SN, Interior, Porto União - Santa Catarina. **GERMANO TONKIU**, Brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1.457.322-9, expedida pela SSP/SC em 16/01/2003 e CPF nº 528.579.059-04, residente e domiciliado na Vila KM 13, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **IRACEMA WENC KUNZE**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.812.259, expedida pela SSP/SC em 13/08/2009 e CPF nº 817.316.809-10, residente na Colônia Santa Maria, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **CELSO EVALDO KERBER**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 23R-3.991.542, expedida pela SSP/SC em 26/07/2006 e CPF nº 033.353.359-37, residente na Vila KM 13, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **SERGIO JOEL ZIPPERER**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 23ª R-2.315.216, expedida pela SSP/SC em 28/09/2000 e CPF nº 702.238.079.15, residente na Vila Nova Pátria, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **LUCIA PEREIRA STEIN**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 18ªR- 3.110.577, expedida pela SSP/SC em 18/04/1990 e CPF nº 850.139.439-49, residente na Vila Cabeceira da Barra Grande, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **LUIZ ANTONIO BLASKOWSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 18ªR- 1.455.873, expedida pela SSP/SC em 21/07/1982 e CPF nº 581.898.829-53, residente na Vila Rio Bonito, S/Nº, Interior, Porto União - Santa Catarina. **DAVID RUDA**, brasileiro, solteiro,

Erasmus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18562447453347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por *[Name]*



nascido em 21/08/1950, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 18ºR-1.459.164, expedida pela SSI/SC em 21/02/1983 e CPF n.º 218.510.189-72, residente na Vila Rio Bonito, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina.

GISELE DE FÁTIMA BLOOT, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 23ºR- 3.535.188, expedida pela SSP/SC em 29/01/1998 e CPF n.º 014.503.089-02, residente na Vila Colônia Pintadinho, S/N.º, Pintadinho, Porto União – Santa Catarina.

MÁRCIA BEATRIZ KNOL, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 23ºR- 4.198.124, expedida pela SSP/SC em 12/05/1997, CPF 016.221.189-95, residente na Vila Pintado – Salto do Pintado, Porto União – Santa Catarina.

SEBASTIÃO ALEXANDRINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 18/R 1.798.239, expedida pela SSP/SC em 25/11/1985, CPF 635.191.789-15, residente na Vila Rio Dos Pardos, S/N.º, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina.

MARCIO JOSE SCHUTZ, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.343.520, expedida pela SSP/SC em 31/01/2006, CPF n.º 030.576.839-59, residente na Colônia Nova Pátria, S/N.º, Porto União – Santa Catarina.

IVO SCHWIRKOWSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 2.312.579, expedida pela SSP/SC em 14/09/2009 e CPF n.º 496.413.799-68, residente na Colônia Nova Pátria, S/N.º, Porto União – Santa Catarina.

SANDRA MARA DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 23º R- 3.770.997, expedida pela SSP/SC em 17/08/1995 e CPF n.º 024.344.339.01, residente na Colônia Maquinista Molina, S/N.º, Porto União – Santa Catarina.

LAURO ELIO CENDRON, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 18ºR- 2.736.643, expedida pela SSP/SC em 03/08/1988 e CPF n.º 770.456.969-49, residente na Colônia KM 13, S/N.º, Porto União – Santa Catarina.

GILBERTO KOZAKIEWICZ, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.517.706, expedida pela SSP/SC em 11/11/1998, CPF n.º 038.357.939-26, residente na Localidade Km Treze, município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

REMI FREISLEBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.074.982, expedida pela SSP/SC em 22/04/1997, CPF n.º 027.088.629-01, residente na Localidade de Km 13, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina.

VALDIR ANTONIO SCHNEIDER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 5.384.894-0, expedida pela SSP/SC em 24/06/1988 e CPF n.º 749.482.109-00, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina.

JOSE DANILO SCHORR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 816.114-9, expedida pela SSP/SC em 28/04/2004 e CPF n.º 630.756.019-34, residente na Localidade de Maratá, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina.

INÁCIO LUIS STECKO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.110.924, expedida pela SSP/SC em 07/01/2002 e CPF n.º

Página 3 de 9

Luciano

Jo

Luciano
Jo
Luciano
B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por *Blasius Horacio Damasceno*



539.166.899-91, residente na Localidade de Pintadinho, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina. **MARLENE TEREZINHA VEZARO KROETZ**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.812.750, expedida pela SSP/SC em 30/04/2013 e CPF n.º 652.145.289-49, residente na Localidade de VL São Francisco, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **OLINDA KERBER MARSCHALK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.452.810, expedida pela SSP/SC em 08/05/2009 e CPF n.º 501.734.309-10, residente na Localidade de Colônia Cerne, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **ARNO WEINGARTNER**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 392.471, expedida pela SSP/SC em 25/03/1994 e CPF n.º 196.135.809-30, residente na Localidade de VL Cerro do Galo, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **ERVINO FREISLEBEM**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1.799.623, expedida pela SSP/SC em 21/01/2008 e CPF n.º 354.587.479-68, residente na Localidade de VL São Francisco, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **ZULMIRA FREISLEBEM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.770.296, expedida pela SSP/SC em 20/03/1995 e CPF n.º 015.158.799-09, residente na Localidade de VL São Francisco, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **SERGIO JASKIU**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 584.495, expedida pela SSP/SC em 04/08/1998 e CPF n.º 310.846.809-04, residente na Rua Tereza Cristina, 624, Matos Costa – Santa Catarina. **MARCOS MIELKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1986, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 5.189.760-1, expedida pela SSP/SC em 16/06/2003 e CPF n.º 055.412.349-56, residente na Localidade de Rio Bonito, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina. **TEREZA BONDAN BAUER**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.811.527, expedida pela SSP/SC em 14/ago/2009 e CPF n.º 802.410.189-00, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N.º, Interior, PORTO UNIÃO – Santa Catarina.

Desligamento do município de TRES ARROIOS – RS: NELSON MAURICIO KREMPACKI, brasileiro, casado em regime de comunhão PARCIAL de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1097600496, expedida pela SSP/RS em 13/04/1983 e CPF n.º 325.929.140-72, residente na Coxilha Seca, S/N.º, Interior, TRES ARROIOS – RS. **Desligamentos do Município de Irineópolis/SC, CEP 89440-000: ALFREDO ANSELMO DE MIRANDA**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 14/03/1983, portador da Carteira de Identidade sob n.º 8.927.958-5, expedida pela SSP/SC em 15/07/2010 e CPF sob n.º 042.681.509-27, residente na localidade de KM 04, s/n, interior, Irineópolis – Santa Catarina. **ANTONIO BEKON**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob n.º 23/R- 1.108.440-5, expedida pela SSP/SC em 29/11/2001 e CPF sob n.º 338.382.089-00, residente na Vila São Pascoal, s/n, Irineópolis – Santa Catarina. **BERNARDO KONOPKA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor,

Página 4 de 9
Luziane

[Handwritten signatures and initials]



25/06/2021



portador da Carteira de Identidade sob nº 23/R-326 676, expedida pela SSP/SC em 21/06/2001 e CPF sob nº 806.499.479-91, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **CELSO PERDUN**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.315.593, expedida pela SSP/SC em 21/01/2008 e CPF sob nº 689.174.069-04, residente na localidade de Pedra Branca, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **DARCY JOSÉ SENFF**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 10/R 289.221, expedida pela SSI/SC em 04/04/1973 e CPF sob nº 310.870.789-20, residente na Vila São Pascoal, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **FRANCISCO FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 23/R-1.799.116-1, expedida pela SSP/SC em 19/07/2002 e CPF sob nº 654.660.989-49, residente na Vila São Sebastião do Bom Retiro, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **VALDIR KONOPKA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 18/R-2.311.997, expedida pela SSP/SC em 11/08/1986 e CPF sob nº 607.675.889-91, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **ELEANDRO KONOPKA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 23/R- 3.991.092, expedida pela SSP/SC em 25/04/1996 e CPF sob nº 031.814.419-02, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **ILSE HAUFE MEIRELLES**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.314.150.6, expedida pela SSP/SC em 18 de junho de 2002 e CPF sob nº 899.084.309-04, residente em Localidade de Colônia Nova, s/n - Irineópolis - Santa Catarina. **JOÃO MEIRELLES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 288.498, expedida pela SSP/SC em 15 de maio de 2013 e CPF sob nº 249.392.939-04, residente em Localidade de Colônia Nova, s/n - Irineópolis - Santa Catarina. **LUIS ALBERTO MISCHKA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 18/R-2.810.273, expedida pela SSP/SC em 24/02/1989 e CPF sob nº 806.499.209-53, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **MARIA DE FÁTIMA SENFF**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.312.540, expedida pela SSP/SC em 10 de setembro de 1986 e CPF sob nº 833.797.119-34, residente em Vila de São Pascoal, s/n - Irineópolis - Santa Catarina. **OTO BRAZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 23/R-863.190-5, expedida pela SSP/SC em 10/09/2001 e CPF sob nº 431.542.809-44, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **ROBERTO CESAR BORTINIK**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.241.308, expedida pela SSP/SC em 18 de julho de 2008 e CPF sob nº 063.445.769-10, residente em Colônia Escada, s/n - Irineópolis - Santa Catarina. **ROGÉRIO KONOPKA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 23/R-3.991.093, expedida pela SSP/SC em 23/07/2007 e CPF sob nº 025.282.819-43, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **TERESINHA ELSA ALVES BORBA**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão

Luciani

for

for
for
for



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Rhuery Douglas...

25/06/2021



universal de bens, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.205.475 expedida pela SSP/SC em 08/02/2012 e CPF sob nº 627.172.869-34, residente na Colônia KM 04, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **VALCIR KONOPKA BRAZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1984, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.662.232, expedida pela SSP/SC em 20/10/1999 e CPF sob nº 059.444.829-82, residente na Colônia Escada, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **CLAIR TERESINHA LICZKOSKI PACZKOWSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 23/R- 2.989.312-7, expedida pela SSP/SC em 08/07/2003 e CPF sob nº 783.595.469-91, residente na Colônia Litikoski, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **VALMOR GROSOPF**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.436.762, expedida pela SSP/PR em 11/05/1976, e CPF sob nº 254.961.319-87, residente na Vila São Pascoal, s/n, Irineópolis - Santa Catarina. **CLAUDETE REICHARDT**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.312.740, expedida pela SSP/SC em 18 de setembro de 1986 e CPF sob nº 042.462.039-12, residente em Localidade de Santo Antônio, s/n Irineópolis - Santa Catarina. **Desligamentos do Município de Bela Vista do Toldo/SC: JANICE HAAS DE SOUZA CASTILHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.661.384, expedida pela SSP/SC em 30 de julho de 2009 e CPF sob nº 937.972.909-00, residente em Vila de Colônia Ouro Verde, s/n - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina. **MARCOS IACHITKI**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 15/10/1986, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.872.078, expedida pela SSP/SC em 05/04/2000 e CPF sob nº 055.120.039-17, residente na localidade de Ribeirão Raso, s/n, interior, Bela Vista do Toldo - Santa Catarina. **SERGIO IACHITKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.099.577, expedida pela SSP/SC em 21 de julho de 1993 e CPF sob nº 399.524.529-34, residente em Localidade de Ribeirão Raso, s/n - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina. **DENISE TATIANE SOBCZAK**, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1993, agricultora, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.886.516, expedida pela SSP/SC em 23 de março de 2011 e CPF sob nº 093.424.029-92, residente em Localidade de Ribeirão Raso, s/n - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina. **JOSÉ RENATO WARDENSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade sob nº 918.561, expedida pela SSP/SC em 15 de setembro de 2004 e CPF sob nº 399.576.679.04, residente em Vila do Tira Fogo, s/n - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina. Após a apresentação dos pedidos de desligamento e exclusão, dos associados acima qualificados, foi colocado em votação, e aceitos por unanimidade de votos. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra c):** Eleição e posse da novo conselho Fiscal para o ano de dois mil e vinte e um: **LUIZ BONDAN**, brasileiro, natural de Porto União/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF nº 770.790.439-72 e Carteira de Identidade nº 2.738.021, expedida pela SSP/SC em 30/09/1988, residente e domiciliado na comunidade de Rio dos Pardos - caixa postal 194 - CEP 89.400-000 - Porto União - SC. **ILARIO KOMAN**, brasileiro, natural de Irineópolis/SC,

Página 6 de 9

Luciano



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Blaisey Rebeca D...
[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner.]



casado com comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 352.638.739-72 e Carteira de Identidade nº 1.451.374-9, expedida pela SSP/SC em 01/04/2003, residente e domiciliado no Km 13 – CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC **CLARICE FÁTIMA WARDENSKI**, brasileira, solteira, nascida em 10/10/1962, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.319.021, expedida pela SSP/SC em 04/02/1988, CPF nº 730.274.999-04, residente na Localidade de Salto Água Verde, S/N.º, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; e **Suplentes:** **JOÃO ALTANIR GREIN**, brasileiro, natural de Canoinhas/SC, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 607.149.649-72 e Carteira de Identidade nº 1.459.382, expedida pela SSP/SC em 31/05/1993, residente e domiciliado na localidade de Salto da Água Verde – CEP 89.460-000 – Canoinhas – SC. **JOCIELI KUBIAK**, brasileira, solteira, nascida em 27/07/1994, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 5.807.742, expedida pela SSP/SC em 08/06/2006 e CPF nº 601.493.969-53, residente na rua Adão Tiszka, nº 143, Centro, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina. **SANDRO MAIER**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 3.599.580-3, expedida pela SSP/PR em 27/02/1982, e CPF nº 049.173.149-33, residente na Colônia São José, S/N.º, Interior, Irineópolis – Santa Catarina. Colocado em votação, onde obteve-se o seguinte resultado: 13 votos sim, 00 votos não, 00 abstenções. Em seguida tomou posse o conselho fiscal, não havendo nada ao contrário é homologado por unanimidade dos associados presentes na assembleia. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra d):** **Outros Assuntos de interesse social.** Devido à alteração do artigo 37º do Estatuto Social na Assembleia de 01/11/2019, (registrada na JUCESC em 18/12/2019), onde o referido artigo cita que o Conselho de Administração será eleito para um mandato de 4 (quatro) anos: o presente mandato terá vigência desde a Assembleia de eleição e posse ocorrida em 23/03/2019, (registrada na JUCESC em 14/08/2019), até a data de 22/03/2023. Tratado sobre a alteração de atividades econômicas da matriz e filiais, e também alteração do endereço de uma das filiais, com as seguintes alterações: 1) COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL, CNPJ nº 08.375.640/0001-98, NIRE nº 42400020640, passando a exercer as seguintes atividades: 4724500 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 1031700 - fabricação de conservas de frutas, 1032599 - fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, 1033301 - fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, 1091102 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 1092900 - fabricação de biscoitos e bolachas, 1094500 - fabricação de massas alimentícias, 4729699 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4930202 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7490103 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 8292000 - envasamento e empacotamento sob contrato. 2) COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC, CNPJ nº 08.375.640/0003-50, NIRE

Luciano

fa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Blasco Borges Barroto - Secretário



nº 42901025628, passando a exercer as seguintes atividades: 1091102 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 1092900 - fabricação de biscoitos e bolachas; 1094500 - fabricação de massas alimentícias; 4724500 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4729699 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Mudança de endereço para Vila Ribeirão Raso, SN, Ribeirão Raso BVT, Bela Vista do Toldo - Santa Catarina, CEP: 89478000. 3) COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC, CNPJ nº 08.375.640/0005-11, NIRE nº 42901025644, passando a exercer as seguintes atividades: 4724500 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4729699 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 8292000 - envasamento e empacotamento sob contrato. 4) COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC, CNPJ nº 08.375.640/0006-00, NIRE nº 42901028635, passando a exercer as seguintes atividades: 1032599 - fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito; 1031700 - fabricação de conservas de frutas; 1033301 - fabricação de sucos concentrados de frutas; hortaliças e legumes; 4724500 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4729699 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 8292000 - envasamento e empacotamento sob contrato. Foi tratado sobre os contratos de prestação de serviços com Agroindústrias, Vinhos Bona Indústria e Comercio Ltda., Associação de Desenvolvimento Rio Espingarda - ADM do Rio Espingarda, e que também será formalizado contrato com a panificadora Molimassas (Clube de Mães na localidade Maquinista Molina), com o objetivo de entrega de panificados a projetos institucionais. Tratado sobre o pedido de afastamento e desligamento da cooperativa da **Senhora Janice Haas De Souza Castilho**, já qualificada. Em seu lugar assume a Primeira Secretária Luciane Ribeiro dos Santos Coguta, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.535.683, expedida pela SSP/SC em 21/09/2015 e CPF nº 016.394.629-96, residente na Comunidade Maquinista Molina, S/N.º, Jangadinha, Porto União - Santa Catarina. Tratado sobre o **Projeto Construção da sede da COMSOL**, em que foi recebido do governo estadual uma emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de emenda da Deputada Luciane Carminatti, destinado a construção do Espaço para comercialização e sede da cooperativa juntamente com o Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte - Sintraf. Está sendo elaborado o projeto e encaminhado a documentação a ADM Mafra para liberação. Para ser feita a construção a cooperativa adquiriu um terreno no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), pago em uma parcela e mais duas anuais. Nada mais havendo a ser tratado, e após todas as ordens do dia serem aprovadas, o presidente encerrou os trabalhos, e eu, **Luciane Ribeiro dos Santos Coguta**, lavro a presente ata com cópia fiel às folhas trinta e três a trinta e sete, do Livro Atas das Assembleias Gerais.

Luciane

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

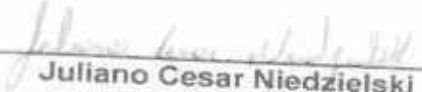
[Handwritten initials]

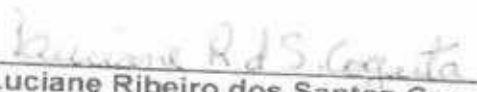
[Handwritten initials]



Irineópolis/SC, 27 de março de 2021.




Juliano Cesar Niedzielski
Presidente


Luciane Ribeiro dos Santos Coguta
Secretária

Página 9 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por D... ..

25/06/2021





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



EU, **CLAUDINEI BINDER**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 012042/O-0, INSCRITO NO CPF Nº 471.331.719-53, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.331.816 SSI/SC, RESIDENTE NA RUA MATO GROSSO, 485, CENTRO, CEP 89440-000, IRINEOPOLIS/SC; **DECLARO** SOB AS PENAS DA LEI PENAL E, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CÍVEIS, QUE AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS SÃO AUTÊNTICOS E CONDIZEM COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE ME FORAM APRESENTADOS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE CLAUDINEI BINDER, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA;
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE CLAUDINEI BINDER;
3. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL, CNPJ Nº 08.375.640/0001-98, NIRE 42400020640, DATADA E ASSINADA PELOS SENHORES JULIANO CESAR NIEDZIELSKI E LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS COGUTA, EM 27 DE MARÇO DE 2021; CONTENDO 09 (NOVE) PÁGINAS;
4. JORNAL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
5. EDITAIS PROTOCOLADOS NA SEDE E FILIAIS;
6. LIVRO PRESENÇA DOS ASSOCIADOS;
7. RG E CPF DE LUIZ BONDAN; CNH DE ILARIO KOMAN; RG DE CLARICE DE FÁTIMA WARDENSKI; CNH, RG E CPF DE JOÃO ALTANIR GREIN; CTPS E RG DE JOCIELI KUBIAKI; RG DE SANDRO MAIER.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Ríscio Rocco De...
Ríscio Rocco De...
Ríscio Rocco De...
Ríscio Rocco De...

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO ESSA DECLARAÇÃO, NESTA DATA, ATRAVÉS DE MINHA ASSINATURA DIGITAL.



IRINEÓPOLIS/SC, 24 DE JUNHO DE 2021.

CLAUDINEI BINDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2021

25/06/2021

Arquivamento 20218830220 Protocolo 218830220 de 24/06/2021 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185624447453347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2021 por Blaise Roberto...

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL
PROTOCOLO	218830220 - 24/06/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400020640
CNPJ 08.375.640/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021
SOB N: 20218830220

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20218830220
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20218830220

FILIAIS NA UF

NIRE 42901025628
CNPJ 08.375.640/0003-50
ENDERECO: VILA RIBEIRAO RASO, BELA VISTA DO TOLDO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901025644
CNPJ 08.375.640/0005-11
ENDERECO: ESTRADA GERAL SALTO AGUA VERDE, CANOINHAS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901028635
CNPJ 08.375.640/0006-00
ENDERECO: VILA KM 13, PORTO UNIAO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47133171953 - CLAUDINEI BINDER - Assinado em 24/06/2021 às 11:12:46



[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

CNPJ Nº: 08.375.640/0001-98

NIRE: 42400020640

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, em terceira convocação às dezoito horas, das dependências da sede da Cooperativa, sito à Rua Mato Grosso, nº 288, sala 03, Centro, CEP 89440-000, município de Irineópolis/SC; realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte - COMSOL. O edital de convocação foi fixado na sede e nas filiais; com comunicação aos associados por intermédio de circulares; e publicado no jornal Correio do Norte no dia onze de outubro do ano de dois mil e dezenove, pagina dezenove, edição nº três mil quatrocentos e quatorze; com as seguintes ordens do dia: a) Reforma Estatutária; b) Admissão e demissão de associados; c) Outros Assuntos de interesse social. Em terceira convocação, com a presença de 18 (dezoito) associados com direito a voto, o Presidente Senhor Juliano Cesar Niedzielski declarou aberta a sessão, convidou os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa, e a mim Janice Hass de Souza Castilho, para secretariar e redigir a ata. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra a):** O senhor Presidente apresentou a proposta de redação da quarta alteração do Estatuto Social, fez sua leitura na íntegra, e ofereceu a palavra aos associados, para que pudessem expor suas opiniões e ideias em relação ao texto exposto. Após os associados analisarem a alteração do Estatuto Social na íntegra, o mesmo foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade pelos presentes, com as seguintes alterações: **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA**
ARTIGO 23º -Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada **quadriênio**, segundo as normas da lei vigente. **ARTIGO 33º** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização. **ARTIGO 37º** - O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. **ARTIGO 39º** - IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados e Conselheiros. **ARTIGO 41º** - Compete ao Vice-presidente: I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos. **ARTIGO 43º** - Compete ao primeiro e/ou segundo tesoureiro: I. Administrar os fundos e rendas da entidade, conforme as decisões da Diretoria, e sob a fiscalização do Conselho Fiscal; II. Executar as despesas autorizadas pelo Presidente assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade; III. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa. IV. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal e a Assembléia; a Prestação de Contas, juntamente com o contador. Com as alterações devidamente aprovadas, o Estatuto Social, em sua quarta alteração, passa a ter a seguinte redação: **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL** CNPJ nº 08.375.640/0001-98 NIRE nº 42400020640 **QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2019. **CAPÍTULO I**

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por

18/12/2019

[Handwritten signatures and initials]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4713311953-CAVALINERI SANDER

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO
ARTIGO 1º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, constituída no dia 29 de outubro de 2005, rege-se pelo presente estatuto, atendidas as disposições legais tendo: a) Sede e administração na Rua Mato Grosso, n.º 288 – Sala 03 – Centro – CEP 89.440-000, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, com Foro Jurídico na Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3625-1572; b) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil; c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional; **CAPÍTULO II DA EMISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS** **ARTIGO 2º** – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização da produção. **ARTIGO 3º** – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, acredita: a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos; b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade; c) Nas atividades agroindustriais no meio rural, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados; d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar. **ARTIGO 4º** – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, tem como objetivos: I. Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados; II. Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes; III. Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores; IV. Prestar assistência técnica rural aos associados e colaboradores. **Parágrafo Único** – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda: a) Trabalhar com produção agroecológica; b) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados; c) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados; d) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma; e) Contratar agentes ou representantes a instalar unidades ou filiais no país e no exterior; f) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços; g) Operar com não associado, nos termos da legislação em vigor; h) Agenciar propaganda, publicidade e afins; i) Operar com transportes; j) Contratar parcerias; k) Efetuar prestação de serviços. **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES** **ARTIGO 5º** – Poderá ser admitido como associado independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política; o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais: § 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus

Página 2 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido. § 2º- No ato do ingresso, o candidato provará as exigências deste Artigo mediante um cadastro que será avaliado pelo conselho de agricultores familiares do município onde o proponente reside, com posterior aprovação. **ARTIGO 6º** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **ARTIGO 7º** - para associar-se o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração. § 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto. § 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa. **ARTIGO 8º** - O Associado tem direito a: a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem através do representante de grupo, associação ou comunidade a que pertença o sócio, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa; b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais, de acordo com item a deste artigo; c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos. **ARTIGO 9º** - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de: a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa; b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior; c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa; d) Contribuir com as taxas que lhe caibam; e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais; f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa; g) Estar organizado em grupo para comercializar produtos da organização; h) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; § 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de outras pessoas; § 2º - O não cumprimento destes deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados. **ARTIGO 10º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas. **Parágrafo Único** - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contabilidades do exercício em que se deu o desligamento. **ARTIGO 11º** - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes. § 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhe assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. § 2º - A restituição das Quotas Partes, somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão - após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa. § 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem sua continuidade. **ARTIGO 12º** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa. **SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO ARTIGO 13º** -

Página 3 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Ríosea Brando...

18/12/2019

[Handwritten signatures and initials]

A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto. **ARTIGO 14º** – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento. **ARTIGO 15º** – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas. **Parágrafo único** – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral. **ARTIGO 16º** – A exclusão do associado ocorrerá: I. Por dissolução da pessoa jurídica; II. Por morte da pessoa física; III. Por incapacidade civil não suprida; IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Parágrafo Único** – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto. **CAPÍTULO IV DO CAPITAL ARTIGO 17º** – A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, o qual se inicia com 1750 (mil setecentas e cinquenta) cotas partes no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em: a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento; b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração; c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades. **ARTIGO 18º** – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que: I. As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza acrescidas de eventuais taxas e sobras; II. Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades; **Parágrafo Único** – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade no atendimento dos seus objetivos. **ARTIGO 19º** – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 10 (dez) Quotas Parte e no máximo 20 (vinte), no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) cada quota parte. **ARTIGO 20º** – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional. § 1º - A Quota Parte é indivisível; intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no Livro de Atas. § 2º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no Livro de Atas e documentada em termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **ARTIGO 21º** – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas que não poderá ser inferior a 200 (duzentas) Quotas Partes. **ARTIGO 22º** – A Assembleia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital. **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA ARTIGO 23º** – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas

Página 4 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Ríscia Dantas D. ...

[Handwritten signatures and initials]

deliberações vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada quadriênio, segundo as normas da lei vigente. **Parágrafo segundo** – Poderá fixar o valor dos honorários e gratificações da Diretoria, bem como o valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos, inclusive de si próprio, pelo comparecimento às respectivas reuniões. **ARTIGO 24º** – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após decisão do Conselho de Administração. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Agricultores Familiares ou por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos. § 2º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira. § 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que nele constem expressamente os prazos de cada uma delas. **ARTIGO 25º** – Nos Editais de convocação, deverão constar: I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso; II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização; III – A sequência ordinal das Convocações; IV – A Ordem do dia dos trabalhos, com a devida especificação; V – O número de associados existentes na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação; VI – A assinatura do responsável pela Convocação. **Parágrafo Único** – No caso da Convocação ser feita por conselheiros, o Edital será assinado, no mínimo, por 3 (três) signatários do documento que a solicitou. **ARTIGO 26º** – Os instrumentos e Editais de Convocação serão fixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. **ARTIGO 27º** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira: a) Dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados com direito a voto, em segunda convocação; c) Mínimo de 10 associados com direito a voto, em terceira convocação; § 1º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação; § 2º - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação. **ARTIGO 28º** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente; em sua ausência ou impedimento pelo Vice-presidente; auxiliado pelo secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele ou por quem a presidir. **Parágrafo Único** – Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação. **ARTIGO 29º** – Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um conselheiro para coordenar os debates e a votação da matéria. **ARTIGO 30º** – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta ou imediata relação. **ARTIGO 31º** – As deliberações da Assembleia

Página 5 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por D... ..

[Handwritten signatures and initials]

Geral serão tomadas por maioria simples de votos. **Parágrafo Único** – Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação. **ARTIGO 32º** – Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado o conselheiro que: a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia; b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto. **Parágrafo Único** – Qualquer conselheiro não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta. **ARTIGO 33º** – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização. **ARTIGO 34º** – Compete à Assembleia Geral: I. Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa; II. Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário; III. Deliberar sobre a apreciação de Contas da Administração, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas, e o parecer do Conselho Fiscal; IV. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; V. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destitui-los; VI. Reforma Estatutária; VII. Fusão, Incorporação ou Desmembramento; VIII. Mudança de objetivo social; IX. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; X. Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal; XI. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis; XII. Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito. XIII. Qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação; **ARTIGO 35º** – A Assembleia Geral realizar-se-á: a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para tratar dos assuntos constantes dos itens I a V do artigo anterior; b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI a XIII do artigo anterior. § 1º - A aprovação da matéria constante do item III do artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto. § 2º - Para os assuntos de que trata o item VI a XIII do artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as suas decisões. **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 36º** – A administração da Sociedade Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não. **ARTIGO 37º** – O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. **Parágrafo Único** – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação ou por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. **ARTIGO 38º** – O quórum mínimo para o funcionamento do

Página 6 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://egin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por [nome]

[Handwritten signatures and initials]

Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário. **Parágrafo Único** – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho Fiscal, ou por solicitação do Conselho de Agricultores Familiares. **ARTIGO 39º** – São atribuições do Conselho de Administração: I. Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral; II. Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar; III. Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa; IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados e Conselheiros; V. Apresentar relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Agricultores Familiares e à Assembleia Geral; VI. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito; VII. Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades; VIII. Convocar a Assembleia Geral; IX. Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente. **ARTIGO 40º** – Compete ao Presidente: I. Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral; II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral; III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia; IV. Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar; V. Assinar juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros; VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; VII. Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral. **ARTIGO 41º** – Compete ao Vice-presidente: I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II. Assumir a coordenação em caso de vacância. **ARTIGO 42º** – Compete ao primeiro e segundo Secretário: I. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Agricultores Familiares e da Assembleia Geral; II. Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria; III. Guardar os livros sociais; IV. Assinar as correspondências de rotina; V. Coordenar os trabalhos da Secretaria. **ARTIGO 43º** – Compete ao primeiro e/ou segundo tesoureiro: I. Administrar os fundos e rendas da entidade, conforme as decisões da Diretoria, e sob a fiscalização do Conselho Fiscal; II. Executar as despesas autorizadas pelo Presidente assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade; III. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa. IV. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal e a Assembleia; a Prestação de Contas, juntamente com o contador. **ARTIGO 44º** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo. § 1º - A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. § 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Rliana Regina B...

[Handwritten signatures and initials]

cabíveis. § 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 45º** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. § 2º - Um conselheiro não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **ARTIGO 46º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos. § 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral. § 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes. **ARTIGO 47º** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento. **ARTIGO 48º** - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições: I. Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente; II. Averiguar se existe reclamação dos conselheiros quanto aos serviços prestados; III. Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais dando ênfase: a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não; b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários; c) Ao volume de valores a receber de clientes e inteirando-se das inadimplências; d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração; e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração; f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências; g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados; IV. Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral; V. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes; § 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa. § 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto. VI. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho de Agricultores Familiares. **CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Página 8 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO
PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Rômulo D...

[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO 49º – O Quadro Social será organizado em Conselhos de Agricultores Familiares, por município de abrangência da Cooperativa, a fim de facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses. **SEÇÃO I DAS FILIAIS ARTIGO 50º** – A Filial é formada por um grupo de cooperados que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade, além de desenvolverem atividades de forma grupal, de sugerir Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Agricultores Familiares, assim como acompanhando e fiscalizando a execução e avaliando os resultados. § 1º - A Filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos e representá-lo no Conselho de Agricultores Familiares de seu município. § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município propor a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional e filiar-se a central de cooperativas. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE AGRICULTORES FAMILIARES ARTIGO 51º** – O Conselho de Agricultores Familiares, composto por 02 (dois) agricultores de cada município de abrangência da cooperativa, é instância consultiva para prestar assessoria à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e às Filiais, nos interesses econômicos e sociais do Quadro Social e deliberativo nas suas atribuições específicas previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único:** O Conselho de Agricultores Familiares é formado pelo Conselho de Administração e por representantes das Filiais, segundo critérios definidos em seu Regimento Interno. **ARTIGO 52º** – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Agricultores Familiares será de metade mais um de seus componentes, e as decisões tomadas por maioria simples dos votos e registradas em Livro Ata. **Parágrafo Único** – O Conselho de Agricultores Familiares reúne-se ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. **ARTIGO 53º** – São atribuições do Conselho de Agricultores Familiares: I. Analisar e propor Planos de Produção e Assistência Técnica, Educacional e Social de Educação Cooperativista e outras atividades e benefícios sociais de interesse dos associados e seus familiares, à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; II. Emitir Pareceres e Avaliações sobre a gestão do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como sobre a Ordem do Dia da Assembleia Geral; III. Acompanhar as atividades e serviços de Educação Cooperativista aos associados, avaliando os resultados; IV. Escolher a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento das Eleições; V. Estabelecer taxas sobre a comercialização da produção e a prestação de outros serviços, fixando os valores e definindo as finalidades; VI. Convocar a Assembleia Geral; VII. Elaborar o seu Regimento Interno, incluindo nele as normas de funcionamento das Filiais. **CAPÍTULO IX DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL ARTIGO 54º** – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, com o retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **ARTIGO 55º** – Os resultados serão apurados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade. **ARTIGO 56º** – Será descontado das transações comerciais, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para manutenção das atividades da cooperativa, podendo ser alterado pela Assembleia Geral. **ARTIGO 57º** – Em Assembleia poderão ser criados: I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício; II.

Página 9 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO
PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por [nome]

[Handwritten signatures and initials]

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício. § 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. § 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executadas mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO ARTIGO 58º – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: I. Venha a alterar sua forma jurídica; II. Se o número de associados reduzir a menos de 20 (vinte) associados, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem restabelecidos; III. Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de associados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ARTIGO 59º – Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão analisados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho de Agricultores Familiares, e colocados para aprovação em Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais. **ARTIGO 60º** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado por Assembleia Geral, a qualquer tempo. **ARTIGO 61º** – Fica a comarca de Porto União/SC, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto. Irineópolis/SC, 01 de novembro de 2019. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra b):** Admissão de novos associados inscritos, que foram aprovados por unanimidade pelos associados presentes na Assembleia, e são as seguintes pessoas:

Alex Sandro Schimborski, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3.814.432, expedida pela SSP/SC, CPF nº 028.860.619-13, residente e domiciliado na comunidade de VL. Tira Fogo, S/N, Tira Fogo BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

Jose Luti Dranka, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 5345140, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.016.009-13, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colônia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

Giovana Neves Dranka, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 4.872.557, expedida pela SESP/SC, CPF nº 049.878.279-09, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colônia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

Wilmar Bento, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.819, expedida pela SESP/SC, CPF nº 471.221.109-15, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 - LT 2, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina;

Jacinta Niejelski Bento, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.314.894, expedida pela SESP/SC, CPF nº 033.669.329-02 residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 – LT 2, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina;

Antoninho Pereira dos Santos, brasileiro, casado em contrato de sociedade universal, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 8.481.232-3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.869.099-37, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 –

Página 10 de 11



[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por RUISENE DE SOUZA

LT 4, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina; **Angelica Bodech**, brasileira, casada em contrato de sociedade universal, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 5.064.075, expedida pela SESP/SC, CPF nº 079.424.209-06, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 – LT 4, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina; **Sidilaine de Fátima Prussak**, brasileira, solteira, nascida em 18/06/2000, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 6.048.735, expedida pela SESP/SC, CPF nº 083.302.589-98, residente e domiciliada na comunidade de VL. Paciência dos Neves, S/N, Paciencia dos Neves, CEP 89460-000, Canoinhas – Santa Catarina; **Cristiane Castilho**, brasileira, solteira, nascida em 11/09/2000, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 6.300.950, expedida pela SESPDC/SC, CPF nº 087.509.379-52, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colonia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Juliano Camana**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 6.227.933, expedida pela SESPDC/SC, CPF nº 091.661.179-50, residente e domiciliado na comunidade de VL. Quati, S/N, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Waldir Kelbert**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 19/R - 1.581.403, expedida pela SSI/SC, CPF nº 494.947.089-20, residente e domiciliado à RD BR 280, Rio Preto, S/N, CEP 89.295-000, Rio Negrinho – Santa Catarina. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra c):** Outros Assuntos de interesse social. Foi esclarecido sobre os descontos, romaneios e gastos. A entrada de produtos somente com notas e controle com bloco de pedido. Nada mais havendo a ser tratado, e após todas as ordens do dia serem aprovadas, o presidente encerrou os trabalhos, e eu, Janice Hass de Souza Castilho, lavro a presente ata; com cópia fiel às folhas 27 a 32, do Livro Atas das Assembleias Gerais. Para fins de arquivamento na JUCESC, o senhor Presidente **Juliano Cesar Niedzielski**, nomeou e constituiu procurador, o senhor **Claudinei Binder**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1963, técnico de contabilidade, inscrito no CRC/SC sob nº 012042/O-0, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.816, órgão emissor SSI/SC, CPF nº 471.331.719-53, residente à Rua Mato Grosso, 485, centro, CEP 89440-000, Irineópolis/SC; representante legalmente nomeado para assinar digitalmente o presente instrumento.

Irineópolis/SC, 01 de novembro de 2019.



Página 11 de 11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por **Rafael**



[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL
PROTOCOLO	195125738 - 13/12/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE: 42400020640
CNPJ 08.375.640/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019
SOB N: 20195125738



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO; 20195125738

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47133171953 - CLAUDINEI BINDER



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

CNPJ Nº: 08.375.640/0001-98

NIRE: 42400020640

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, em terceira convocação às quinze horas, nas dependências do salão de festas da igreja católica da localidade de Colônia Escada, município de Irineópolis/SC; realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC. O edital de convocação foi fixado na sede; e publicado no Jornal Correio do Norte no dia 22 de fevereiro de dois mil e dezenove, pagina dezenove, edição três mil trezentos e oitenta e um, com as seguintes ordens do dia: a) Apresentação das atividades desenvolvidas em cada filial e na matriz, no ano de 2018; b) Prestação de contas referente ao exercício de 2018 e o parecer do conselho fiscal; c) Admissão e demissão de associados; d) Eleição e posse do Conselho Administrativo para o triênio de 2019 a 2021; e) Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício de 2019; f) Outros assuntos de interesse social.

Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra a): Em terceira convocação, com a presença de 28 associados conforme lista de presença em anexo, o Presidente Senhor Antônio Bail Sobrinho declarou aberta a sessão, convidou os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa, e a mim Emilio Moissa, para secretariar e redigir a ata. Após a apresentação de abertura, os articuladores apresentaram as atividades desenvolvidas em 2018, por município. O município de Bela Vista do Toldo com projetos PNAE; o município de Canoinhas com projetos PNAE e projeto Agroindústria de Ovos com fomento da produção de ovos colonial; município de Irineópolis com projetos PNAE; e o município de Porto União com projetos PNAE, PNAE do Estado e Circuito da Rede Ecológica de Agroecologia.

Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra b): O senhor Claudinei Binder, representante do escritório de contabilidade, apresentou os demonstrativos contábeis relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito. No exercício de dois mil e dezoito, houveram perdas no valor de oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos, e as perdas acumuladas a disposição da Assembleia totalizaram oito mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos. **Parecer do conselho fiscal:** "O conselho fiscal no uso de suas atribuições legais, após haver procedido ao exame das demonstrações contábeis relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, conclui que as referidas demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da cooperativa, nada tendo contrário quanto às demonstrações apresentadas". Após a apresentação das contas, as mesmas foram colocadas em votação sobre a sua destinação, conduzida a votação pelas participantes convidadas, senhoras Cátia Oliveira Bortoloniol e Joice Aparecida Trukan Moissa. Foi decidido por unanimidade por ficarem acumuladas. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra c):** A admissão de novos associados inscritos foram aprovados por unanimidade pelos associados presentes na Assembleia, e são as seguintes pessoas: **Adair Antonio Perozzo**, brasileiro, solteiro,

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/08/2019

Arquivamento 20196204143 Protocolo 196204143 de 01/08/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212051738348527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

15/08/2019

Handwritten signatures and initials



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chaive1=ivctleX0VXKsuqctjcuuTLuachave2=ug6cchivspn_-0xj3vVU1RKA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47133171953-CLAUDINEI BINDER





agricultor, nascido em 17/11/1965, portador da Carteira de Identidade nº 1.857.258, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 582.896.909-91, residente e domiciliado na Linha Assentamento 13 de outubro, S/N.º, Interior, CEP 89420-000, Matos Costa – Santa Catarina; **Marli Juncek**, brasileira, solteira em união estável, agricultora, nascida em 02/05/1973, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.748.141-7, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 760.310.639/72, residente e domiciliada na Linha Rio Preto, S/N.º, Interior, CEP 89420-000, Matos Costa – Santa Catarina; **Nevio Miguel Perozzo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 2.357.706, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 679.637.579-34, residente e domiciliado na Linha Assentamento São Roque, S/N.º, Interior, CEP 89420-000, Matos Costa – Santa Catarina; **Rudinei Cesar Chavalla**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.517.059, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 053.005.529-50, residente e domiciliado na Comunidade Rio Tamanduá, S/N.º, Interior, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Eliane Ribeiro dos Santos Mitzko**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.667.265, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 048.782.459-80, residente e domiciliada na Comunidade Jangadinha, S/N.º, Interior, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Claudio Cesar Repukna**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.552.520, expedida pela SSP/SC, CPF n.º 015.794.119-16, residente e domiciliado na Localidade de Antônio Candido, S/N.º, Interior, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Giovanni Edevaldo Wiliam Bona**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, enólogo, portador da Carteira de Identidade n.º 8.795.008-5, expedida pela SESP/PR, CPF n.º 052.012.589-48, residente e domiciliado na Colônia Passo do Iguaçu, S/N.º, Interior, CEP 84600-000, União da Vitória – Paraná; **Ivaldo Jose Bona**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1.325.442-7, expedida pela SESP/PR, CPF n.º 341.120.309-91, residente e domiciliado na Colônia Passo do Iguaçu, S/N.º, Interior, CEP 84600-000, União da Vitória – Paraná; **Luis Schmidt**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1050146982, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 390.296.620-34, residente e domiciliado na Linha Pinga, nº 180, área Rural, CEP 99770-000, Aratiba - Rio Grande do Sul; **Valdemar Froza**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1043360138, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 235.041.370-53, residente e domiciliado na Linha Tamanduá, nº 600, área Rural, CEP 99770-000, Aratiba - Rio Grande do Sul; **Renan Felipe Vendrame**, brasileiro, Solteiro, agricultor, nascido em 06/02/1995, portador da Carteira de Identidade n.º 8111323674, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 029.717.670-60, residente e domiciliado na Linha Fellipi, nº 620, área Rural, CEP 99790-000, Mariano Moro - Rio Grande do Sul. No caráter de demissão não houve nenhum pedido por parte dos cooperados. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra d):** Eleição e posse da nova direção para o triênio 2019/2021, havendo uma chapa denominada "Solidaria". Tendo início a votação pelos vinte e oito associados presentes, obteve-se o seguinte resultado: 28 votos sim, 00 votos não e 00 abstenções; sendo eleita a chapa seguinte: Presidente: Juliano Cesar Niedzielski, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens,



[Handwritten signatures and initials]



agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.917.027, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 057.464.229-32, residente e domiciliado na Vila KM 8, S/N.º, Interior, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Vice Presidente: Emilio Moissa**, brasileiro, casado com comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1.457.615-5, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 511.896.749-04, residente e domiciliado na Colonia Santo Antônio, SN, Interior, CEP 89.440-000 – Irineópolis/SC; **Secretária: Janice Haas De Souza Castilho**, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.661.384, expedida pela SESPDC/SC, CPF n.º 937.972.909-00, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N.º, interior, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Segunda Secretária: Luciane Ribeiro dos Santos Coguta**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.535.683, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 016.394.629-96, residente na Comunidade Maquinista Molina, S/N.º, Jangadinha, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Tesoureiro: Edilson Gevieski**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.114.500, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 733.063.479-49, residente e domiciliado na Localidade Vila Serra Grande, SN, Interior, CEP 89.440-000, Irineópolis – SC; **Segundo tesoureiro: Anderson Luis Bail**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/12/1993, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.345, expedida pela SESPDC/SC, CPF n.º 082.906.329-32, residente na Localidade Salto Água Verde, S/N.º, Interior, CEP 89460-000, Canoinhas – Santa Catarina. Após a votação da chapa, a mesma tomou posse e foi por todos aclamada. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra e):** Eleição e posse do novo Conselho Fiscal para o ano de 2019, **Conselheiros titulares: Ronaldo Alves David**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.956.576, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 033.008.699-51, residente na Comunidade VL Lagoa do Sul, S/N.º, interior, CEP 89.478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Luiz Bondan**, brasileiro, casado com comunhão de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 2.738.021, expedida pela SESPDC/SC, CPF n.º 770.790.439/72, residente e domiciliado na comunidade de Rio dos Pardos – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; **Maria Odete Iarocheski Maciel**, brasileira, casada em regime de comunhão de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.735.743, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 043.183.779-11, residente na Vila Rio Bonito, S/N.º, Rio Bonito, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Suplentes: João Altanir Grein**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1459382, expedida pela SSP/SC, CPF n.º 607.149.649-72, residente e domiciliado na localidade de Salto da Água Verde, SN, interior, CEP 89.460-000 – Canoinhas – SC; **Clarice de Fátima Wardenski**, brasileira, solteira, nascida em 10/10/1962, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.452.130, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 619.041.049-91, residente na Localidade de Salto Água Verde, S/N.º, Interior, CEP 89460-000, Canoinhas – Santa Catarina; **Ilario Koman**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1.451.374-9, expedida pela SESP/SC, CPF n.º 352.638.739/72, residente e domiciliado na localidade Km 13, SN, Interior, CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC. Em seguida os Conselheiros eleitos tomaram posse, sendo por todos aclamados. **Declaração de desimpedimento:** Os membros do Conselho de

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/08/2019

Arquivamento 20196204143 Protocolo 196204143 de 01/08/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COM

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212051738348527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

15/08/2019

[Handwritten signatures and initials]



Administração e do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da Cooperativa, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406, de 10/01/2002. Declaram os conselheiros eleitos, não possuírem parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra f):** Assuntos Gerais: A cooperativa fez parcerias com contrato para industrialização de mel com a Associação Privada "Hortibento", industrialização de sucos e doces com a agroindústria "Vinhos Bona", ainda a industrialização de iogurte com a Agroindústria "Girema". A industrialização de mel com a associação "Molimel" será formalizada neste ano. Em seguida o senhor Antônio Bail Sobrinho apresentou a proposta de funcionamento e controle, sendo que cada agricultor que movimentar com a cooperativa, terá controle e registro em um bloco com quatro vias. Também cada articulador terá planilha de controle de suas movimentações e projetos, contratos executados e demonstração dos relatórios financeiros. Foi apresentado uma perspectiva de execução de contratos de venda ao PNAE municipais e estadual e outras vendas num valor de um milhão e duzentos mil reais, com previsão de entrada de recurso no corrente exercício. Também feita uma breve análise de conjuntura da situação atual da América Latina e Brasil onde pode afetar e comprometer as ações do cooperativismo. Foi aberta a palavra onde vários agricultores se posicionaram com crítica e muitos elogios aos trabalhos feitos pelo conselho administrativo e fiscal da cooperativa. Nada mais a ser tratado, encerrou-se os trabalhos, e eu, Emilio Moissa, lavro a presente ata; com cópia fiel às folhas vinte e cinco e vinte e seis do Livro Atas das Assembleias Gerais. Para fins de arquivamento na JUCESC, o presente instrumento segue assinado digitalmente pelo procurador Claudinei Binder, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1963, técnico de contabilidade, inscrito no conselho regional de contabilidade do estado de Santa Catarina sob numero 012042/O-0, inscrito no CPF nº 471.331.719-53, portador da carteira de identidade nº 1.331.816, órgão emissor SSI/SC, residente à Rua Mato Grosso, 485, centro, cep 89440-000, Irineópolis/SC; representante legalmente nomeado pelos senhores Antonio Bail Sobrinho, Emilio Moissa e Juliano Cesar Niedzielski.

Irineópolis/SC, 25 de março de 2019.

[Handwritten signatures and initials]



15/08/2019



196204143



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL
PROTOCOLO	196204143 - 01/08/2019
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400020640
CNPJ 08.375.640/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019
SOB N: 20196204143

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 47133171953 - CLAUDINEI BINDER



15/08/2019

[Handwritten signatures and initials]



COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO
 PLANALTO NORTE-SC E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
 IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANOINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-
 98 IE-255.326.050

Anexo II
 PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIAMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada publica nº001/2022

1-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente : COMSOL COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA PN/SC		2. CNPJ :08.375.640/0001-98	
3. Endereço: Rua Mato Grosso nº 288 Sala 3	4. Município : Irieneópolis	5. CEP	89.440-000
Juliano Cesar Niedzielski	7. CPF: 057.464.229-32	8. DDD/FONE	42 35233515
CRESOL Banco 133	10. Nº Agência	11. nº da Conta Corrente	00039-6
II-Fornecedores participantes (grupo Formal e informal)		SDW0837564000010501220354	
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº AGENCI
Silvia Nicolak Tomacheski	048.404.249-18	SDW0048404249180401220239	5. Nº Conta Corrente
Juliano Cesar Niedzielski	073.041.759-07	SDW0057464229320312211057	Comsol
Adair Antonio Perozzo	582.896.909-91	SDW0596743349041711200215	Comsol
Luiz Bondan	770.790.439-72	SDW0770790439721312210204	Comsol
Alcir Adolfo Freislebem	657.824.299-68	SDW0657824299683012210218	Comsol
Dirceu Levinski	009.455.729-21	SDW0009455729211912210951	Comsol
Valdemar Cendron	712.861.799-06	SDW0712861799041208201028	Comsol

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Matos Costa SC	2. CNPJ: 83.102.566/0001-51	3. Município: Matos Costa SC
4. Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo nº 137		5. DDD/Fone: 47 35721111
5. Representante Legal: PAULO BUENO DE CAMARGO		6. CPF:





COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC
E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-98 IE-255.326.050

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS Data 22 de FEVEREIRO de 2022

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Silvia Nicolak Tomacheski 048.404.249-18 SDW0048404249180401220239	Batata Salsa Beterrada Brocolis Cenoura chuchu Couve flor acelega Alface Repolho Branco Repolho Roxo	Kg Kg Mç Kg Mç Kg unid unid kg kg	100 200 100 500 100 200 60 100 800 200	9,00 4,82 3,58 5,73 3,56 3,55 3,20 4,84 2,50 3,00	900,00 964,00 358,00 2.865,00 356,00 710,00 192,00 484,00 2.000,00 600,00
Total agricultor					9.429,00
1. Nome do Agricultor Familiar Juliano Cesar Niedzielski CPF:057.464.229-32 SDW0057464229320312211057	2. Produto Abobora Cabotia Couve manteiga Banana Catura Kiwi Orgânico Limão Morango Conjelado Vagem Molho de Tomate Tomate	3. Unidade kg Mç Kg kg Kg Kg Kg vd 570gr Kg	4. Quantidade 100 400 600 150 100 50 80 100 300	5. Preço/Unidade 3,51 4,57 3,70 7,50 4,25 24,71 8,29 14,00 6,40	6. Valor Total 351,00 1.828,00 2.220,00 1.125,00 425,00 1.235,50 663,20 1.400,00 1.920,00 11.167,70
Total agricultor					11.167,70



[Handwritten signatures and initials]

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Adair Antonio Perozzo CPF: 582.896.909-91	Mel Organico	Kg	30	30,00	900,00
SDW0596743349041711200215	Pinhao	Kg	150	7,00	1.050,00
			Total agricultor		1.950,00
1. Nome do Agricultor Familiar Luiz Bondan CPF: 770.790.439-72	2. Produto Laranja Valencia	3. Unidade Kg	4. Quantidade 600	5. Preço/Unidade 4,50	6. Valor Total 2.700,00
	Feijão preto	Kg	500	7,00	3.500,00
SDW077090439721312210204	Ponkan	Kg	100	4,55	455,00
			Total agricultor		6.655,00
1. Nome do Agricultor Familiar ALCIR ADOLFO FREISLEBEM CPF: 657.824.299-68 SDW0657824299683012210218	2. Produto Aipin	3. Unidade kg	4. Quantidade 150	5. Preço/Unidade 6,74	6. Valor Total 1.011,00
	caqui	kg	300	5,67	1.701,00
			Total agricultor		2.712,00
1. Nome do Agricultor Familiar Dirceu Levinski CPF: 009.455.729-21 SDW0009455729211912210951	2. Produto Batata Inglesa	3. Unidade Kg	4. Quantidade 400	5. Preço/Unidade 5,67	6. Valor Total 2.268,00
	Batata Doce	Kg	300	5,00	1.500,00
					0,00
			Total agricultor		3.768,00
1. Nome do Agricultor Familiar Valdemar Cendron CPF: 712.861.799-04 DAP: SDW0712861799041208201028	2. Produto logurte	3. Unidade Lt	4. Quantidade 400	5. Preço/Unidade 8,00	6. Valor Total 3.200,00
			0	0,00	0,00
			Total agricultor		3.200,00
			TOTAGERAL		38.881,70





COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC
 E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
 IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANOINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-98 IE-255.326.050

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS Data 22 de fevereiro de 2022

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Abobora Cabotia	Kg	100	3,51	351,00
Aipim	kg	150	6,74	1.011,00
Acelga	unid	60	3,20	192,00
Alface	Um	100	4,84	484,00
Banana Caturra	Kg	600	3,70	2.220,00
Batata Doce	Kg	300	5,00	1.500,00
Batata Salsa	Kg	100	9,00	900,00
Batata Inglesa Batatinha	Kg	400	5,67	2.268,00
Beterraba	Kg	200	4,82	964,00
Brocolis	Mç	100	3,58	358,00
Cenoura	Kg	500	5,73	2.865,00
Couve Flor	Kg	200	3,55	710,00
Chuchu	Kg	100	3,56	356,00
Couve Manteiga	Mç	400	4,57	1.828,00
Caqui	Kg	300	5,67	1.701,00
Kiwi	Kg	150	7,50	1.125,00
Feijão Preto	Kg	500	7,00	3.500,00
logurte	Lt	400	8,00	3.200,00
Laranja Valencia	Kg	600	4,50	2.700,00
Limao	Kg	100	4,25	425,00
Molho Tomate Caseiro	Vd 570 gr	100	14,00	1.400,00



[Handwritten signatures and initials]

Morango congelado	KG	50	24,71	1.235,50
Mel Organico	Kg	30	30,00	900,00
Pinhão	Kg	150	7,00	1.050,00
Ponkan	Kg	100	4,55	455,00
Repolho Branco	Kg	800	2,50	2.000,00
Repolho Roxo	Kg	200	3,00	600,00
Tomate	Kg	300	6,40	1.920,00
Vagem	Kg	80	8,29	663,20
				38.881,70

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Sera feita a entrega conforme cronograma de entrega emitido pela secretaria de educação do municipio, semanal e quinzenal a Comsol tem um grupo de agricultores na comunidade de Colonia Carne e Maquinista Molina deste Municipio e em Porto União SC transporte feito em caminhão da cooperativa e em camionete coberta conforme a quantidade da entrega dos produtos embalados e com os cuidados necessarios, acompanhado com um responsavel pela entrega dos produtos sendo socio e o produtor da cooperativa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



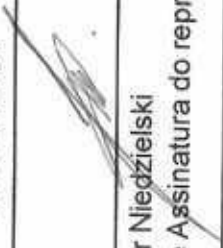
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
A construção da COMSOL

A COMSOL iniciou com o SINTRAF-Sindicato Regional Dos trabalhadores na Agricultura Familiar, através da coordenação da produção e em parceria com grupos e organizações como o núcleo da rede ecovida, que são 10 grupos (Agrupar, Afruta, APAECO) Grupos ecológicos, Rio Bonito, Rio Dos Pardos, Maquinista Molina, Barreirinha, Cerne e outros pequenos grupos e comunidades hoje 45 envolvendo 170 famílias) forma uma rede de entidades da Agricultura Familiar do Planalto Norte que têm buscado condições de melhoria do sistema produtivo e da organização da Agricultura Familiar. Sua atuação se dá nos municípios de Porto União, Canoinhas, Irineópolis, Três Barras, Bela Vista do Toldo onde apóia, anima, desenvolve atividades de organização, produção, beneficiamento e comercialização de produtos agro ecológicos, principalmente através de feiras municipais e mais recentemente procurando participar de vendas institucionais. Para isto no debate com os agricultores sentiu-se a necessidade de organizar uma cooperativa de comercialização com interação solidária. A sua fundação em 29 de outubro de 2005 a partir de famílias de agricultores que atuavam na milícia das pastorais e movimentos sociais, a COMSOL, se desenvolveu vencendo as dificuldades produtivas e organizativas, apenas com apoio técnico coordenação da produção e comercialização do Sintraf/Pn das suas sub sedes e das famílias de agricultores que hoje formam o conselho de agricultores familiares em cada município envolvido

Um dos pontos forte de concentração de esforços sempre foi a produção agroecológica, com o resgate de sementes, não utilização de insumos químicos, agregação de valor aos produtos e comercialização direta ao consumidor, através de feiras livres. Apesar dos avanços alcançados ao longo dos anos, dos grupos ainda possui uma grande demanda reprimida de famílias que gostariam de estar participando do processo. Mesmo os grupos que atuam intensamente hoje na Agroecologia sofrem dificuldades com a falta de acompanhamento técnico, de geração e difusão de tecnologias apropriadas à produção agroecológica e apoio à comercialização. Nos seis municípios onde atua, os grupos também participam do Fórum dos Grupos, os problemas se assemelham e sua solução é buscada, constantemente, via organização regional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 22/02/2022


Juliano Cesar Niedzielski CPF 057.464.229-32
Vice Presidente Assinatura do representante do grupo formal

Fone 47 36251572

comsolpn@yahoo.com.br





MANDIOCA DESCASCADA BRANCA



Ingredientes: Raízes Mandioca Orgânica.



Data de Colheita: 24/10/2021
LOTE: 24/NOV21
Validade 2 meses

Peso Líquido:
1000 gr

Produto higienizado pronto para consumo.
Conservar em refrigeração -8°C. Após abrir deve consumir.

Agricultor: Alcir Adolfo Freisleben CPF: 42-988156400
Comunidade VL KM 13 Fone SAC 42 991036414

Informação Nutricional	
Porção de 100g (1/2 xícara chá)	
Valor Energético 151 kcal=634g	* 8%
Carboidratos 36 g	* 12%
Gorduras Totais 0 g	= 0%
Gorduras Saturadas 0 g	= 0%
Proteínas 1 g	* 1%
Gorduras Trans ND	= 0%
Fibra Alimentar 1,9g	* 7,6%
Sódio 0 mg	= 0%
Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 KJ. Se os valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	
Não Contém Glúten/Produto Isento de registro no Ministério da Saúde conforme o decreto lei 589/05	

Indústria Brasileira Agricultura Familiar

MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO

Ingredientes: Tomate Orgânico certificado, cebola, temperos verdes, alho, sal.

Peso Líquido: **570 gr**
Data de Fabricação: 10/01/2022

OTE: 10/JAN/22
Válido até 24 meses



Conservar em temperatura ambiente após aberto a 7°C na geladeira por 5 dias

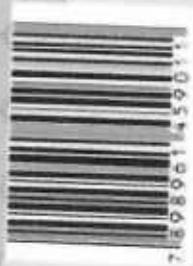
PRODUZIDO PELA COMSOL
UNIDADE DE PROCESSAMENTO AGRINDUSTRIA APRLITA
PORTO UNIÃO SC CEP: 89.400-000 CNPJ: 08.375.648/0006-00
IE: 257.158.545 Email: comsol@iphaoo.com.br
Para: Juliano C. Niedzielski CPF:
Comunidade Pintado Fone SAC 42 988294390

Informação Nutricional		
Porção de 100g (1/2 xícara chá)		
Quantidade por porção		VD
Valor Energético 127 kcal		6%
Carboidratos 4 g		1%
Gorduras Totais 0 g		0%
Proteínas 0,8 g		2%
Gorduras Saturadas 0 g		0%
Gorduras Trans 0 g		0%
Fibra Alimentar 0,8 g		1%
Sódio 7,17 mg		1%
Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 KJ. Se os valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		

Contém Glúten/Produto Isento de registro no Ministério da Saúde conforme o decreto lei 589/05
Indústria Brasileira Agricultura Familiar



Conservar em local seco e fresco.
Após aberto consumir em 90 dias.
Em dias frios, o Mel poderá cristalizar.
Nesse caso, transfira o mel para um
pote de vidro e aqueça em
banho-maria a uma temperatura de 45 C.



PRODUTO NÃO DEVE SER
CONSUMIDO POR CRIANÇAS
MENORES DE 01 (UM) ANO DE IDADE.
NÃO CONTEM GLUTEN

Fabricado por: ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO APÍCOLA DO
RIO ESPINGARDA - MOLIMEL
Entroposto de Beneficiamento
de Produtos de Abelha e Derivados
Rua Estrada Colônia Maquinista Molina, s/n
Porto União - Santa Catarina - 89.400-000
CNPJ: 06.891.785/0001-16
Indústria Brasileira.

Registro no Ministério da Agricultura
SIF/DIPOA SOB N-0001/3838
Para: Cooperativa de Comercialização
Solidária COMSOL

Rua Mato Grosso, 288 - Sala 03
Irineópolis - Santa Catarina - 89.440-000
(47) 3625-1572
CNPJ: 08.375.640/0001-98
SAC: comsolpn@yahoo.com.br

Mel

Conteúdo Líquido 1Kg

Flora predominante Silvestre



Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC



EXCLUSIVO PARA USO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DISK DENÚNCIA - (48) 3664-0172
FNDE/MEC-SED - SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
PORÇÃO DE 20G (1 COLHER DE SOPA)	
Quantidade por porção	% (D*)
Valor Energético	62 kcal = 259 kJ
Carboidratos	17 g
Proteínas	0,0 g
Gorduras Totais	0,0 g
Gorduras Saturadas	0,0 g
Gorduras Trans	0,0g
Fibra Alimentar	1,2 g
Sódio	1,2 mg

NÃO CONTEM GLUTEN

(*): As últimas 3 dígitos de referência com base em uma dose de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores devem ser referidos ao teor de nutrientes dependendo da sua necessidade energética (**): por 300ml de embalagem.

Fab.:
Val.:
Lote:



Handwritten signature



CONTRATANTE: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 228, centro, no município de Ireneópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 08.375.640/0001-98.

CONTRATADO: Agroindústria de Laticínios GIREMA ME, estabelecida na, Localidade Antônio Candido S/N, Rural caixa Postal 23, Porto União Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº, 01.525.675/0001-17 Inscrição Estadual: 253.265.754, registro do produto junto ao SIM número 02/97 Alvará de Funcionamento.

OBS: Produzido com matéria prima da propriedade de Valdemar Cendron destinado exclusivamente para PNAE. Esta sendo feito contrato de parceria neste período.




ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Organização Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte SC COMSOL (CPF/CNPJ), 08.375.640/0006-00 Filial Porto União SC (residência/sede) VL Km 13 S/N, Interior do Município de Porto União SC declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Porto União SC 22 de fevereiro de 2022



Juliano Cesar Niedzielski
CPF: 057.464.229-32
Presidente COMSOL

(Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal).



Comercialização Solidária

Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC

**COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC.**





1005



B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Cooperativa de Organização Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte SC COMSOL inscrita no CNPJ n.º 08.375.640/0006-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Vice Presidente Juliano Cesar Niedzielski portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.917.027-9 CPF n.º 457.728.359-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Porto União SC 22 de fevereiro de 2022



Juliano Cesar Niedzielski
CPF: 057.464.229-32
Presidente COMSOL



Comercialização Solidária

Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC

**COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE-SC.**









C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente A Cooperativa de Organização Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte SC COMSOL, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº 02/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União SC 22 de fevereiro de 2022


Juliano Cesar Niedzielski
CPF: 057.464.229-32
Presidente COMSOL



Comercialização Solidária
Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC

**COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE-SC.**








D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º1/2018, instaurado pelo Município de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União SC 22 de fevereiro de 2022



Juliano Cesar Niedzielski
CPF: 057.464.229-32
Presidente COMSOL



Comercialização Solidária
Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização
Solidária do Planalto Norte - SC

**COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE-SC.**






2022




CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES (ES) RURAL (IS)

PROPONENTE(S): Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI

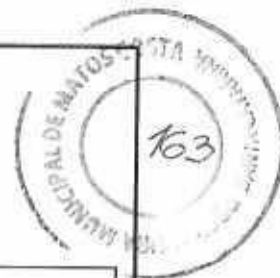
Nº DO CNPJ: 08.971.433/0001-04

DAP JURIDICA: SDW0897143300011911210400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.971.433/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPAVIDI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R SEM DENOMIN / DESM. ZARPELON	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA GEMA	MUNICIPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3532-7660
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 09:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Senha: 105579931315635433
Emitido em: 02/10/2022 às 09:06:23

DAP: SDW0897143300011911210400 Versão DAP: 3.2 Emitido: 19/11/2021 Válido(*): 19/11/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.971.433/0001-04
Nome da Empresa : COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÉ
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular AF
Município/UF: Videira/SC Data de Constituição: 02/07/2007
Representante Legal: MARIO ELOY HACKBARTH CPF: 250.868.399-04

Informações DAP

Emissora: EMPRESA DE PESQUISA AGRÍCOLA E EXTENSA RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-62 CPF: 656.750.459-53
Agente Emissor: Leandro Crestani
Local de Transmissão: Videira/SC

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	% de participação relativa
PNRA liquidado	3	3,41
Outros agricultores familiares	58	65,91

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Doce	dois
Caçador	5
Celso Ramos	dois
Corupá	dois
Friburgo	3
Massaranduba	dois
Pinheiro Preto	7
Rio das Antas	7
Schroeder	1
Tangará	12
videira	18

Composição Corporativa do Resultado

Número de titulares com DAP Reconstruído por MDA	61	69,32
Associados sem DAP	27	30,68
Total de dois Associados	88	100%

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11209654

Emitido em: 23/02/2022 às 09:21:44

DAP: SDW0897143300011911210400 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/11/2021 Validade(*): 19/11/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.971.433/0001-04

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Videira/SC

Representante Legal: MARIO ELOY HACKBARTH

Data Constituição: 07/02/2007

CPF: 250.868.399-04

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Leandro Crestani

Local de Emissão: Videira/SC

CPF: 656.750.459-53

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	3	3,41
Demais agricultores familiares	56	63,64

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Doce	2
Caçador	5
Celso Ramos	2
Corupá	2
Fraiburgo	3
Massaranduba	2
Pinheiro Preto	7
Rio das Antas	6
Schroeder	1
Tangará	10
Treze Tilias	1
Videira	18

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	59	67,05
Associados sem DAP	29	32,95
Total dos Associados	88	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.971.433/0001-04

Razão Social: COOP DE PEQ AGRIG DE VIDEIRA E IOMERE

Endereço: RUA DA LIBERDADE 197 / MORADA DO SOL / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012801493376083585

Informação obtida em 08/02/2022 13:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM FRANCO

EM FRANCO



Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ANTA GORDA
Distrito de Anta Gorda, Município e Comarca de Viderra
SANDRA ZAMBONI LOCATELLI - Oficial Designada
Rua Isalva Brandtiero, s/n, Distrito de Anta Gorda, Distrito de Anta Gorda, Viderra
- SC, 89660-000 - (49) 90927-0272 - cartorio@santagorda@gmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | Selo de Fiscalização Pago (GDR79181-0TB) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 30772
Selo Digital de Fiscalização GDR79181-3798
Confira os dados do selo em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dou fé, Viderra, 27 de maio de 2021



SANDRA ZAMBONI LOCATELLI - Oficial Designada



- h) Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando o aumento da renda;
- i) Auxiliar os agricultores na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos agricultores familiares;
- j) Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos agricultores familiares para garantir e ampliar os direitos dos agricultores;
- l) Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os associados;
- m) Realizar operações comerciais e financeiras visando à comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- n) Contratar parcerias;
- o) Comercializar, no atacado e no varejo, produtos alimentícios; carnes bovinas, suínas e seus derivados; hortifrutigranjeiros e ovos; leite, laticínios e frios; sucos e conservas de frutas, legumes e vegetais; especiarias, molhos, temperos e condimentos; massas alimentícias, pães, bolos, biscoitos e bolachas;
- p) Fabricar conservas de frutas, legumes e vegetais; especiarias, molhos, temperos e condimentos; massas alimentícias, pães, bolos, biscoitos e bolachas;

Parágrafo Único - A Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades Cooperativas ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá ser admitido como associado o artesão, agricultores e pequenos produtores alimentícios que se dediquem a uma ou mais atividades de produção agropecuária, desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade, ou ocupada por processo legítimo, que aceitem as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribuam para a realização dos objetivos sociais.

§ 1º - No ato de ingresso na Cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do Conselho Administrativo.

§ 2º - Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa.

§ 3º - O número de associados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) associados pessoas físicas.

§ 4º - A Cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da Cooperativa.

Art. 5º - São direito dos (as) associados (as):

- a) Participar de todas as Assembleias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- b) Exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da Cooperativa;
- c) Participar das atividades formativas e decisórias da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Art. 6º - São deveres dos (as) associados (as):

- a) Subscrever as quotas parte que lhes correspondem;
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas Assembleias Gerais da Cooperativa;
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as Assembleias Gerais da Cooperativa.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/03/2021.
 Acquitamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 232411899554529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]

- d) Comercializar prioritariamente seus produtos agroindustriais através da Cooperativa;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade;
- f) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela Cooperativa.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

Art. 7º - O exercício perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 8º - Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.

Art. 10 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Assembleia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de entregar seus produtos à Cooperativa para entregar aos concorrentes;
- b) Adulterar o produto com água ou outros aditivos que venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados;
- c) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) Não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprovem os dados da remessa e do recebimento.

§ 3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 11 - A exclusão do associado será feita:

- a) Pela dissolução da Cooperativa;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 12 - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos da alínea "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinem a remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional e ficado na Sede da Cooperativa.



[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signatures and initials]

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o associado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (3) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 14 - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 15 - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o mesmo poderá reingressar somente uma vez, desde que aprovado pela Assembleia Geral, mas caberá ao mesmo efetuar o pagamento de uma multa referente a um salário mínimo atual a título de ressarcimento das despesas mensais acumuladas no período de sua ausência.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - O capital social da Cooperativa é representado por quotas-partes e não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas-partes subscritas, porém não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes.

§ 1º - Cada quota parte terá valor equivalente a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional vigente, assim equivalendo o capital social a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Terá um número mínimo para admissão de duzentas (200) quotas-partes, equivalente a 20 (vinte) sócios.

§ 2º - Na admissão de novos associados (sócios não fundadores), os mesmos deverão integralizar no ato 10 (dez) quotas-partes, de valor nominal em moeda corrente nacional o equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente na data do pagamento, em dinheiro.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no Livro de Atas.

Art. 17 - O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas-partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I - As quotas-partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/03/2021
 Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucasesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 232411899554529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Fláscio Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]

II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Parágrafo Único - Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art. 18 - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou órgãos públicos.

Art. 19 - As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela Cooperativa.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - A Cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- I - Assembleias Gerais;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da Cooperativa.

Art. 22 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço e o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalações;
- f) Data, nome por extenso, cargo e assinatura dos responsáveis pela convocação.

Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;



[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 29/03/2021
 Arquivamento 20219542750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 232411899554529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

29/03/2021



[Handwritten signatures]

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 24.

Art. 24 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação, sendo de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 25 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais visíveis e apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de comunicação enviada aos associados por intermédio de circulares, por meio físico ou eletrônico. A convocação será feita por um dos seguintes órgãos:

- a) Pelo Conselho Administração;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por Solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte.

- I - Dois terços do número de associados, em primeira convocação;
- II - Metade mais um dos associados em segunda convocação, realizada 1 (uma) hora após convocação anterior;
- III - Mínimo de dez associados na terceira convocação, realizada 1 (uma) hora após convocação anterior.

§ 1º - Não havendo quorum para a instalação da assembleia geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Persistindo a falta de quorum será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes.

Art. 27 - O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo Diretor Presidente da Cooperativa, ou pelo Secretário Geral, ou no impedimento destes por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim;
- b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução, por dois terços dos associados presentes.

Art. 28 - Em qualquer processo decisório cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido voto por procuração ou representações.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração e será composto por

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) 3 (três) Conselheiros.

§ Único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

[Assinaturas manuscritas]

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342750 Protocolo 219142750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Assinatura manuscrita]

Art. 30 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por associados, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço a cada mandato.

§ Único - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além, dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si e até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 31 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

§ Único - O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e serão registradas em ata lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada, será assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos diretores presentes.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração, de maneira geral, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos e atividades da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo Cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a Disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venha a ser expeditas de suas reuniões;
- e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia;
- h) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;
- i) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Realizar convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas para consecução dos objetivos sociais;
- k) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- l) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

Art. 33 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - O Conselho de Administração coordenará e desenvolverá os trabalhos dentro da competência de cada Diretor/Conselheiro.

§ 2º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34 - Compete ao Presidente

I - Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral;



[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucece.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signatures]



- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleias Gerais;
- III - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- IV - Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Plano e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V - Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;
- VI - Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII - Outras atribuições que lhe determinar o Conselho da Administração ou a Assembleia Geral.

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II - Assumir a presidência em caso de vacância.

Art. 36 - Compete ao Secretário:

- I - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- II - Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos, correspondências recebidas, arquivos pertinentes, entre outros;

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;
- c) Contrair obrigações, ceder direitos, transigir, renunciar, firmar compromissos, adquirir, alienar, onerar, comprar e vender bens móveis e imóveis, sempre assinando em conjunto com o Presidente;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guarda e responsabilidade dos documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

rt. 38 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pelo art. 51 da Lei 5.764/71, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 39- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão na ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 29/03/2021
 Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 232411899554529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por BÍASCO BERGEN BARCELLOS - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]

Art. 40 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 41 - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

II - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

III - Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

- a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
- b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se do que seus saldos conferem com os extratos bancários;
- c) Ao volume de valores a receber de clientes e dos associados, inteirando-se das inadimplências;
- d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
- e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
- f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras, Obrigações Fiscais, Sociais, Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
- g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV - Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos, são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral;

V - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a esta, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto. VI - Convocar a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições do Conselho de Administração serão conforme art. 30, já as do Conselho Fiscal serão conforme art. 37.

§ 1º - Poderá concorrer às eleições da Cooperativa todo o associado em dia com suas obrigações, conforme art. 6º, e que tenha integralizado sua quota-parte a pelo menos seis meses.

§ 2º - Para concorrer às eleições da Cooperativa todos os associados terão que apresentar no ato da inscrição das chapas, certidão negativa de ações criminais e de ações civis da Comarca de seu domicílio, consulta ao SPC, consulta ao Serasa, Certidão Negativa da Receita Federal, INSS, Estadual e Municipal, e declarar, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º - É condição para candidatar-se para os cargos de Presidente e Vice-Presidente que o candidato tenha participado do Conselho de Administração de Cooperativa, desta ou de qualquer outra, objetivando dar segurança administrativa para a entidade.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Hlascio Borges Barcellos - Secretário-geral.

29/03/2021



1601

[Assinaturas manuscritas]

Art. 43 - As eleições deverão acontecer até o dia 31 de março do ano em que o presente Estatuto prever a sua realização, sendo que a posse dos Conselhos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das mesmas.

Art. 44 - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção.

Parágrafo Único - Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.

Art. 45 - Sempre que for prevista a ocorrência de Eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência, identificando respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial composto de três de seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - No exercício de suas funções, compete especialmente ao comitê:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos de conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas existentes;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem os documentos relativos ao § 2º do art. 41 deste estatuto;
- d) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- f) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais e cabíveis.

§ 2º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai preceder às eleições.

§ 3º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre interessados que atendam às condições exigidas dentro das normas e formalidades aqui previstas.

Art. 46 - O Conselho de Administração aprovará o Edital de Convocação das eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o Regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo às determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

Art. 47 - Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos Estatutos e/ou Regimento Interno, neste caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

Art. 48 - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS

Art. 49 - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n 5.764/71, fica constituído, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) como Fundo de Reservas, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

(Handwritten signatures)

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/03/2021

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



(Handwritten signature)

II - 5% (cinco por cento) como fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - 20% (vinte por cento) como Fundo de Fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 50 - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, sofrerão rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 52 - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 53 - O rateio das sobras será feito em razão diretamente proporcional às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Art. 54 - A Cooperativa poderá, para melhor atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, ratear entre todos os associados, quer tenham ou não, usufruído dos serviços por ela prestados.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 55 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- Livro de Registro de Associados;
- Atas de Assembleias Gerais;
- Atas do Conselho de Administração;
- Atas do Conselho Fiscal;
- Livro de lista de presença dos associados nas assembleias;
- Todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por Lei.

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2324|1899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blaise Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



Handwritten initials/signature

Handwritten signature

Handwritten signature



- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso;
f) Pela não realização de duas assembleias consecutivas sem quorum.

Art. 58 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 59 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 59, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - A sociedade poderá dissolver-se, fundir-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esses fins e com a deliberação de 2/3 dos associados em dia com as suas obrigações.

Art. 61 - O Conselho de Administração eleito na Assembleia de fundação terá seu mandato de 04 (quatro) anos e o Conselho Fiscal 01 (um) ano.

Art. 62 - A Diretoria Executiva terá as seguintes atribuições, além daquelas já previstas no presente Estatuto:


- a) Registrar o presente Estatuto na forma da Lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para o primeiro ano de existência da entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados.


Art. 63 - A posse dos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral.

Art. 64 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e é cópia fiel do transcrito no Livro de Atas de Assembleias, lavrado nas folhas de número 23 (vinte e três) até 26v. (vinte e seis - verso) da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI.

Videira/SC, 17 de março de 2021.


MARIO ELOY HACKBARTH
Presidente


TADEU QUEDA
Secretário da Assembleia

12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcelos - Secretário-geral

29/03/2021





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219342750



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
PROTOCOLO	219342750 - 29/03/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400020992
CNPJ 08.973.433/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021
SOB N. 20219342750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 35084909972 - TADEU ONEDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342750 Protocolo 219342750 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021

Blasco Borges Barcellos



EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE ANTA GORDA
Distrito de Anta Gorda, Município e Comarca de Videira
SANDRA ZAMBONI LOCATELLI - Oficial Designada
Rua Isales Bran Telero, s/n, Distrito de Anta Gorda, Distrito de Anta Gorda, Videira
- SC, 89600-000 - (48) 99927-0272 - cartorioemantagorda@gmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDR79149-US08) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 30772

Selo Digital de Fiscalização GDR70149-US08

Confira os dados do selo em <http://selo.jsc.jus.br/>
Dist. de Videira - 27 de maio de 2024.



SANDRA ZAMBONI LOCATELLI, Oficial Designada



http://assinador.pscn.com.br/assinador/autenticacao?chave=13qfL1-3546835230-4404654-6630464-3-30350418
ASSINADOR DIGITALIZADO POR: 2504189954529 - PZ0001 ONEDA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORÁRIO: 17 (dezessete) de março de 2021 (dois mil e vinte e um). **LOCAL:** realizada virtualmente através do Google Meet. **PRESENCAS:** às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), em primeira chamada, presença inferior a 2/3 (dois terços) dos cooperados; Segunda chamada às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), sem a presença de metade mais um dos cooperados; Terceira e última chamada realizada às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com a presença legal de 15 (quinze) associados, de um total de 78 (setenta e oito) em condições de participar da Assembleia, sendo eles: Agostinho Panceri, Alcides Pellin, Andrei Alberti, Edson Rissal, Ernani Strey Bleidom, Felisberto Perazzoli, Gilberto Rissi, Leonardo Pereira, Luiz Carlos Kafer, Mario Eloy Hackbarth, Maurício Pellin, Natal Alberti, Rosa Maria Giusti Bortoloso, Silvana Rebelatto e Wilson Zago. **MESA DIRETORA:** Presidente **MARIO ELOY HACKBARTH**, Secretário da Assembleia **TADEU ONEDA**. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Jornal Folha, de Videira, estado de Santa Catarina, Edição nº 1193, Ano XII, de 05 (cinco), 09 (seis) e 07 (sete) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), página 22 (vinte e dois), sendo também distribuído e comunicado nominalmente todos os cooperados e, ainda, afixadas cópias nos locais com circulação dos cooperados, iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente saudou a todos, agradeceu pelas presenças, comentou que devido à pandemia do Covid-19 não foi possível realizar a assembleia no ano passado e que este ano, mesmo com a piora na situação bem na mesma época, é necessário realizá-la virtualmente, devido à importância dos assuntos a serem tratados para a definição dos rumos da Cooperativa. Após, convidou o Contador Tadeu Oneda para secretariar os trabalhos e em seguida solicitou ao mesmo para que procedesse a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Atividades do Conselho de Administração; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativos de Sobras e/ou Perdas do Exercício 2020, além do parecer do Conselho Fiscal. 2) Destinação das sobras apuradas para os Fundos, e/ou ou Rateio das Perdas. 3) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração para mandato até 31/03/2025. 4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2021/2022. 5) Fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 6) assuntos Gerais de interesse da Cooperativa. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Alteração dos artigos 1º, 2º, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Estatuto Social; 2) Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após lido o Edital, o Sr. Tadeu Oneda sugeriu a todos para ser realizada antes a Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista que algumas deliberações poderiam interferir na eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sugestão esta que foi aceita por unanimidade pelos presentes. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) **Alteração dos artigos 1º, 2º, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Estatuto Social:** Em seguida, o Sr. Tadeu Oneda explicou a todos que as alterações nos referidos artigos do Estatuto Social possuem o principal objetivo de ajustar algumas informações faltantes, facilitar e melhorar o desenvolvimento da Cooperativa, de suas atividades e de, consequentemente, de seus cooperados, quais são: no **artigo 1º** foi incluída a alínea "e", somente para deixar registrado o início das atividades da Cooperativa. No **artigo 2º** foi realizado o ajuste e algumas correções em sua redação. Visando facilitar a convocação dos cooperados descritas no **artigo 25**, foram ampliadas as possibilidades de serem realizadas através da fixação em locais visíveis e apropriados em dependências frequentadas pelos associados e também através do envio por meio eletrônico/digital. Em seu **artigo 30** foi decidido por excluir a limitação da reeleição, tendo em vista a dificuldade para encontrar pessoas dispostas a colaborar. Por sua vez, no **artigo 31** foi ajustada a sua redação e invertido o *caput* com o Parágrafo Único, para um melhor entendimento. Já no **artigo 32**, em seu *caput* a função do Conselho de Administração foi descrita de uma maneira mais ampla e foram excluídas as letras "j", "k", "m" e "n". Nos **artigos 33 a 36** foram feitos ajustes em suas redações e disposição no Estatuto, procurando uma melhor lógica. No Estatuto acabou passando despercebido e o mesmo foi redigido e registrado sem constar as atribuições do Tesoureiro, situação que foi realizada com a inclusão delas no **artigo 37** e, devido à esta inclusão, a Seção III, do Conselho Fiscal, iniciará no artigo 36 e os artigos seguintes terão sua numeração alterada para um número a mais. Após toda a explanação, o Sr. Presidente colocou todas as alterações em votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. 2) **Reforma e Consolidação do Estatuto Social:** Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário da Assembleia, Sr. Tadeu Oneda, para que procedesse a leitura do Estatuto Social devidamente consolidado após as alterações realizadas, o qual ficou da seguinte maneira: **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA**

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 2324189954529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Bórges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021

Handwritten signatures and initials

DE ABRANGÊNCIA - Art. 1º - A COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE, denominada COPAVIDI, é uma sociedade simples de natureza civil, constituída no dia 07 de fevereiro de 2007, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971, e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo: **a)** Sede e administração da entidade na Rua Sem Denomin / Desm. Zerpelon, s/n, bairro Santa Gema, município de Videira/SC, CEP 89.560-000, com Foro Jurídico na comarca de Videira/SC; **b)** Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada nos municípios de Videira e Iomerê, e, quando conveniente, nos demais municípios do Estado de Santa Catarina; **c)** Prazo de duração por tempo indeterminado; **d)** O ano fiscal e social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, correspondendo ao ano civil, devendo o Balanço Geral ser levantado em 31 de dezembro de cada ano. **e)** O início das atividades em 07 de fevereiro de 2007. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS -**

Art. 2º - A cooperativa é uma sociedade cooperativa autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender às suas necessidades para a produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos pelos artesãos e agricultores familiares do Vale do Rio do Rio do Peixe e região. Tem como missão promover o desenvolvimento sustentável dos associados, baseado nos valores de autoajuda, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. **Art. 3º -** A Cooperativa objetiva congrega os agricultores familiares de sua área de ação, promovendo a ampla defesa dos mesmos, realizando seus interesses econômicos e desenvolvendo as seguintes atividades: **a)** Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso; **b)** Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; **c)** Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social e cooperados, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor, buscando sempre melhorar o desenvolvimento de suas atividades; **d)** Organizar os agricultores a fim de lutar por políticas de incentivo à produção, industrialização e comercialização dos produtos com prioridade para os produtos da agricultura familiar; **e)** Desenvolver a consciência do trabalho cooperativo dos agricultores familiares através da motivação dos membros da família para que haja a participação das mulheres e jovens nas decisões; **f)** Promover, com recursos próprios, ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa; **g)** Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos das propriedades e unidades industriais dos associados; **h)** Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando o aumento da renda; **i)** Auxiliar os agricultores na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos agricultores familiares; **j)** Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos agricultores familiares para garantir e ampliar os direitos dos agricultores; **l)** Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os associados; **m)** Realizar operações comerciais e financeiras visando à comercialização dos produtos produzidos pelos associados; **n)** Contratar parcerias; **o)** Comercializar, no atacado e no varejo, produtos alimentícios, carnes bovinas, suínas e seus derivados; hortifrutigranjeiros e ovos; leite, laticínios e fnos, sucos e conservas de frutas, legumes e vegetais; especiarias, molhos, temperos e condimentos; massas alimentícias, pães, bolos, biscoitos e bolachas. **p)** Fabricar conservas de frutas, legumes e vegetais, especiarias, molhos, temperos e condimentos; massas alimentícias, pães, bolos, biscoitos e bolachas.

Parágrafo Único - A Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades Cooperativas ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES - Art. 4º -**

Poderá ter admitido como associado o artesão, agricultores e pequenos produtores alimentícios que se dediquem a uma ou mais atividades de produção agropecuária, desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade, ou ocupada por processo legítimo, que aceitem as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribuam para a realização dos objetivos sociais. **§ 1º -** No ato do ingresso na Cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do Conselho Administrativo. **§ 2º -** Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa. **§ 3º -** O número de associados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) associados pessoas físicas. **§ 4º -** A Cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da Cooperativa. **Art. 5º -** São direitos dos (as) associados (as): **a)** Participar de todas as Assembleias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório; **b)** Exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da Cooperativa; **c)** Participar das atividades formativas e decisórias da Cooperativa; **d)** Demitir-se da Cooperativa; **e)** Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos. **Art. 6º -** São deveres dos (as) associados (as): **a)** Subscrever as quotas parte que lhes correspondem; **b)** Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas Assembleias Gerais da Cooperativa; **c)** Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as Assembleias Gerais da Cooperativa; **d)** Comercializar

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regni.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]



prioritariamente seus produtos agroindustriais através da Cooperativa; e) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade; f) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela Cooperativa. § 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas. § 2º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados. Art. 7º - O exercício perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. Art. 8º - Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa. **SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO** - Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado. Art. 10 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa. § 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que: a) Deixar de entregar seus produtos à Cooperativa para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; b) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; c) Não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção. § 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove os dados da remessa e do recebimento. § 3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. Art. 11 - A exclusão do associado será feita: a) Pela dissolução da Cooperativa; b) Por morte da pessoa física; c) Por incapacidade civil não suprida; d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Art. 12 - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos da alínea "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo assinado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinam a remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento. § 1º - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional e ficado na Sede da Cooperativa. § 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o associado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. Art. 13 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito. § 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. § 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (3) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento. § 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial. § 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. § 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço. § 6º - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. Art. 14 - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento. Art. 15 - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o mesmo poderá reingressar somente uma vez, desde que aprovado pela Assembleia Geral, mas caberá ao mesmo efetuar o pagamento de uma multa referente a um salário mínimo atual a título de ressarcimento das despesas mensais acumuladas no período de sua ausência. **CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL** - Art. 16 - O capital social da Cooperativa é representado por quotas-partes e não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas-partes subscritas, porém não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes. § 1º - Cada quota parte terá valor equivalente a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional vigente, assim equivalendo o capital social a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Tera um

Handwritten signatures and initials.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 4240020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23241189554329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



Handwritten signatures and initials.



número mínimo para admissão de duzentas (200) quotas-partes, equivalente a 20 (vinte) sócios. § 2º - Na admissão de novos associados (sócios não fundadores), os mesmos deverão integralizar no ato 10 (dez) quotas-partes, de valor nominal em moeda corrente nacional o equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente na data do pagamento, em dinheiro. § 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no Livro de Atas. Art. 17 - O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas-partes dos associados e pelos fundos, sendo que: I - As quotas-partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras; II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades. **Parágrafo Único** - Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos. Art. 18 - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou órgãos públicos. Art. 19 - As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela Cooperativa. **CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Art. 20 -** A Cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração: I - Assembleias Gerais; II - Conselho de Administração; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO I - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 21 -** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da Cooperativa. Art. 22 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso; b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço e o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; c) A sequência das convocações; d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo do quorum de instalações; f) Data, nome por extenso, cargo e assinatura dos responsáveis pela convocação. Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III - Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso. IV - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 24. Art. 24 - A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação, sendo de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Reforma do estatuto; II - Fusão, incorporação ou desmembramento; III - Mudança do objetivo da sociedade; IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; V - Contas do liquidante. **Parágrafo Único** - São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. Art. 25 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais visíveis e apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de comunicação enviada aos associados por intermédio de circulares, por meio físico ou eletrônico. A convocação será feita por um dos seguintes órgãos: a) Pelo Conselho Administração; b) Pelo Conselho Fiscal; c) Por Solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. Art. 26 - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte: I - Dois terços do número de associados, em primeira convocação; II - Metade mais um dos associados em segunda convocação, realizada 1 (uma) hora após convocação anterior; III - Mínimo de dez associados na terceira convocação, realizada 1 (uma) hora após convocação anterior. § 1º - Não havendo quorum para a instalação da assembleia geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias. § 2º - Persistindo a falta de quorum será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes. Art. 27 - O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas: a) Serão presididas pelo Diretor Presidente da Cooperativa, ou pelo Secretário Geral, ou no impedimento destes por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim; b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução, por dois terços dos associados presentes. Art. 28 - Em qualquer processo decisório cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido voto por procuração ou representações. **SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO - Art.**

Handwritten signatures and initials.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021.

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucenc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Hélio Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



Handwritten signature.



29 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração e será composto por: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro; e) 3 (três) Conselheiros. § Único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não. Art. 30 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por associados, eleito pelo mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço a cada mandato. § Único - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si e até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Art. 31 - O Conselho de Administração reunirá-se ordinariamente uma vez por mês, em linha reta ou colateral, necessário, por autoconvocação, por convocação do Conselho Fiscal. § Único - O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e serão registradas em ata lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada, será assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos diretores presentes. Art. 32 Compete ao Conselho de Administração, de maneira geral, decidir, encaminhar e zelar colativamente por todos os rumos e atividades da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições: a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados; b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo Cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões; c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais; d) Estabelecer, em instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a Disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venha a ser expedidas de suas reuniões; e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura; f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa; g) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia; h) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria; i) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos; j) Realizar convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas para consecução dos objetivos sociais; k) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral; l) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa. Art. 33 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo. § 1º - O Conselho de Administração coordenará e desenvolverá os trabalhos dentro da competência de cada Diretor/Conselheiro. § 2º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. § 3º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis. § 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. Art. 34 - Compete ao Presidente: I - Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral, II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral, III - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia, IV - Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Plano e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, V - Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados; VI - Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; VII - Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral. Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias; II - Assumir a presidência em caso de vacância. Art. 36 - Compete ao Secretário: I - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais; II - Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos, correspondências recebidas, arquivos pertinentes, entre outros; Art. 37 - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições: a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais; b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa; c) Contrair obrigações, ceder direitos, transigir, renunciar, firmar compromissos, adquirir, alienar, onerar, comprar e vender bens móveis e imóveis, sempre assinando em conjunto com o Diretor Financeiro; d) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente; e) Guarda e responsabilidade dos documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - Art. 38 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e**

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342776 Protocolo 219142776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucosc.sc.gov.br/interstenciao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signatures]



minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus membros. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pelo art. 51 da Lei 5.764/71, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. § 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 39** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário com a participação mínima de 3 (três) de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos. § 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. § 3º - Na ausência do Relator será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão na ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos fiscais presentes. **Art. 40** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Art. 41** - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente; II - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; III - Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase: a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não; b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários; c) Ao volume de valores a receber de clientes e dos associados, inteirando-se das inadimplências; d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração; e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração; f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras, Obrigações Fiscais, Sociais, Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências; g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados. **IV** - Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos, são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral; **V** - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a esta, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. § 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa. § 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto. **VI** - Convocar a Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES - Art. 42** - As eleições do Conselho de Administração serão conforme art. 30, já as do Conselho Fiscal serão conforme art. 37. § 1º - Poderá concorrer às eleições da Cooperativa todo o associado em dia com suas obrigações, conforme art. 6º, e que tenha integralizado sua quota-parte a pelo menos seis meses. § 2º - Para concorrer às eleições da Cooperativa todos os associados terão que apresentar no ato da inscrição das chapas, certidão negativa de ações criminais e de ações civis da Comarca de seu domicílio, consulta ao SPC, consulta ao Serasa, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, e declarar, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. § 3º - É condição para candidatar-se para os cargos de Presidente e Vice-Presidente que o candidato tenha participado do Conselho de Administração da Cooperativa, desta ou de qualquer outra, objetivando dar segurança administrativa para a entidade. **Art. 43** - As eleições deverão acontecer até o dia 31 de março do ano em que o presente Estatuto prever a sua realização, sendo que a posse dos Conselhos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das mesmas. **Art. 44** - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção. **Parágrafo Único** - Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas. **Art. 45** - Sempre que for prevista a ocorrência de Eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, identifica ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial composto de três de seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos a eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. § 1º - No exercício de suas funções, compete especialmente ao comitê: a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos de conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 2021/9342776-Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borgen Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]



das vagas existentes; c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem os documentos relativos ao § 2º do art. 42 deste estatuto; d) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; e) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados; f) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso; g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais e cabíveis. § 2º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai preceder às eleições. § 3º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre interessados que atendam às condições exigidas dentro das normas e formalidades aqui previstas. Art. 46 - O Conselho de Administração aprovará o Edital de Convocação das eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o Regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo às determinações contidas neste Capítulo do Estatuto. Art. 47 - Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos Estatutos e/ou Regimento Interno, neste caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa. Art. 48 - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS - Art. 49** - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n. 5.764/71, fica constituído, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos: I - 55% (cinquenta e cinco por cento) como Fundo de Reservas, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades; II - 5% (cinco por cento) como fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares; III - 20% (vinte por cento) como Fundo de Fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa. Art. 50 - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Art. 51 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois da dedução das taxas para os fundos indivisíveis, sofrerão rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos. Art. 52 - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos. Art. 53 - O rateio das sobras será feito em razão diretamente proporcional às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral. Art. 54 - A Cooperativa poderá, para melhor atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, ratear entre todos os associados, quer tenham ou não, usufruído dos serviços por ela prestados. **CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS - Art. 55** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: a) Livro de Registro de Associados; b) Atas de Assembleias Gerais; c) Atas do Conselho de Administração; d) Atas do Conselho Fiscal; e) Livro de lista de presença dos associados nas assembleias; f) Todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por Lei. § Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Art. 56 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: a) O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados; b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social. **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 57** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa; b) Devido à alteração de sua forma jurídica; c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; e) Pela consecução dos objetivos predeterminados ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso; f) Pela não realização de duas assembleias consecutivas sem quorum. Art. 58 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação. § 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos; § 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista. Art. 59 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 59, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 60** - A sociedade poderá dissolver-se, fundir-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esses fins e com a deliberação de 2/3 dos associados em dia com as suas obrigações. Art. 61 - O Conselho de Administração eleito na Assembleia de fundação terá seu mandato de 04 (quatro) anos e o Conselho Fiscal 01 (um) ano. Art. 62 - A Diretoria Executiva terá as

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signatures and initials]



seguintes atribuições, além daquelas já previstas no presente Estatuto: a) Registrar o presente Estatuto na forma da Lei; b) Estabelecer um plano de metas para o primeiro ano de existência da entidade; c) Organizar o cadastro de associados. **Art. 63** - A posse dos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral. **Art. 64** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 1) Prestação de Contas do Conselho de Administração:** Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente comentou sobre as dificuldades financeiras e a necessidade urgente da venda de ativos da Cooperativa para a sua sobrevivência e apresentou o relatório resumido da gestão com as principais atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração no ano de 2020 (a), fazendo suas considerações e complementos, além de reforçar que o Conselho sempre busca cumprir todas as determinações impostas pela lei de forma transparente. Após, solicitou ao Contador Tadeu Oneda que apresentasse o resultado do Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (b). O contador, fazendo uso da palavra, apresentou o resultado fiscal contábil do exercício de 2020 registrando um prejuízo de R\$ 759.456,35 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), além do demonstrativo das perdas do exercício (c). Após, o Sr. Presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas do exercício. Colocando em apreciação por todos os cooperados, o Sr. Gilberto Rissi e Wilson Zago se manifestaram contrariamente, entretanto, a aprovação se deu em aclamação pela maioria. **2) Destinação das sobras apuradas para os Fundos, ou Roteio das Perdas:** Conforme já explanado pelo Sr. Contador, o Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos do exercício 2020 apresentaram um resultado operacional líquido negativo, não resultando em nada à disposição da Assembleia. Do mesmo modo, foi deliberado pelo não roteio das perdas. **3) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração para mandato até 31/03/2025:** Na sequência foi apresentada a única chapa inscrita para concorrer à eleição do Conselho de Administração, sendo composta da seguinte maneira: MARIO ELOY HACKBARTH - Presidente, LEONARDO PEREIRA - Vice-Presidente, ALCIDES PELLIN - Tesoureiro, ERNANI STREY BLEIDORN - Secretário, LUIZ CARLOS KAFER - Conselheiro, ROSA MARIA GIUSTI BORTOLOSO - Conselheira. O cooperado Wilson Zago declarou sua inconformidade referente ao pouco tempo e a falta de informação para eleger o Conselho de Administração. Gilberto Rissi comentou sobre a falta de capacidade do Presidente em deixar a Cooperativa chegar a este ponto, com falta de controles, contas a pagar, cheques sem fundos, etc. Andrei e Natal Alberti também foram contrários a eleição da chapa apresentada. Devido às reclamações, o contador Tadeu Oneda, que estava conduzindo os trabalhos da eleição, solicitou a todos os presentes se alguém, então, estaria disposto a assumir a presidência da Cooperativa, porém, não houve manifestação dos presentes ao convite, seja positiva ou negativamente. Em contrapartida, o atual presidente afirmou sua inconformidade com a situação atual e se colocou novamente à disposição para recuperar as finanças e a credibilidade da Cooperativa. Desta forma, o Sr. Tadeu Oneda deu sequência na eleição e posse dos membros do Conselho de Administração, ficando assim constituído para mandato até 31/03/2025: **Presidente:** MARIO ELOY HACKBARTH, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/07/1957 no município de Água Doce/SC, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02417061390, emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 250.888.399-04, residente e domiciliado Rua Anita Garibaldi, nº 909, bairro Carelli, município de Videira/SC, CEP 89.566-700; **Vice-Presidente:** LEONARDO PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/06/1961 no município de Caçador/SC, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 964.360, emitida em 16/04/2015 pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 485.732.309-59, residente e domiciliado na Rua Mauá, Distrito de Ipomela, município de Rio das Antas/SC, CEP 89.550-000; **Tesoureiro:** ALCIDES PELLIN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1966 no município de Videira/SC, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.686.113-2, emitida em 18/08/2003 pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 560.583.579-34, residente e domiciliado na Linha São José, s/n, Interior, município de Videira/SC, CEP 89.567-899; **Secretário:** ERNANI STREY BLEIDORN, brasileiro, maior, nascido em 22/01/1991 no município de Tangará/SC, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05358911308, inscrito no CPF sob nº 082.041.669-07, residente e domiciliado na Linha São Paulinho, s/n, Interior, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000; **Conselheiros:** LUIZ CARLOS KAFER, brasileiro, maior, agricultor, nascido em 21/09/1972, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01418107560, inscrito no CPF sob nº 916.018.789-15, residente e domiciliado no município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000; e ROSA MARIA GIUSTI BORTOLOSO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1959 no município de Videira/SC, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-1.334.500, emitida em 15/07/1981 pela SSI/SC, inscrita no CPF sob nº 892.176.839-49, residente e domiciliada na Linha Rondinha, s/n, Interior, município de Videira/SC, CEP 89.567-899. Ao final, todos os membros foram empossados em seus respectivos cargos. Após, o Sr. Wilson Zago sugeriu para que seja feita nova Assembleia no prazo de 30 (trinta) dias, o que foi acatado por todos. **4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2021/2022:** Dando continuidade, o Sr. Presidente passou a apresentar a nominata do Conselho Fiscal: **Membros Efetivos:** FELISBERTO PERAZZOLI, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1963 no município de Tangará/SC, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.700.551, emitida em 27/01/2003 pela

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 29/03/2021
 Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regjn.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 232411899554529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blascio Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]



SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 508.417.779-34, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, s/n, Interior do município de Tangará/SC, CEP 89.642-000; **NATAL ALBERTI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/12/1959 no município de Tangará/SC, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03071128868, inscrito no CPF sob nº 423.843.209-63, residente e domiciliado na Linha Gramado dos Santos, s/n, Interior, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000; e **SILVANA REBELATTO**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 11/02/1970 no município de Pinheiro Preto/SC, agricultora, portadora da carteira de identidade RG nº 3.155.289, emitida em 04/06/2014 pela SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 006.129.729-17, residente e domiciliada na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Pinheiro Preto/SC, CEP 89.570-000. **Membros Suplentes:** **CAMILO CORRENT**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/11/1945 no município de Videira/SC, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510561120, inscrito no CPF sob nº 195.778.309-44, residente e domiciliado na Linha Corrent, s/n, Interior, município de Iomerê/SC, CEP nº 89.558-000; **EDSON RISSI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/03/1990 no município de Videira/SC, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.467.636-3, emitida em 29/06/2004 pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 077.935.209-20, residente e domiciliado na Linha São José, s/n, Interior, município de Videira/SC, CEP 89.567-899; e **LEOMAR ANTONIO RAMPAZZO**, brasileiro maior, nascido em 01/09/1990, agricultor, portador da Carteira nacional de Habilitação nº 04609793485, inscrito no CPF sob nº 078.259.289-43, residente e domiciliado no município de Água Doce/SC, CEP 89.654-000. Colocada a composição do Conselho Fiscal em aprovação, a mesma foi aprovada pela totalidade dos presentes para o mandato até 31/03/2022 e os seus membros foram empossados. **DECLARAÇÃO:** Os membros eleitos do Conselho de Administração e do Fiscal declaram que não estão impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, conforme determinação dos art. 51 e 56 da Lei 5.764/71 e art. 1.011 da Lei 10.406/2002. **5) Fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:** O Presidente, juntamente com o Sr. Tadeu Oneda, reforçou pela manutenção da gratuidade dos trabalhos dos conselhos, nesse momento, particularmente, pela difícil situação pela qual a Cooperativa está passando. Situação que foi aceita por todos. **6) Assuntos Gerais de Interesse da Cooperativa:** Encerrados os assuntos da Ordem do Dia e deixada a palavra livre, Dona Rosa Bortoloso comentou sobre voltar o foco para os pequenos produtores, para que todos tenham a mesma oportunidade na Cooperativa. Por sua vez, o Sr. Natal Alberti comentou que, em reuniões anteriores, havia sido ajustado que cooperados, ou seus filhos, não deveriam trabalhar na Cooperativa e foi orientado pelo Sr. Tadeu Oneda para que envie o questionamento ao Conselho de Administração. O Sr. Gilberto Rissi, novamente comentou sobre a transparência nas decisões da Cooperativa, mencionando a venda de parte do terreno onde se instalara a nova seda e a venda de um caminhão. Em resposta ao Sr. Gilberto, o Presidente explicou o motivo de ter aberto mão do terreno oferecido pela Prefeitura, o qual já abriga vários moradores, que não tem como obter a sua escritura definitiva e que, pela atual realidade da Cooperativa, não tem como manter os 18 (dezoito) funcionários exigidos. Ainda, informou que o processo de venda do caminhão foi aprovada em ata anterior e foi totalmente transparente. Após, o Sr. Natal Alberti manifestou-se questionando a clareza do processo de compras, o qual foi respondido pelo Sr. Mauricio Pellin e teve apoio da Dona Rosa Bortoloso, que fez questão de mencionar a honestidade e seriedade do tesoureiro, Sr. Alcides, e de seu filho Mauricio. Encerrados os assuntos a serem debatidos, O Sr. Presidente agradeceu as presenças e em seguida declarou encerrada a presente Assembleia. Eu, **TADEU ONEDA**, Secretário da Assembleia, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelo Presidente, devidamente aprovada pelos seguintes cooperados presentes: Agostinho Panceri, Alcides Pellin, Andraí Alberti, Edson Rissi, Ernani Strey Bleidorn, Felisberto Perazzoli, Gilberto Rissi, Leonardo Pereira, Luiz Carlos Kafer, Mario Eloy Hackbarth, Mauricio Pellin, Natal Alberti, Rosa Maria Giusti Bortoloso, Silvana Rebelatto e Wilson Zago. **CERTIFICADO:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada nas folhas de número 23 (vinte e três) até 26v. (vinte e seis - verso) do Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

MARIO ELOY HACKBARTH
Presidente

TADEU ONEDA
Secretário Assembleia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Hsaco Borges Barcelini - Secretário-geral

29/03/2021



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219342776

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
PROTOCOLO	219342776 - 29/03/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400020992
CNPJ 08.971.433/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021
SOB N. 20219342776

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20219342776

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 25084909972 - TADEU ONEDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219342776 Protocolo 219342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 232411899554529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Biaço Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **TADEU ONEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/12/1957 no município de Tangará/SC, contador, inscrito no CRC/SC sob nº 013286/O-0, portador da Carteira de Identidade RG nº 656.504, emitida em 01/11/2017 pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 250.849.099-72, com endereço profissional na Avenida Irmãos Piccoli, nº 480, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia dos documentos abaixo relacionados são **AUTÊNTICAS** e condizem com os documentos **ORIGINAIS**.

Documentos apresentados:

1. Carteira de Identidade Profissional Digital do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC de **TADEU ONEDA**;
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **MARIO ELOY HACKBARTH**;
3. Carteira de Identidade (RG) de **LEONARDO PEREIRA**;
4. Carteira de Identidade (RG) e CPF de **ALCIDES PELLIN**;
5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **ERNANI STREY BLEIDORN**;
6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **LUIZ CARLOS KAHER**;
7. Carteira de Identidade (RG) e CPF de **ROSA MARIA GIUSTI BORTOLOSO**;
8. Carteira de Identidade (RG) de **FELISBERTO PERAZZOLI**;
9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **NATAL ALBERTI**;
10. Carteira de Identidade (RG) de **SILVANA REBELATTO**;
11. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **CAMILO CORRENT**;
12. Carteira de Identidade (RG) e CPF de **EDSON RISSI**;
13. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de **LEOMAR ANTONIO RAMPAZZO**.

Por ser expressão da verdade, firmo essa declaração, nesta data, através de minha assinatura digital.

Tangará/SC, 29 de março de 2021.

TADEU ONEDA
Contador/Declarante
(assinatura digital)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/03/2021
Arquivamento 20219342776 Protocolo 119342776 de 29/03/2021 NIRE 42400020992
Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucevc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212411899554529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/03/2021

Blasco Borges Barcellos
CS



http://assinador-foca.com.br/assinadorweb/assinacao.aspx?chave=11947-7544444-BlascoBorgesBarcellos-202103291554
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25084909972-TADEU ONEDA



EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ANTA GORDA
distrito de Anta Gorda, Município e Comarca de Viderra
SANDRA ZAMBONI LOCATELLI - Oficial Designada
Rua Isais Brandeira, s/n, Distrito de Anta Gorda, Distrito de Anta Gorda, Viderra - SC
- SC, 89550-000 - (49) 99927-0272 - cartorioesantagorda@gmail.com



Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Elementos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fixação Pago (GOR79234-GPSX) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 30772

Selo Digital de Fiscalização GOR79234-GPSX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Deli fl. Viderra - 27 de maio de 2021



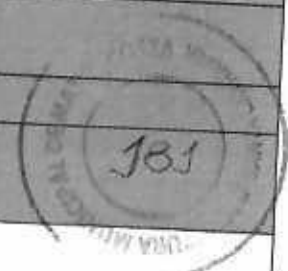
SANDRA ZAMBONI LOCATELLI - Oficial Designada

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO FORMAL

Proposta de atendimento à Chamada Pública 01/2022- MATOS COSTA

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA



1. Nome do Proponente COPAVIDI - Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê		2. CNPJ 08.971.433/0001-04	
2. Endereço RUA SEM DEN/ DESM ZARPELON BAIRRO SANTE GEMA		3. Município/UF VIDEIRA/SC	
4. E-mail copavidivideira@hotmail.com		5. DDD/Fone (49) 991831577	7. CEP 89.560-000
8. N° DAP Jurídica SDW089714330001191112100400		9. Banco	10. Agência
			11. N° da Conta
12. N° de Associados 88		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física 66
15. Nome do representante legal MARIO ELOY HACKBARTH		16. CPF 250.868.399-04	17. DDD/Fone (49) 9 91831577
18. Endereço RUA SEM DEN/ DESM ZARPELON BAIRRO SANTA GEMA		19. Município/UF VIDEIRA - SC	

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 - Identificação do agricultor familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quantidade	5 - Preço/unidade	6 Preço Total
Nome: Paulo Casonato	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	200	2,80	560,00
CPE: 528202629-53	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	Kg	100	3,51	351,00
DAP: SDW0528202629532110190852	Acelga. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Unidade	60	3,20	192,00
	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em	Kg	150	6,74	1.011,00



quiios. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.				
Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	100	4,84	484,00
Cebola. Tamanho médio, nova, são, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Kg	100	3,95	395,00
Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	500	5,73	2.865,00
Chuchu; Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	100	3,56	356,00
Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	200	3,55	710,00
Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de	Maço	400	4,57	1.828,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



	polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	300	6,40	1.920,00
					Total agricultor: R\$ 10.672,00
Nome: Mauricio Pellin	Beterraba. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	200	4,82	964,00
CPF: 122121379-23	Brócolis Japoneses Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelamento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Uni	100	3,58	358,00
DAP: SDW1221213792330062009818	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal	Kg	300	5,67	1.701,00
	Laranja Pera. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,	Kg	600	4,50	2.700,00

[Handwritten signatures and initials]



	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa				
	Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	Kg	200	2,90	580,00
	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, succulento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	Kg	50	24,71	1.235,50
	Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta	Dz	600	7,80	4.680,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).					
	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	Pote	100	14,00	1.400,00	385
	Pessegue: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	100	4,50	450,00	
	Uva niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	Kg	100	5,25	525,00	
						Total agricultor: R\$ 14.593,50
Nome: Alcebiades Gessner	Banana catura - kg de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	Kg	600	3,70	2.220,00	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CPF: 037.376.129-51	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	Kg	300	5,00	1.500,00
DAP: SDW0037376129511909190443	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	Kg	400	5,67	2.268,00
	Maçã Fuji: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	Kg	250	5,88	1.470,00
					Total agricultor: RS 7.458,00

Total: R\$ **32.723,50**

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Videira, 20 de Dezembro de 2021

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:
Copavidi.comercia
l@gmail.com

[Handwritten signature]

**Cooperativa de Produtores
Agricultores de Videira e Região**

[Handwritten initials]



Associação Brasileira de Engenheiros Geométricos
 Rua: Av. 15 de Novembro, 1000 - Fone: (41) 3024-7000
 Fone: (41) 3024-7000 - Fax: (41) 3024-7001
 CEP: 81201-900 - Curitiba - Paraná

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO AVÍCOLA COMERCIAL

Qualificação: Estab. de aves de postura comercial - galinhas

Nº do Registro: SC-07184-17

Certificamos que, de acordo com a Instrução Normativa - MAPA e Instrução de Serviço
 02/04/2008, que estabelece os PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E
 CONTRATE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS DE REPRODUÇÃO E COMERCIAIS, o

Estabelecimento: Avícola - Camilo Corrent

Proprietário: Camilo Corrent

Emprego: Independente

CPF/CGC: 135.776.109-44

Localizado em: Terra Corrent

Coordenadas GPS S: 26°58'09,10" W: 51°14'55,30"

Município: Itaipava

Estado de Santa Catarina, está registrado para produção de Ovos Comerciais

Validade: 27/07/2022

Florianópolis, 08/06/2017

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
 Gerente Estadual de Defesa Sanitária Zootécnica
 CDZASC

Rua Admar Gonzaga, 1585 - Mercado - Florianópolis - SC
 CEP: 88024-001 - Fone: (41) 3024-7000 - FAX: (41) 3024-7001
 CNPJ nº 03.807.589/0001-29 - Insc. Estadual nº 250.709.034
 www.cdzasc.sc.gov.br - E-mail: support@cdzasc.sc.gov.br



Sup. M. D. 665



SANTA CATARINA
INSPECIONADO
566
S.I.E.

OVOS CORRENT
GRANJA AVÍCOLA

Informação Nutricional	
Porção de 1 ovo (50g)	
Energia	100 kcal
Carboidrato	0,8g
Proteína	6,3g
Gordura	5,3g
Cálcio	20 mg
Ferro	0,2 mg
Vitamina A	1000 IU
Vitamina B12	0,2 µg
Vitamina D	20 IU
Vitamina E	0,2 mg
Vitamina K	0,1 µg
Zinco	0,1 mg
Sódio	0,1 mg

NÃO CONTEM GLUTEN

Atividade Reg. no
SARCOAB/DESP - SC
EAB nº 000-001
Instituto Copavidi

O consumo de ovos favorece
na saúde mental e física
devido à sua composição.

OPAVIDI
COMERCIALIZADOR

30 OVOS VERMELHO TIPO GRANDE
Peso líquido mínimo 1650g

Validade até: 05-10-2024
2 5-DEZ 2023

Mantenha os ovos preferencialmente refrigerados até 7°C.
Atenção: contém ovos.

7 8 9 8 4 0 4 5 0 0 5 2 1

Fones:
(49) 3551-1898
(49) 9 9131-9954

Produzido e embalado por:
Cantão Comere - OVOS CORRENT
GRANJA AVÍCOLA
CNPJ: 195.776.335-44
Insc. Est.: 11.133.548-6
Linha Corrent - Lazer - SC
CEP: 82.858-000
ovoscomere@yaho.com.br
Comercializado por Copavidi
CNPJ: 18.871.453/0001-04
Insc. Est.: 20.601.788-2

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Sp.*
- Middle right: *605*
- Bottom right: *60*
- Far bottom right: *Handwritten signature*



DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

A Cooperativa dos pequenos agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI- inscrita no CNPJ sob nº 08.971.433/0001-04, DAP jurídica nº SDW0897143300011911210400, com sede em Rodovia SC 355 (Rua sem denominação/Desmembramento Zarpellon), bairro Santa Gema, Videira-SC, por intermédio de seu representante legal Mario Eloy Hackbarth portador da cédula de identidade: 1103576, inscrito sob CPF nº 250.868.399-04, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que as frutas, verduras e legumes relacionados no projeto de venda, a serem entregues são de produção própria de nossos associados/cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Videira, 07 de fevereiro de 2022

Mario Eloy Hackbarth

PRESIDENTE DA COPAVIDI




DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A Cooperativa dos pequenos agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI- inscrita no CNPJ sob nº08.971.433/0001-04, DAP jurídica nº SDW0897143300011911210400, com sede em Rodovia SC 355 (Rua sem denominação/Desmembramento Zarpellon), bairro Santa Gema, Videira-SC, por intermédio de seu representante legal Mario Eloy Hackbarth porador da cédula de identidade: 1103576, inscrito sob CPF nº 250.868.399-04, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, subscrevemos o presente.

Videira, 07 de fevereiro de 2022



MARIO ELOY HACKBARTH
PRESIDENTE DA COPAVIDI




DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Cooperativa dos pequenos agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI- inscrita no CNPJ sob nº 08.971.433/0001-04, DAP jurídica nº SDW0897143300011911210400, com sede em Rodovia SC 355 (Rua sem denominação/Desmembramento Zarpellon), bairro Santa Gema, Videira-SC, por intermédio de seu representante legal Mario Eloy Hackbarth portador da cédula de identidade: 1103576, inscrito sob CPF nº 250.868.399-04, nos termos do Estatuto Social, **Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º 1/2022, instaurado pelo Município de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser verdade, subscrevemos o presente.

Videira, 08 de fevereiro de 2022

Mario Eloy Hackbarth

PRESIDENTE DA COPAVIDI



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente Cooperativa dos pequenos agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI- inscrita no CNPJ sob nº08.971.433/0001-04, DAP jurídica nº SDW0897143300011911210400, com sede em Rodovia SC 355 (Rua sem denominação/Desmembramento Zarpellon), bairro Santa Gema, Videira-SC, por intermédio de seu representante legal Mario Eloy Hackbarth portador da cédula de identidade: 1103576, inscrito sob CPF nº 250.868.399-04, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº 1/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Videira, 08 de fevereiro de 2022



MARIO ELOY HACKBARTH
PRESIDENTE DA COPAVIDI



COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO
PLANALTO NORTE-SC E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANOINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-
98 IE-255.326.050

Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada publica nº001/2022

1-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente : COMSOL COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA PN/SC 2. CNPJ : 08.375.640/0001-98

3. Endereço: Rua Mato Grosso nº 288 Sala 3

6. Nome do representante legal: Juliano Cesar Niedzielski 4. Município : Irieneópolis SC 5 CEP 89.440-000
7. CPF: 057.464.229-32 8. DDD/FONE 42 35233515
9. BANCO CRESOL Banco 133 10. Nº Agend 5056 11. nº da Conta Corrente 00039-6

II-Fornecedores participantes (grupo Formal e informal) SDW0837564000010501220354

1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº AGENCI	5. Nº Conta Corrente
Silvia Nicolak Tomacheski	048.404.249-18	SDW0048404249180401220239		Comsol
Juliano Cesar Niedzielski	073.041.759-07	SDW0057464229320312211057		Comsol
Adair Antonio Perozzo	582.896.909-91	SDW0596743349041711200215		Comsol
Luiz Bondan	770.790.439-72	SDW0770790439721312210204		Comsol
Alcir Adolfo Freislebem	657.824.299-68	SDW0657824299683012210218		Comsol
Dirceu Levinski	009.455.729-21	SDW0009455729211912210951		Comsol
Valdemar Cendron	712.861.799-06	SDW0712861799041208201028		Comsol

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Matos Costa SC 2. CNPJ: 83.102.566/0001-51 3. Município: Matos Costa SC
4. Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo nº 137 5. DDD/Fone: 47 35721111
5. Representante Legal: PAULO BUENO DE CAMARGO 6. CPF:

SP

Luiz

193
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC



COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC
 E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
 IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANOINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-98 IE-255.326.050

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS Data 22de FEVEREIRO de 2022

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Sílvia Nicolak Tomacheski 048.404.249-18 SDW0048404249180401220239	Batata Salsa	Kg	100	9,00	900,00
	Beterrada	Kg	200	4,82	964,00
	Brocolis	Mç	100	3,58	358,00
	Cenoura	Kg	500	5,73	2.865,00
	chuchu	Mç	100	3,56	356,00
	Couve flor	Kg	200	3,55	710,00
	acelga	unid	60	3,20	192,00
	Alface	unid	100	4,84	484,00
	Repolho Branco	kg	800	2,50	2.000,00
	Repolho Roxo	kg	200	3,00	600,00
			Total agricultor		9.429,00
Juliano Cesar Niedzielski CPF:057.464.229-32 SDW0057464229320312211057	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Abobora Cabotia	kg	100	3,51	351,00
	Couve manteiga	Mç	400	4,57	1.828,00
	Banana Catura	Kg	600	3,70	2.220,00
	Kiwi Orgânico	kg	150	7,50	1.125,00
	Limão	Kg	100	4,25	425,00
	Morango Conjelado	Kg	50	24,71	1.235,50
	Vagem	Kg	80	8,29	663,20
	Molho de Tomate	vd 570gr	100	14,00	1.400,00
	Tomate	Kg	300	6,40	1.920,00
			Total agricultor		11.167,70



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Adair Antonio Perozzo CPF: 582.896.909-91 SDW0596743349041711200215	Mel Organico	Kg	30	30,00	900,00
	Pinhao	Kg	150	7,00	1.050,00
1. Nome do Agricultor Familiar Luiz Bondan CPF: 770.790.439-72 SDW0770790439721312210204	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Laranja Valencia	Kg	600	4,50	2.700,00
	Feijão preto	Kg	500	7,00	3.500,00
	Ponkan	Kg	100	4,55	455,00
			Total agricultor		6.655,00
1. Nome do Agricultor Familiar ALCIR ADOLFO FREISLEBEM CPF: 657.824.299-68 SDW0657824299683012210218	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Aipin	kg	150	6,74	1.011,00
	caqui	kg	300	5,67	1.701,00
			Total agricultor		2.712,00
1. Nome do Agricultor Familiar Dirceu Levinski CPF: 009.455.729-21 SDW0009455729211912210951	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Batata Inglesa	Kg	400	5,67	2.268,00
	Batata Doce	Kg	300	5,00	1.500,00
					0,00
1. Nome do Agricultor Familiar Valdemar Cendron CPF: 712.861.799-04 DAP: SDW0712861799041208201028	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	logurte	Lt	400	8,00	3.200,00
			0	0,00	0,00
			Total agricultor		3.200,00
			TOTAGERAL		38.881,70



ful

lcs

Q

sp



COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC
E-mail www.comsolpn@yahoo.com.br
IRINEÓPOLIS-PORTO UNIÃO-CANOINHAS-BELA VISTA DO TOLDO CNPJ:08.375.640/0001-98 IE-255.326.050

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS Data 22 de fevereiro de 2022

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Abobora Cabotia	Kg	100	3,51	351,00
Aipim	kg	150	6,74	1.011,00
Acelga	unid	60	3,20	192,00
Alface	Um	100	4,84	484,00
Banana Caturra	Kg	600	3,70	2.220,00
Batata Doce	Kg	300	5,00	1.500,00
Batata Salsa	Kg	100	9,00	900,00
Batata Inglesa Batatinha	Kg	400	5,67	2.268,00
Beterraba	Kg	200	4,82	964,00
Broculis	Mç	100	3,58	358,00
Cenoura	Kg	500	5,73	2.865,00
Couve Flor	Kg	200	3,55	710,00
Chuchu	Kg	100	3,56	356,00
Couve Manteiga	Mç	400	4,57	1.828,00
Caqui	Kg	300	5,67	1.701,00
Kiwi	Kg	150	7,50	1.125,00
Feijão Preto	Kg	500	7,00	3.500,00
logurte	Lt	400	8,00	3.200,00
Laranja Valencia	Kg	600	4,50	2.700,00
Limao	Kg	100	4,25	425,00
Molho Tomate Caseiro	Vd 570 gr	100	14,00	1.400,00



Handwritten signature

Handwritten mark

Morango congelado	KG	50	24,71	1.235,50
Mel Organico	Kg	30	30,00	900,00
Pinhão	Kg	150	7,00	1.050,00
Ponkan	Kg	100	4,55	455,00
Repolho Branco	Kg	800	2,50	2.000,00
Repolho Roxo	Kg	200	3,00	600,00
Tomate	Kg	300	6,40	1.920,00
Vagem	Kg	80	8,29	663,20
				38.881,70

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Sera feita a entrega conforme cronograma de entrega emitido pela secretaria de educação do municipio, semanal e quinzenal a Comsol tem um grupo de agricultores na comunidade de Colonia Cerne e Maquinista Molina deste Municipio e em Porto União SC transporte feito em caminhão da cooperativa e em camionete coberta conforme a quantidade da entrega dos produtos embalados e com os cuidados necessarios,acompanhadocom um responsavel pela entrega dos produtossendo socio e o produtor da cooperativa

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]


V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
A construção da COMSOL

A COMSOL iniciou com o SINTRAF-Sindicato Regional Dos trabalhadores na Agricultura Familiar, através da coordenação da produção e em parceria com grupos e organizações como o núcleo da rede ecovida, que são 10 grupos (Agrupar, Afruta, APAECO) Grupos ecológicos, Rio Bonito, Rio Dos Pardos, Maquinista Molina, Barreirinha, Cérme e outros pequenos grupos e comunidades hoje 45 envolvendo 170 famílias) forma uma rede de entidades da Agricultura Familiar do Planalto Norte que têm buscado condições de melhoria do sistema produtivo e da organização da Agricultura Familiar. Sua atuação se dá nos municípios de Porto União, Canoinhas, Irineópolis, Três Barras, Bela Vista do Toldo onde apóia, anima, desenvolve atividades de organização, produção, beneficiamento e comercialização de produtos agro ecológicos, principalmente através de feiras municipais e mais recentemente procurando participar de vendas institucionais. Para isto no debate com os agricultores sentiu-se a necessidade de organizar uma cooperativa de comercialização com interação solidária. A sua fundação em 29 de outubro de 2005 a partir de famílias de agricultores que atuavam na militância das pastorais e movimentos sociais, a COMSOL, se desenvolveu vencendo as dificuldades produtivas e organizativas, apenas com apoio técnico coordenação da produção e comercialização do Sintraff/Pn das suas sub sedes e das famílias de agricultores que hoje formam o conselho de agricultores familiares em cada município envolvido

Um dos pontos forte de concentração de esforços sempre foi a produção agroecológica, com o resgate de sementes, não utilização de insumos químicos, agregação de valor aos produtos e comercialização direta ao consumidor, através de feiras livres. Apesar dos avanços alcançados ao longo dos anos, dos grupos ainda possui uma grande demanda reprimida de famílias que gostariam de estar participando do processo. Mesmo os grupos que atuam intensamente hoje na Agroecologia sofrem dificuldades com a falta de acompanhamento técnico, de geração e difusão de tecnologias apropriadas à produção agroecológica e apoio à comercialização. Nos seis municípios onde atua, os grupos também participam de fóruns dos Grupos, os problemas se assemelham e sua solução é buscada, constantemente, via organização regional.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 22/02/2022


Juliano Cesar Niedzielski
CPF 057.464.229-32
Vice Presidente Assinatura do representante do grupo formal

Fone 47 36251572

comsolpn@yahoo.com.br



Jul

ees

[Handwritten signature]

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENT PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

**ROPONENTE(S): Cooperativa de Organização Produção
e Comercialização Solidária COMSOL**

Nº DO CNPJ: 08.375.640/0001-98

DAP JURIDICA: SDW083756400001080325



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO FORMAL

Proposta de atendimento à Chamada Pública 01-2022 - MATOS COSTA

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA



1. Nome do Proponente

COPAVIDI - Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê

2. CNPJ

08.971.433/0001-04

2. Endereço

RUA SEM DEN/ DESM ZARPELON BAIRRO SANTE GEMA

3. Município/UF
VIDEIRA/SC

4. E-mail

copavidivideira@hotmail.com

5. DDD/Fone
(49) 991831577

7. CEP
89.560-000

8. Nº DAP Jurídica

SDW089714330001191112100400

9. Banco

10. Agência

11. Nº da Conta

12. Nº de Associados
88

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP Física 66

15. Nome do representante legal
MARIO ELOY HACKBARTH

16. CPF
250.868.399-04

17. DDD/Fone
(49) 9 91831577

18. Endereço

RUA SEM DEN/ DESM ZARPELON BAIRRO SANTA GEMA

19. Município/UF
VIDEIRA - SC

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 - Identificação do agricultor familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quantidade	5 - Preço/ unidade	6 Preço Total
Nome: Paulo Casonato	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Kg	200	2,80	560,00
CPF: 528202629-53	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	Kg	100	3,51	351,00
DAP: SDW0528202629532110190852	Acelga. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Unidade	60	3,20	192,00
	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em	Kg	150	6,74	1.011,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



	quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.				
	Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	100	4,84	484,00
	Cebola. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Kg	100	3,95	395,00
	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	500	5,73	2.865,00
	Chuchu: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	100	3,56	356,00
	Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	200	3,55	710,00
	Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de	Maço	400	4,57	1.828,00

basil

p.

sup

ed

6/05



	polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	300	6,40	1.920,00
					Total agricultor: R\$ 10.672,00
Nome: Mauricio Pellin	Beterraba. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	200	4,82	964,00
CPE: 122121379-23	Brócolis Japones Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelamento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Uni	100	3,58	358,00
DAP: SDW1221213792330062009818	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal	Kg	300	5,67	1.701,00
	Laranja Pera. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,	Kg	600	4,50	2.700,00

[Handwritten signatures and initials]



	<p>o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa</p>				
	<p>Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.</p>	Kg	200	2,90	580,00
	<p>Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, succulento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.</p>	Kg	50	24,71	1.235,50
	<p>Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta</p>	Dz	600	7,80	4.680,00

[Handwritten signatures and initials]



	e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).				
	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	Pote	100	14,00	1.400,00
	Pesego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa	Kg	100	4,50	450,00
	Uva niágara rosada/branca; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	Kg	100	5,25	525,00
					Total agricultor: R\$ 14.593,50
Nome: Alcebiades Gessner	Banana caturra – kg de 1º qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	Kg	600	3,70	2.220,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CPF: 037.376.129-51	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	Kg	300	5,00	1.500,00
DAP: SDW0037376129511909190443	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	Kg	400	5,67	2.268,00
	Maçã Fuji: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	Kg	250	5,88	1.470,00
					Total agricultor: R\$ 7.458,00

Total: R\$ **32.723,50**

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Videira, 20 de Dezembro de 2021

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:
Copavidi.comercia
l@gmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cooperativa de Pequenos
Agricultores de Videira e Torres



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02 E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 1/2022

DATA: 23/02/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h00min horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (PNAE)



No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Chamada Pública nº 1/2022, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (PNAE)**, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013. A Chamada Pública nº 1/2022 foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios e site oficial do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e os projetos de venda, sendo realizados por meio de protocolo de entrega pelos participantes da **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Juliano Cesar Niedzielski, credenciados conforme entrega de protocolo em anexo. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04, documentação recebida pelo correio na data de 16 de fevereiro de 2022 as 15:26 horas. Dando início aos trabalhos, procedeu à abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e o representante presente na sessão.

A **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL**, apresentou a DAP emitida a mais de 30 dias, mas durante a sessão a mesma foi consultada estando regular para o certame. A **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** apresentou o Extrato da DAP com data de emissão inválida e deixou de apresentar a listagem dos agricultores associados com a DAP e cadastrados no Projeto de venda, durante a sessão a mesma foi consultada estando regular para o certame. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013) conforme item 3.2.6 do Edital, ficando aberto o prazo para a **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, apresentar a listagem dos Agricultores Associados com DAP. Após análise dos documentos apresentados, todos os documentos foram atendidos as exigências do Edital, ficando **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98 habilitada para o certame. Dando continuidade passamos para a Classificação das propostas conforme o item 4 do Edital. Conforme os sub item 4.2 do edital: Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem: I – os fornecedores locais do município; A **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL** possui 02 (dois) agricultores com DAP no projeto de venda residentes no município de Matos Costa; II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; As duas Cooperativas possuem 03 (três) Associados na Reforma Agrária; III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003; A **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL** possui todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



alimentos certificados como orgânicos/agroecológicos, menos o logurte. A empresa encaminhará por email os certificados dos produtos listados no Projeto de Venda, comprovando assim que os produtos são orgânicos. V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Conforme a consulta realizada durante o certame, a **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL** possui 87,14% (oitenta e sete vírgula quatorze por cento) Associados com DAP, totalizando 61 agricultores e apenas 9 (nove) agricultores associados sem a DAP correspondente a 12,86%. (doze vírgula oitenta e seis por cento). A **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI** possui 67,05% (sessenta e sete vírgula cinco por cento) de Associados com DAP, totalizando 59 agricultores e 29 (vinte e nove) agricultores associados sem a DAP, correspondente a 32,95% (trinta e dois vírgula noventa e cinco por cento). A Presidente dando prosseguimento a seção, passou-se para a abertura dos envelopes nº 2, contento os projetos de venda, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e pelos presentes. Análises dos projetos de venda, a **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária – COMSOL**, questionou a data do Projeto de Venda e o Número do Edital da **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**, sendo que as duas datas estão relativas ao ano de 2021, data anterior a publicação do Edital. A **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária - COMSOL**, habilitada no certame, cotou os seguintes itens:

Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição sumária	Preço Unitário	Classificado/Vencedor
01	Kg	200	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	2,80	COPAVIDI
02	Kg	100	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,51	COMSOL COPAVIDI
03	Unid	60	Acelga: Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,20	COMSOL COPAVIDI
04	Kg	150	Aipim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.	6,74	COMSOL COPAVIDI
05	Kg	100	Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno	4,84	COMSOL COPAVIDI

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



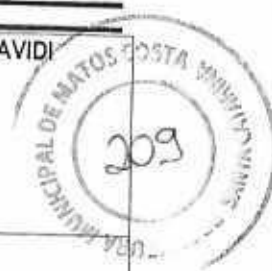
06	Kg	20	transparente. Alho Orgânico. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, queimado e bulbos muito quebrados com menos que 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem de 100g, única, plástica de polietileno transparente.	28,33	DESERTO
07	kg	600	Banana caturra - kg de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	3,70	COMSOL COPAVIDI
08	Kg	300	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,00	COMSOL COPAVIDI
09	Kg	400	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,67	COMSOL COPAVIDI
10	Kg	100	Batata salsa: Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,00	COMSOL
11		200	Beterraba. Características: de primeira	4,82	COMSOL

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

	Kg		qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		COPAVIDI
12	Und	100	Brócolis Japones Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,58	COMSOL COPAVIDI
13	Kg	300	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal.	5,67	COMSOL COPAVIDI
14	Kg	100	Cebola. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,95	COPAVIDI
15	Kg	500	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,73	COMSOL COPAVIDI
16	Kg	100	Chuchu: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	3,56	COMSOL COPAVIDI
17	Kg	200	Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,55	COMSOL COPAVIDI
18	Maço	400	Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade	4,57	COMSOL COPAVIDI



[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




			externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.		
19	Kg	500	Feijão Preto Orgânico: Características: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. (Embalagem de 1 kg)	7,00	COMSOL
20	L	400	logurte: Deve conter consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Embalagem de 2 litros.	8,00	COMSOL
21	Kg	150	Kiwi Orgânico. Características: tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.	7,50	COMSOL
22	Kg	600	Laranja Pera. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50	COMSOL COPAVIDI
23	Cx	100	Leite UHT. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional. Registro no ministério da agricultura. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	47,40	DESERTO
24	Kg	100	Limão - Características: de primeira	4,25	COMSOL

[Handwritten signatures and initials]




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			Qualidade, casca íntegra e, polpa íntacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.		
25	Kg	250	Maçã Fuji: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,88	COPAVIDI
26	Kg	200	Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	2,90	COPAVIDI
27	Kg	30	Mel de Abelha: Orgânico Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar	30,00	COMSOL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.		
28	Kg	100	Milho verde em espiga. Características procedente de espécimes vegetais genuinos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Espigas sem palha e sem cabelo do milho.	4,50	DESERTO
29	Gr	100	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola veda, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	14,00	COMSOL COPAVIDI
30	Kg	50	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	24,71	COMSOL COPAVIDI
31	DZ	600	Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e	7,80	COPAVIDI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SiF).		
32	Kg	100	Pesego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50	COPAVIDI
33	Kg	150	Pinhão. Características: Frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas.	7,00	COMSOL
34	Kg	100	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injúria mecânica, congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio. Embalagem: única caixa vazada limpa.	4,55	COMSOL
35	Kg	800	Repolho branco Orgânico. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	2,50	COMSOL
36	Kg	200	Repolho roxo. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	3,00	COMSOL
37	LT	80	Suco de uva tipo colonial orgânico. Integral e orgânico, elaborado somente	12,78	DESERTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			c/ frutas, sem adição de açúcar e conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1 litro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.		
38	Kg	300	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escurições ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,40	COMSOL COPAVIDI
39	Kg	100	Uva niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	5,25	COPAVIDI
40	Kg	80	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.	8,29	COMSOL



Não foram cotados os seguintes itens: 06 – Alho orgânico; 23 – Leite UHT; 28 – Milho Verde; 37 – Suco de Uva tipo colonial orgânico; sendo considerados neste processo como desertos. Sendo assim a Comissão decidiu em habilitar a **Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL** para o referido certame. Estando a habilitação da **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** condicionada a apresentação dos documentos faltantes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Fabiana Granemann: Fabiana Granemann Presidente



Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro

Juliano Cesar Niedzielski: Juliano Cesar Niedzielski Presidente da Cooperativa - Comsol

Re: Ata 01/2022

De: Copavidi <copavidi.comercial@gmail.com>
Para: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data: 23-02-2022 16:10

 DAP.pdf (~206 KB)  DAP-ativa.pdf (~809 KB)


Boa tarde,

Segue Dap atualizada.

Atenciosamente,
Letícia

COMERCIAL COPAVIDI
(49) 3532-7660
WhatsApp (49) 99183-1704
Iomerê-SC CEP 89.558-000



 Livre de vírus. www.avast.com

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 16:04, Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

PODE SER POR EMAIL

Em 23-02-2022 15:59, Copavidi escreveu:

Boa tarde,

Tem que ser entregue os documentos físicos ?

Atenciosamente,

COMERCIAL COPAVIDI

(49) 3532-7660

WhatsApp (49) 99183-1704

Iomerê-SC CEP 89.558-000



Livre de vírus. www.avast.com

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 14:22, Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE LETÍCIA

SEGUE ATA SESSÃO DE HJ.

ATT:

Camila Carneiro

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC

(49) 3572-1121



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0897143300011911210400

Versão DAP: 3.2

Emitido: 19/11/2021

Chave do extrato: 11242971

Emitido em: 23/02/2022 às 16:07:58

Válido(*): 19/11/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.971.433/0001-04

Nome da Empresa : COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÉ

Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular AF

Município/UF: Videira/SC

Representante Legal: MARIO ELOY HACKBARTH

Data de Constituição: 02/07/2007

CPF: 250.868.399-04

Informações DAP

Emissora: EMPRESA DE PESQUISA AGRÍCOLA RURAL E EXTENSA DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Leandro Crestani

Local de Transmissão: Videira/SC

CPF: 656.750.459-53

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	% de participação relativa
PNRA liquidado	3	3,41
Outros agricultores familiares	57	64,77

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Doce	
Caçador	dois
Celso Ramos	5
Corupá	dois
Friburgo	dois
Massaranduba	3
Pinheiro Preto	dois
Rio das Antas	7
Schroeder	6
Tangará	1
Treze Tílias	10
videira	1
	19

Composição Corporativa do Resultado

Número de titulares com DAP Reconstruído por MDA	60	68,18
Associados sem DAP	28	31,82
Total de dois Associados	88	100%

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials:
1005
Fup @



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

DAP: SDW0897143300011911210400 Versão DAP: 3.2 Emitido: 19/11/2021 Chave do extrato: 11242971
CNPJ: 08.971.433/0001-04 Nome da Empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ Emitido em: 23/02/2022 às 16:07:58
Válido(*): 19/11/2023

Categoria: PNRA liquidado

CPF	Não me	Número DAP	Município	Ufa	Validade	Enquadramento
004.864.219-37	NEIVA DE LREES PIRES	SDW0004864219370604210440	Caçador	SC	04/06/2023	v
067.814.699-32	ROSIMAR OLIVEIRA DA SILVA	SDW0067814699322509200858	Caçador	SC	25/09/2022	v
074.012.009-37	SIMONE MATIAS	SDW0049062439162809210922	Caçador	SC	28/09/2023	v

Categoria Total: 3

Categoria: Outros agricultores familiares

CPF	Não me	Número DAP	Município	Ufa	Validade	Enquadramento
2.069.509-78	ADILVIO FERRONATO	SDW0812069509780802220908	Rio das Antas	SC	02/08/2024	v
460.940.839-20	AGUTINHO PANCERI	SDW0460940839202110200934	Pinheiro Preto	SC	21/10/2022	v
037.376.129-51	Alceblades Gessner	SDW0037376129511909190443	Corupá	SC	19/03/2022	v
560.583.579-34	ALCIDES PELINA	SDW0560583579340503200934	Videira	SC	05/03/2022	v
079.839.929-55	ALEXANDRE PERUZO	SDW0079839929550912210501	Videira	SC	09/12/2023	v
837.915.239-53	ALTAMIR SANTOS DE CARVALHO	SDW0837915239532906201039	Fraiburgo	SC	29/06/2022	v
065.425.589-00	ANDREI VICENTE ALBERTI	SDW0065425589000508210255	Tangará	SC	05/08/2023	v
401.069.429-72	ANTONIO MUNARRETO	SDW0401069429720511210521	Rio das Antas	SC	05/11/2023	v
115.202.519-80	BERNARDO RIGO	SDW0115202519801911210337	Pinheiro Preto	SC	19/11/2023	v
035.626.499-83	CLAUDINEI PINHEIRO	SDW0035626499830405200144	Celso Ramos	SC	04/05/2022	v
077.935.209-20	EDSON RISSI	SDW0077935209202511210227	Videira	SC	25/11/2023	v
110.220.619-92	ELIAS GESSNER	SDW0110220619921809190910	Corupá	SC	18/03/2022	v
020.528.459-09	ELIO LENZ DILL	SDW0020528459090203201140	Rio das Antas	SC	02/03/2022	v
097.868.379-08	EMERSON MAREZZANI	SDW0097868379081405201100	Massaranduba	SC	14/05/2022	v
560.926.879-68	ERVINO BLEINDORN	SDW0560926879682310200323	Tangará	SC	23/10/2022	v
933.492.209-59	EVANDRO CARLOS PEREIRA	SDW0933492209590405210308	Caçador	SC	04/05/2023	v
508.417.779-34	FELISBERTO PERAZZOLI	SDW0508417779341611200915	Tangará	SC	16/11/2022	v
069.030.089-18	FERNANDO FABRIS	SDW0069030089182807200403	Celso Ramos	SC	28/07/2022	v
0.513.729-01	FRANCIELLY SCALCO	SDW0008596889762102220422	Treze Tílias	SC	21/02/2024	v
867.367.959-15	GILBERTO LUIZ ANZANELLO	SDW0867367959150903201133	Videira	SC	09/03/2022	v
522.051.429-68	GILBERTO PAULO RISSI	SDW0522051429680209190928	Videira	SC	02/03/2022	v
153.679.759-68	GILSON PANCERI	SDW0153679759683011210157	Tangará	SC	30/11/2023	v
053.583.119-63	GRASIELA PANCERI	SDW0053583119632204200136	Pinheiro Preto	SC	22/04/2022	v
807.453.509-68	IVONETE BARONCELLO	SDW0458776969041201220242	Pinheiro Preto	SC	12/01/2024	v
032.671.809-53	JAIME FERRONATO	SDW0032671809530802220502	Rio das Antas	SC	08/02/2024	v
682.856.639-49	JAIR ANTONIO CARLESSO	SDW0682856639490102220837	Tangará	SC	01/02/2024	v
549.105.369-49	JORGE FIDÉLIS RIGO	SDW0549105369491712210204	Pinheiro Preto	SC	17/12/2023	v
026.937.089-74	JUARI COMERLATTO	SDW0026937089742311210907	Videira	SC	23/11/2023	v
019.470.259-61	JUCELI APARECIDA ZAGO	SDW0528202629531611211027	Videira	SC	16/11/2023	v
807.458.309-00	LAURI BOESING	SDW0807458309001603210457	Tangará	SC	16/03/2023	v
078.259.269-43	LEOMAR ANTONIO RAMPAZZO	SDW0078259269431412210837	Água Doce	SC	14/12/2023	v
485.732.309-59	LEONARDO PEREIRA	SDW0485732309591105200805	Rio das Antas	SC	11/05/2022	v
517.951.409-68	LEONIR RAMPAZZO	SDW0517951409680811211113	Água Doce	SC	08/11/2023	v
066.632.689-45	LUCAS BARONCELO	SDW0066632689451201220121	Pinheiro Preto	SC	12/01/2024	v
916.018.789-15	LUIZ CARLOS KAFER	SDW0916018789151711210907	Fraiburgo	SC	17/11/2023	v
933.511.199-68	LUIZA ASSUNTA BORTOLOZZO	SDW0735377649873011210959	Videira	SC	30/11/2023	v
099.258.119-29	MARCIEL ERINALDO PASCH	SDW0099258119291304210141	Schroeder	SC	13/04/2023	v
758.000.209-49	MARIA FRIDMANN	SDW0250868399041711210205	Videira	SC	17/11/2023	v
250.868.399-04	MARIO ELOY HACKBARTH	SDW0250868399041711210205	Videira	SC	17/11/2023	v

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

057.180.179-05	MARLO ZAGO	SDW0057180179051108200908	Videira	SC	11/08/2022	V
122.121.379-23	MAURICIO PELLIN	SDW0122121379233006200918	Videira	SC	30/06/2022	V
703.065.409-91	MOACIR MIGUEL ALBERTI	SDW0703065409910906200406	Tangará	SC	09/06/2022	V
423.843.209-63	NATAL ALBERTI	SDW0423843209630612210146	Tangará	SC	06/12/2023	V
762.960.409-20	NILSE HAUWETTER VIECELI	SDW0498118949492801221037	Videira	SC	28/01/2024	V
707.534.829-91	NILVA RISSI	SDW0522051429680209190928	Videira	SC	02/03/2022	V
557.654.679-20	OSNIR JOÃO MAREZANI	SDW0557654679201412210231	Massaranduba	SC	14/12/2023	V
528.202.629-53	PAULO CASONATTO	SDW0528202629531611211027	Videira	SC	16/11/2023	V
892.176.839-49	ROSA MARIA GIUSTI BORTOLOZZO	SDW0892176839491702221111	Videira	SC	17/02/2024	V
846.792.399-72	ROSELI ELISA GORISCH BREYER	SDW0560621849682108200959	Rio das Antas	SC	21/08/2022	V
031.854.739-22	SANDRO PEREIRA	SDW0031854739220405210320	Caçador	SC	04/05/2023	V
549.105.289-20	SERGIO ANTONIO ALBERTI	SDW0549105289202204200917	Tangará	SC	22/04/2022	V
066.632.699-17	SHEILA BARONCELO	SDW0066632699171201220106	Pinheiro Preto	SC	12/01/2024	V
047.610.639-71	SIMONE CAON PELLIN	SDW0025433299432302221204	Videira	SC	23/02/2024	V
098.682.489-57	TIAGO CASONATTO	SDW0098682489571611210944	Videira	SC	16/11/2023	V
033.141.399-00	VANDERSON PARIZZOTTO	SDW0033141399002901211031	Fraiburgo	SC	29/01/2023	V
765.176.919-87	VERONICE MARCIA ALBERTI CARLESSO	SDW0682856639490102220837	Tangará	SC	01/02/2024	V
600.275.339-72	VILSON ADIR ZAGO	SDW0600275339721811210846	Videira	SC	18/11/2023	V
Total Categoria: 57						

Total sócios: 60

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)




Handwritten signature and initials.

Certificados Agricultores Orgânicos

De Cooperativa de Organização, Prod. e Com. Solidária do Planalto Norte <comsolpn@yahoo.com.br>
Para licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 24-02-2022 16:56



 Certificados Organicos PNAE MATOS COSTA.pdf (~1.3 MB)

Boa Tarde Segue em anexo certificados dos agricultores orgânicos
Att AIRES NIEDZIELSKI
Assessoria COMSOL

JULIANO CESAR NIEDZIELSKI Presidente COMSOI - Telefone (42) 3523 3515 - Celular (42) 98869-7854 - End: Rua Coronel Rupp - nº 224 - Centro - Porto União - SC - CEP 89 400 000

EDILSON GEVIESKI - Tossoureiro COMSOL - Celular (47) 99142-9646 - End: Colonia Serra Grande - s/n - Interior - Irineópolis - SC - Cep: 89 440 000

SEDE DA COMSOL - TELEFONE - (47) 3625-7215 - End: Rua Mato Grosso - nº 288 - Sala 3 - Centro - Irineópolis - SC - CEP 89.440-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA 02/2022 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA DAP COM DATA ATUALIZADA E JULGAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 1/2022

DATA: 23/02/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h00min horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (PNAE).

No dia 24 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de analisar documentação solicitada a licitante **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04, a qual encaminhou por email no dia 23 de fevereiro do corrente ano. Atendendo o item 3.2.4 "II" a Cooperativa apresentou o extrato da DAP com a data atualizada. A Comissão julgou como erro formal a data do Projeto apresentado pela Cooperativa COPAVIDI. Sendo assim a Comissão decidiu em habilitar a **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, ficando assim como segunda colocada nos itens cotados, tendo em vista o item 4 do edital "V" – que dispõe sobre a "CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS." Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Fabiana Granemann: Fabiana Granemann Presidente

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 5/2022
Data do Processo: 01/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2022
b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - OU
c) **Modalidade:** Outras Modalidades
d) **Data de Homologação:** 18/03/2022
e) **Objeto da Licitação:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE), para o ano de 2022.



Participante: COMSOL COOPERATIVA DE ORG. PRODUÇÃO E COMERCIALIZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Abobora Cabotiá	100,000	KG	3,51	351,00
3	Acelga.	60,000	UNI	3,20	192,00
4	AIPIM HIGIENIZADO E DESCASCADO	150,000	KG	6,74	1.011,00
5	ALFACE CRESPA/LISA	100,000	KG	4,84	484,00
7	BANANA CATURRA	600,000	KG	3,70	2.220,00
8	Batata doce.	300,000	KG	5,00	1.500,00
9	BATATA INGLESA	400,000	KG	5,67	2.268,00
10	BATATA SALSA	100,000	KG	9,00	900,00
11	Beterraba.	200,000	KG	4,82	964,00
12	Brócolis japones.	100,000	KG	3,58	358,00
13	Caqui.	300,000	KG	5,67	1.701,00
15	CENOURA	500,000	KG	5,73	2.865,00
16	CHUCHU	100,000	KG	3,56	356,00
17	Couve Flor	200,000	KG	3,55	710,00
18	COUVE TIPO MANTEIGA	400,000	MAÇO	4,57	1.828,00
19	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO	500,000	KG	7,00	3.500,00
20	IOGURTE: EMBALAGEM 2 LITROS	400,000	LT	8,00	3.200,00
21	Kiwi	150,000	KG	7,50	1.125,00
22	LARANJA PÊRA	600,000	KG	4,50	2.700,00
24	Limão	100,000	KG	4,25	425,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Mel de Abelha Orgânico	30,000	KG	30,00	900,00
29	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação.	100,000	GR	14,00	1.400,00
30	MORANGO CONGELADO	50,000	KG	24,71	1.235,50
33	Pinhão.	150,000	KG	7,00	1.050,00
34	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primei	100,000	KG	4,55	455,00
35	REPOLHO BRANCO ORGÂNICO	800,000	KG	2,50	2.000,00
36	REPOLHO ROXO	200,000	KG	3,00	600,00
38	Tomate.	300,000	KG	6,40	1.920,00
40	VAGEM (FEIJÃO DE VAGEM)	80,000	KG	8,29	663,20
				Total do Participante:	38.881,70

Participante: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

1	ABOBRINHA ITALIANA	200,000	KG	2,80	560,00
1+	Cebola	100,000	KG	3,95	395,00
25	MAÇÃ FUGI	250,000	KG	5,88	1.470,00
26	MELANCIA	200,000	KG	2,90	580,00
31	OVO DE GALINHA CAIPIRA CERTIFICADO	600,000	DZ	7,80	4.680,00
32	PESSEGO	100,000	KG	4,50	450,00
39	LVA NIAGARA ROSADA / BRANCA	100,000	KG	5,25	525,00
				Total do Participante:	8.660,00
				Total Geral:	47.541,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 38.000,00
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	06.001.12.306.1202.2039.3.3.90.00.00	R\$ 16.320,70

Matos Costa, 18 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3698734 Status: Novo
Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4BEFB74B6C0C0F5B0735BF88ECE36F73638F969F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - PMMC

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Código registro TCE: 4BEFB74B6C0C0F5B0735BF88ECE36F73638F969F

HOMOLOGAÇÃO 18/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98.

Valor total de R\$ 38.881,70 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um real e setenta centavos)

CONTRATADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04.

Valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3698734, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3698734>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo Licitatório Nº 5/2022 - Pmcc. Código Registro Tce: 4befb74b6e0c0f5bb735bf88e36173638f969f
Homologação 18/03/2022. Contratante: Município De Matos Costa, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrição No Cnpj Sob O Nº 83.102.566/0001-51. Contratado: Cooperativa De Organização Produção E Comercialização Solidária Do Planalto Norte - Comsol, inscrita No Cnpj Sob O Nº 08.375.640/0001-98. Valor Total De R\$ 38.881,70. Contratado: Cooperativa De Pequenos Agricultores De Videira E Iomeré - Copavidi, inscrita No Cnpj Sob O Nº 08.971.433/0001-04. Valor Total De R\$ 8.660,00. Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143 Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado À Alimentação Escolar Das Escolas Da Rede Pública Municipal (Pnae).

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

2ª Alteração do Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados A Alteração Do Termo De Referência Do Edital Do Processo Pregão Eletrônico Nº 004/2022, Sendo Que A Data De Abertura Do Processo Será Dia 06/04/2022.

EDER MATTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo Licitatório nº 24/2022.
Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de kit ecolápis de cor, cartucho de reposição (refil) para marcador de quadro branco VBM-M, fita adesiva de papel 3777 e marcador para quadro branco, Board Master. Data limite para cadastramento da proposta: 04/04/2022 até as 09:30 horas. Data para o início da disputa: 04/04/2022 às 10:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 21 de março de 2022.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Nº035/2022.
Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados A Abertura Do Processo Licitatório 035/2022, Pregão Eletrônico 018/2022, Através Da Plataforma Bil.Org.Br, Com Data De Julgamento Às 08h Do Dia 01/04/2022, Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Consumo Merenda Escolar Nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino, (Queijos, Manteiga E Doce De Leite)... Maiores informações e O Edital Completo Serão Fornecidos Pelo Setor De Licitação, Pelo Fone 47 3545-8700, Ou Pelo E-Mail Licitaacoes@Pousoredondo.Sc.Gov.Br Ou Site www.Pousoredondo.Sc.Gov.Br

OSCAR GUTZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Aquisição de Uniformes Escolares para a rede Municipal de Ensino, com abertura prevista para o dia 05/04/2022, às 09:15h. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenerneu.sc.gov.br, link licitações. Maiores informações: de segunda à sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1108.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022

Processo Licitatório Nº 05/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Gestora, torna público para conhecimento o CREDENCIAMENTO, por lote, de empresas para prestação de serviços de exames para apoio diagnóstico e de imagem, a serem ofertados gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h15min do dia 21 de fevereiro de 2022.
Abertura: Às 08h30min do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
Código TCE: 82232F9C488B95F6FB1C25F612E766148DC9196

DAIANA SARA SIRTOLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

TCE/SC 773C69689A79ER2BDCCEB5643C734F07C100111A
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar para órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e entidades conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 04/04/2022.

A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 17/04/2022, no Departamento de Licitações e Contratos.

O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 21 de março de 2022.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

TCE/SC 6E138C72AC5180FD700CA3169040A1BD1BD65C62
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua dos Ferrovários, situada no Bairro Oficinas, Tubarão/SC.

Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 08/04/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 07/04/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.

O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 21 de março de 2022.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo nº 048/2022, Processo de Compra nº 048/2022.

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta Tomada de Preço, destinado à Contratação de empresa especializada para readequação na quadra do bairro de Águas Brancas e aquisição e instalação de rede no campo no bairro Jardim Verde Vale, através de Transferência Especial Voluntária Processo FESPORTE 895/2021 Portaria nº 468 e em conformidade com o projeto básico anexo a este termo, pelas normas, especificações e condições que farão parte do edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 08/04/2022 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública será dia 08/04/2022 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitacoes@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici - SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 - Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações.

MARIZA COSTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Torna Público Aos Interessados A Realização Do Tomada De Preço 004/2022, Processo 021/2022. Objeto: Constitui Objeto Desta Licitação A Aquisição De Material Didático/Pedagógico De Sistema De Ensino Para Alunos E Professores Da Rede Municipal De Educação, Com Fornecimento De Apostilas, Implantação, Capacitações De Professores E Acesso Ao Portal De Educação Na Internet, Nas Formas, Quantidades E Condições Estipuladas No Termo De Referência Em Anexo A Este Edital. Data, Horário E Local Da Sessão Pública: 05/04/2022, Às 10h, Na Prefeitura Municipal De Adolfo. Edital Disponível: A Partir De 18/03/2022, Das 08h Às 12h E Das 13:30 Às 17h, No Setor De Licitações Da Prefeitura Municipal De Adolfo, Sito Na Avenida Castro Alves, Nº 780, Centro, Adolfo - Sp, Cep: 15.230-000

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO, conforme Decreto Municipal nº 35 de 18 de março de 2022. Conveniente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP. Conveniado: Hospital de Misericórdia de Altinópolis. Objeto: Integrar o conveniado ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais. O valor do presente Termo de Fomento nº 01-2022 é de R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 18/03/2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022

Processo: 37/2022 Leilão: 02/2022.

Encontra-se aberto nesta Prefeitura Leilão acima citado, que tem por objeto a alienação de bem móvel abaixo relacionado, cuja abertura se dará às 09h:30m do dia 28 de março de 2022 no setor de licitações da Prefeitura Municipal sito à Av. Fortunato Ruza, nº 270, Centro, cidade de Américo de Campos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, na Internet www.americodecampos.sp.gov.br, afixado na íntegra local de costume do Paço Municipal, maiores informações serão obtidas no setor de Licitações e Contratos obtidos na Prefeitura pelo Telefone (17) 3445-1970. LOTE ÚNICO 01 - NATUREZA DO BEM: MARCA MODELO/VERSÃO: VOLVO/NH12380 4x2T - ESPÉCIE TIPO: TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR ANO FABRICAÇÃO 1999 ANO MODELO 2000 - CATEGORIA OFICIAL, POTÊNCIA/CUMPRIDA 380 CV - MOTOR D12C01530461 - CHASSI: 98VNAB50AYE669599 - PLACA: KDT 3105, PATRIMÔNIO 1/007341, - NATUREZA DO BEM: MARCA/MODELO SR/RANDON SR CA - ESPÉCIE TIPO CARGA SEMI-REBOQUE - ANO DE FABRICAÇÃO 2010 ANO MODELO 2011 - CATEGORIA OFICIAL - POTÊNCIA 8CV - CARROCERIA ABERTA - CHASSI: 9ADG1243ABM321302 - PLACA: HYS 2F58, PATRIMÔNIO 1/007392, AVALIADOS EM R\$ 180.000,00.

Américo de Campos, 9 de março de 2022.
ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.375.640/0001-98, com sede na cidade de Irineópolis - SC, na Rua Mato Grosso n. 288, sala 03, Centro, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JULIANO CESAR NIEDZIELSKI**, portador do CPF nº 057.464.229-32, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis- SC.

Mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - É objeto desta a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinado à **Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE)**. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.

2.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.

2.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 38.881,70 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um real e setenta centavos)**, conforme listagem a seguir:

Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição sumária	Preço Unitário
02	Kg	100	Abóbora cabotiá: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	3,51
03	Unid	60	Acelga. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou	3,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, CNPJ Nº 83.102.566/0001-51-RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO,137-CEP: 89420-000-Fone (49) 3572 1121-Matos Costa-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	
04	Kg	150	Alpim higienizado e descascado. Características: Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, processado (sob responsabilidade técnica), descascado, congelado, embalagem plástica transparente com solda íntegra, resistente, em quilos. Embalagem com rótulo e peso de 1 kg.	6,74
05	Kg	100	Alface, crespa ou lisa. Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	4,84
07	kg	600	Banana caturra – kg de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	3,70
08	Kg	300	Batata doce. Características: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,00
09	Kg	400	Batata inglesa. Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,67
10	Kg	100	Batata salsa: Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,00
11	Kg	200	Beterraba. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,82
12	Und	100	Brócolis Japoneses Características: de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,58
13	Kg	300	Caqui. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal.	5,67
15	Kg	500	Cenoura. Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 3 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,73
16	Kg	100	Chuchu: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos.	3,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	
17	Kg	200	Couve-flor. Características: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,55
18	Maço	400	Couve tipo manteiga; in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,57
19	Kg	500	Feijão Preto Orgânico: Características: tipo 1 constituído de no mínimo 95% grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Prazo de validade de 01 ano. (Embalagem de 1 kg)	7,00
20	L	400	logurte: Deve conter consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis. O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Embalagem de 2 litros.	8,00
21	Kg	150	Kiwi Orgânico. Características: tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte.	7,50
22	Kg	600	Laranja Pera. Características: de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50
24	Kg	100	Limão - Características: de primeira Qualidade, casca íntegra e, polpa íntacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	4,25
27	Kg	30	Mel de Abelha: Orgânico Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas.	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF.	
29	Gr	100	Molho caseiro de tomate orgânico com certificação. Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem (vidro 570 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	14,00
30	Kg	50	Morango congelado. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem rotulada contendo 01 kg.	24,71
33	Kg	150	Pinhão. Características: Frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas.	7,00
34	Kg	100	Ponkan orgânico com certificação: Características: de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar defeitos como: podridão, dano profundo, queimado de sol, caroço partido, passado, lesão cicatrizada, desidratação, manchas, deformação, injúria mecânica, congelamento, consistência da polpa de fruta imatura e alteração da polpa pelo frio. Embalagem: única caixa vazada limpa.	4,55
35	Kg	800	Repolho branco Orgânico. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	2,50
36	Kg	200	Repolho roxo. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	3,00
38	Kg	300	Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal,	6,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	
40	Kg	80	Vagem: Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.	8,29

3.2 - No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

4.2 - O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

4.3 - Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

4.4 - O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022.

4.5 - Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

4.6 - Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental



5.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.

6.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

6.5 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

7.3 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7.4 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

7.6 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2022 e pelas demais disposições de direito público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, CNPJ Nº 83.102.566/0001-51-RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO,137-CEP: 89420-000-Fone (49) 3572 1121-Matos Costa-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe

§ único do art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - É competente o Foro da Comarca de Porto União-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Matos Costa/SC, 18 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.18
10:23:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA -COMSOL
JULIANO CESAR NIEDZIELSKI - PRESIDENTE
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04, com sede na cidade de Videira - SC, na Rua Sem Den/Desm. Zarpelon, s/n, Bairro Santa Gema, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARIO ELOY HACKBARTH**, portador do CPF nº 250.868.399-04, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC.

Mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - É objeto desta a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE)**. O qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.

2.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.

2.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme listagem a seguir:

Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição sumária	Preço Unitário
01	Kg	200	Abobrinha italiana Características: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	2,80
14	Kg	100	Cebola . Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 3 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	3,95
25	Kg	250	Maçã Fugi : de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor	5,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, CNPJ Nº 83.102.566/0001-51-RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO,137-CEP: 89420-000-Fone (49) 3572 1121-Matos Costa-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	
26	Kg	200	Melancia: Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	2,90
31	DZ	600	Ovo de galinha caipira certificado. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).	7,80
32	Kg	100	Pessego: de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 40 g aproximadamente, deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,50
39	Kg	100	Uva niágara rosada/branca: aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: única, plástica de até 20 kg de conteúdo útil.	5,25

3.2 - No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

4.2 - O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

4.3 - Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

4.4 - O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 4.5 - Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.
- 4.6 - Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
47	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental

5.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1 - O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 6.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.
- 6.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;
- 6.5 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- por acordo entre as partes;
 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - quaisquer dos motivos previstos em lei.
- 7.3 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 7.4 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.6 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2022 e pelas demais disposições de direito público.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - É competente o Foro da Comarca de Porto União-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Matos Costa/SC, 18 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.18 10:22:44 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

MARIO ELOY HACKBARTH:25086839904
Assinado de forma digital por MARIO ELOY HACKBARTH:25086839904
Dados: 2022.03.18 15:32:14 -03'00'

**COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI
MARIO ELOY HACKBARTH - Representante Legal
FORNECEDOR**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3699574 Status: Novo

Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 324DA58AF674FF841F54373B2D6B9A5C04B7E45C

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 – PMMC

Código registro TCE: 324DA58AF674FF841F54373B2D6B9A5C04B7E45C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98.

Valor total de R\$ 38.881,70 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um real e setenta centavos)

DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3699574, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3699574>

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2020. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO A ARP N.º 31/2021, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 07 de abril de 2022, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 35/2022, "OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de Material de Limpeza e Higiene para utilização nas unidades e setores da SMASH (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI; DPSEMC - CREAM I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso; DPSEAC - SAICA'S I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; OSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), Diretoria de Inclusão e Cidadania e setor de Habitação. "VALOR ESTIMADO": R\$ 830.045,64. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 21 de março de 2022.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO Nº 1/2022 - ARP 159/2021 - SMS

CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. REF: PE Nº 08/2021. PROCESSO Nº 03/2021. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e Programa de Atenção Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde". Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 05/SMS/LIC/2022 - em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 081/2022, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.328/2007, ficam CANCELADOS, a item 98, da Ata de Registro de Preços supracitada. Lages-SC, 16 de fevereiro de 2022. Antônio Ceron - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato Contratual nº 19/2022 - Processo Licitatório nº 5/2022 - Chamada Pública nº 1/2022 - PMMC. Código registro TCE: 3240A58AF674FF841F54373B2D689A5C04B7E45C. Contratante: Município De Matos Costa, CNPJ 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSOL, CNPJ 08.375.640/0001-98. Valor total de R\$ 38.881,70 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Extrato Contratual nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 5/2022 - Chamada Pública nº 1/2022 - PMMC. Código registro TCE: 804EABA2F9733AD48703C242B096A60D3874392. Contratante: Município De Matos Costa, CNPJ 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI, CNPJ 08.971.433/0001-04. Valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - PMMC

Processo Licitatório Nº 18/2022 - Pregão Eletrônico Nº 9/2022 - PMMC - Código registro TCE: ED587568E067FBABF84FB018378C6448A4A71FC - Torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, Sob O Regime De Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa para Instalação E Fornecimento De Vidros, destinados para as dependências Do Centro De Educação Infantil Sementinha Do Saber no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital, Data e horário do início da sessão: 01/04/2022 - a partir das 13h30 no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a partir do dia 21 de março de 2022, nos sites: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Processo Licitatório Nº 3/2022 - Pregão Eletrônico Nº 1/2022 - FMS - Código registro TCE: 7DDBE193837C1587E808687BD403E616C7E5A74A - Torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Para Registro De Preços, sob o regime de Maior Percentual De Desconto, Objeto: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos. Data e horário do início da sessão: 31/03/2022 - a partir das 08:30 no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a partir do dia 21 de março de 2022, nos sites: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 18 de março de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: Município de Otacílio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA(CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%, Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/elettrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacílio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Otacílio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA(CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%, Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/elettrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacílio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Jean da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Otacílio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA(CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%, Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/elettrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacílio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Joelson Amarante de Liz - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: Fundação Municipal de Esportes do Município de Otacílio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA(CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%, Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/elettrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacílio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

Contratante: Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de Otacílio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA(CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%, Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/elettrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacílio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
Contratante: Município de Otacílio Costa. Contratado: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ) sob nº 10.582.050/0005-01. Valor total: R\$83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). Vigência: Início 11/03/2022 Término: 11/03/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km. Otacílio Costa/ SC, 11 de Março de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022.
Processo Licitatório nº 0031/2022
O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 0031/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2022 passou por alterações na data de sua abertura. A data de abertura do Processo Licitatório nº 0031/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2022, foi alterada para o dia 06/04/2022, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br/ www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 18/03/2022. Registro TCE: CADABAA4DAB05F13F57FD5403DB6F0AE39EACD8DC.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 PMPB

PROCESSO Licitatório nº 18/2022 PMPB.
A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço POR ITEM", visando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material medico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Pescaria Brava, conforme descrições, condições e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência. Recebimento das propostas [www.comprasbr.com.br]: Entre 21/03/2022 às 9hs e 13/04/2022 às 08hs45min. Início da sessão pública de disputa de preços: 13/04/2022 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone 48 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede administrativa da Prefeitura com endereço a Rod. SC 437, Km 8, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 21 de março de 2022.
DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA
Prefeito



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3699581 Status: Novo

Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BD4EABA42F9733AD48703C242B096A60D3B74392

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 – PMMC

Código registro TCE: BD4EABA42F9733AD48703C242B096A60D3B74392

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04.

Valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

Matos Costa, SC, 18 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3699581, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3699581>



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE(S): Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê- COPAVIDI

Nº DO CNPJ: 08.971.433/0001-04

DAP JURIDICA: SDW0897143300011911210400